

EDITAL N° 39/2022 – CONCORRÊNCIA - RETIFICADO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 30 de junho de 2022**, no Centro Administrativo Municipal, Sala de Reuniões, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de recebimento de propostas para fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, com recursos do Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo N° 21/2600-0000514-3, e contrapartida do município, sendo a presente licitação na modalidade de Concorrência, do tipo menor preço global.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, **conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo N° 21/2600-0000514-3**, e contrapartida do município, conforme Projetos de Engenharia, em anexo.

1.2 - Os projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e parâmetros do BDI, estão disponíveis em www.agudo.rs.gov.br;

1.3 - A empresa contratada deverá apresentar no início da obra a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da executora da obra, bem como a matrícula da obra no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);

1.4 - Fica designado o Eng. Civil Aldo Ito Paul, CREA/RS 46752, a servidora Natália Rodrigues Sari, o servidor Daniel Rodrigues Flores e o secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços em Trânsito Sr. Maurício Angelo Kohls, como Fiscais do Contrato.

1.4.1 - O recebimento da Obra será a cargo do Eng. Civil Aldo Ito Paul, CREA/RS 46752, e do secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços em Trânsito Sr. Maurício Angelo Kohls.

1.5 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do Contrato;

1.6 - O local da obra encontra-se desde já à disposição para visitação, as quais serão acompanhadas pela servidora Natália Rodrigues Sari;

1.7 - Fica vedado à Empresa vencedora do presente processo licitatório, sub-contratar a execução total ou parcial das obras para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, LF 8.666/93);

1.8 - Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

1.9 - As tarifas de água e energia elétrica se houver atinentes à obra correrão por conta da empresa CONTRATADA.

2 - DA PROPOSTA:

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações em 02 (dois) envelopes, contendo a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL N° 39/2022 – CONCORRÊNCIA

Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS”

Proponente: (nome completo do proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL N° 39/2022 – CONCORRÊNCIA

Envelope nº 02 – “PROPOSTA”
Proponente: (nome completo do proponente)

3. DA HABILITAÇÃO

Para efeito de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em voga, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao.

3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Empresa e do Profissional responsável pela mesma. ~~Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997;~~

Observação: A prova de Capacidade Técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

b) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** - Comprovação de que a empresa possui capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de **01 (um) ou mais atestados** de execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no CREA ou no CAU**, devendo apresentar a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), contendo as seguintes informações: nome da Contratada e da Contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades; que comprove em um único contrato/atestado a execução de vias urbanas, limitados exclusivamente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação.

b.1) As parcelas de maior relevância são as seguintes:

Serviço	Unid.	Quantidade Planilha	Quantidade a ser atendida - 50%
CBUQ - fornecimento e execução	m ³	800	400
	m ³	800	400

Construção de pavimento asfáltico			
Execução de ponte em concreto armado	m ²	257,74	128,87
Execução de aterro com material proveniente de jazida	m ³	21.288,68	10.644,34
Base de Brita Graduada	m ³	1.800,49	900,25

Justificativa: Devido a exigência de Atestado de Capacidade Técnica Operacional das empresas licitantes, exigido pelo Item 3.3.b, a exigência de qualificação técnica encontra o respaldo no fato que a execução de tal serviço é complexa, e que portanto, no sentido de zelar pelo gasto público e preservação dos itens licitados, além disso, visando atender a NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto – a vida útil de projeto (VUP) mínima para estruturas de concreto armado deverá ser igual ou superior a 50 anos, sendo assim, o grau de complexidade da obra exige conhecimento técnico e mão de obra especializada para a sua execução. Além disso, o projeto de pavimentação, conforme descrito no Memorial Descritivo, anexado junto ao processo 1 obedece a normativa do DAER – IS-110/10, levando-se em consideração a estimativa de escoamento de grãos como alternativa de caminho na safra, o período de projeto utilizado foi de 10 anos. Ademais, se o Município eximir tal exigência, poderia ser aberto um espaço para que empresas e/ou profissionais sem a qualificação técnica necessárias fossem vencedoras do certame licitatório e não conseguir cumprir o objeto e/ou prazo de contrato, ou ainda não executar o serviço de forma satisfatória, ocasionando assim, prejuízo aos cofres públicos e aos serviços prestados a toda a população do Município.

c) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de **01 (um) ou mais atestados** de execução de obras, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no CREA ou no CAU**, devendo apresentar a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), contendo as seguintes informações: nome da Contratada e da Contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

c.1) Caso o Responsável Técnico seja o mesmo constante no Certificado da letra “b” acima, fica dispensado o Atestado de Capacitação Técnico-Profissional.

c.2) Comprovação de que os profissionais de nível superior, mencionados no(s) atestado(s), pertencem ao quadro permanente da empresa, será feito através de:

c.2.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social;

c.2.2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social(CTPS);

c.2.3) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar o Contrato de Prestação de Serviços.

d) Equipe técnica: deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma **Relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado.**

d.1) Para cada técnico de nível superior relacionado, deverá ser apresentado:

d.1.1) Curriculum vitae;

d.1.2) A declaração de autorização de inclusão de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinada pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço, objeto da licitação.

e) Equipamentos: Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação, a saber:

e.1) Equipamentos de Terraplenagem/Drenagem:

1 – Motoniveladora
1 – Escavadeira Hidráulica
1 – Retroescavadeira
1 – Rolo Pé-de-Carneiro
1 – Caminhão Pipa
5 – Caminhões basculantes (caçamba)
1 – Rolo Liso

e.2) Equipamentos de Pavimentação

1 - Vibro Acabadora
1 - Rolo de Pneus
1 - Rolo Chapa
1 - Caminhão Espargidor
1 - Vassoura Mecânica

f) A empresa licitante deverá apresentar Relação das instalações de britagem e usina de asfalto à quente, todas com Licença de Operação da FEPAM, em vigor, cujas cópias devem estar em anexo.

f.1) No caso em que qualquer uma das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada Declaração de Disponibilidade do proprietário para atendimento do edital, cumpridas as determinações da letra “f”.

g) A empresa licitante deverá apresentar Declaração de que a usina está a uma distância de no máximo 100 (cem) quilômetros, em relação à obra que permita que a massa asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperatura estabelecidos pela norma do DAER.

Justificativa: A distância máxima de 100 km, permite que a massa asfáltica a quente chegue até o local da obra dentro dos limites de temperatura estabelecidos pela norma do DAER.

h) A empresa licitante deverá apresentar o Projeto Completo de Engenharia do CBUQ a ser controlado pela fiscalização, de acordo com especificações de serviços do DAER.

i) A empresa licitante deverá apresentar Declaração informando as densidades soltas, compactadas e o teor de CAP no CBUQ, bem como a conversão dos quantitativos totais de CBUQ a serem utilizados na obra total, em toneladas.

j) Atestado de visita técnica ao local onde será executada a obra, conforme prevê o Art. 30, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, fornecido ao representante legal ou responsável técnico da empresa licitante interessada, expedido pelo Setor de Engenharia desta prefeitura, com data da visita de no mínimo 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas.

j.1) A visita técnica deverá ser agendada, previamente, com o Setor de Engenharia de Agudo/RS, pelo telefone 55-3265-1144, ramal 235.

j.2) A visita de vistoria tem por objetivo dar à municipalidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da presente licitação, para que as propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Administração Municipal de possíveis inexecuções contratuais. Assim, a visita técnica se mostra essencial para o cumprimento adequado das obrigações contratuais.

k) Licença de Operação, emitida pela FEPAM ou emitido por Órgão Ambiental competente em vigor, para Fontes Móveis de Poluição em nome da empresa licitante.

I) Comprovação de Registro no Cadastro Técnico Federal e Certificado de Regularidade de Atividades Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientes, coordenado pelo IBAMA, na forma do art. 17, II da Lei 6.938/81.

3.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da emissão do mesmo.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial (ou em órgão equivalente), e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula, os quais deverão ser comprovados mediante apresentação de laudo técnico assinado por contador responsável:

- Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC} =$ Índice Mínimo: 1,0.

- Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP} =$ Índice Mínimo: 1,0.

- Garantia do Capital de Terceiros: $\frac{PL}{PC + PELP} =$ Índice Mínimo: 0,70.

- Grau de Endividamento: $\frac{PC + ELP}{AT} =$ Índice Máximo: 0,59.

Onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

3.5 – Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possuem no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

3.6 - Declaração assinada pelo responsável legal da empresa, de plena aceitação dos termos do Edital.

3.7 - Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

3.8 - Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme **Anexo II**;

3.9 - Declaração da licitante informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

3.10 - As empresas constituídas em forma de **cooperativas de trabalho** deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes documentos:

3.10.1 - Ata de Fundação;

3.10.2 - Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;

3.10.3 – Regimento Interno, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;

3.10.4 – Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;

3.10.5 – Documentos de eleição de seus administradores;

3.10.6 – Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

3.10.7 – Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

3.10.8 – Relação dos cooperados que executarão o objeto, discriminando e comprovando a data de seus ingressos na cooperativa.

3.11 – Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

3.12 - A documentação exigida para a HABILITAÇÃO deverá ter validade para a data fixada para a abertura da presente Concorrência, **devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista.** Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

3.13 – A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.14 - A licitante que não se fizer presente no dia da abertura do envelope nº 01 “documentos”, poderá enviar junto com a documentação, DECLARAÇÃO, desistindo do prazo legal a que teria direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame. **Modelo ANEXO III.**

3.15 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.17 e 12.1 a 12.4, deste edital, deverão apresentar, declaração, firmada por contador, ou por seu responsável legal, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **conforme Anexo IV.**

3.15.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.17 e 12.1 a 12.4, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, ou por seu responsável legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme Anexo IV.**

3.16. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.15.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.16.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.16.2. O benefício de que trata o item 3.16 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.16.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.17, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.3, deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 – DA PROPOSTA FINANCEIRA

O Envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, contendo o valor global proposto para a obra total da Avenida Euclides Kliemann, bem como o desdobramento destes, informando a parte que se refere à mão-de-obra e a que se refere ao material, expressos em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste. Identificação da empresa licitante e assinatura por seu representante legal.

a.1) Em se tratando de Cooperativas, deverá estar contemplado no orçamento a contribuição de 15% ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social sobre o valor da mão de obra, atendendo ao disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 8.212/91;

b) Planilha orçamentária para a obra total da Avenida Euclides Kliemann, bem como planilha orçamentária discriminando mão-de-obra e materiais, seus quantitativos, preços unitários e totais para cada item (com BDI e Encargos Sociais), assinadas, no mínimo, pelo responsável técnico da empresa licitante;

b.1) Planilha de Composição de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas e Composição de Encargos Sociais, detalhando os parâmetros de composição dos mesmos, devidamente firmados, no mínimo, pelo responsável técnico da empresa licitante;

c) Cronograma físico-financeiro da obra total, dividindo a execução dos serviços em 18 (dezoito) etapas de 30 (trinta) dias cada uma, de acordo com o preço proposto e prazo estipulado, assinado, no mínimo, pelo responsável técnico da empresa licitante.

d) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

4.1 – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “d” do item 4, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

4.2 – A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos exigidos neste instrumento convocatório e os julgou suficientes para a elaboração da sua proposta, voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

4.3 – No preço proposto considerar-se-ão inclusos todas e quaisquer despesas com materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, seguros, tributos, contribuições, previdência social e qualquer outro encargo que incida ou venha incidir sobre a obra, até a sua entrega final ao Município.

5 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

5.1 - Antes da abertura dos envelopes os representantes deverão apresentar credencial (não é necessário envelopar):

a) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, bem como sua carteira de identidade;

b) Caso o proprietário da empresa, for o próprio representante, o seu credenciamento junto à Comissão de Licitação, se fará através da cópia do Contrato Social em vigor e alterações, caso existir, ou última alteração contratual consolidada, caso existir, todos devidamente registrados, bem como de seu documento de identidade.

5.1.1 - Não é fator de inabilitação o não cumprimento da alínea **a** e **b**.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado em 18 (dezoito) parcelas, sem qualquer forma de reajuste, em até 30 (trinta) dias após a emissão do laudo de recebimento de cada etapa, em conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa CONTRATADA e liberação dos recursos pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, CONVÊNIO FPE Nº 4020/2021, FAIXA 1, PROGRAMA PAVIMENTA, CONFORME PROCESSO N° 21/2600-0000514-3.**

b) A CONTRATANTE fará o pagamento condicionado à vistoria e aprovações mediante a apresentação dos seguintes documentos:

b.1) 1^a parcela:

- b.1.1)** Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);
- b.1.2)** Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
- b.1.3)** Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);
- b.1.4)** Guia de Recolhimento do FGTS/GFIP;
- b.1.5)** **Guia de recolhimento do ISSQN – (Alíquota de 3% sobre o valor da empreitada global, exceto o previsto no § 3º do art. 37 da Lei Municipal nº 1.533/2003);**
- b.1.6)** Declaração da empresa, de que está com a contabilidade em dia, constando assinatura do contabilista e do administrador da empresa;
- b.1.7)** Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal, emitida pela empresa executora, discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela;
- b.1.8)** Comprovação dos salários pagos à seus empregados;
- b.1.9)** Laudo de recebimento da etapa.

c) A liberação das demais parcelas fica condicionada a apresentação dos documentos mencionados na letra b.1 e subitens.

d) A última parcela fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados na letra b.1 e subitens, e a Certidão Negativa de Débito/INSS referente a obra executada e, também, ao recebimento definitivo da obra, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Prefeitura, e Termo de Entrega e Garantia da Obra.

e) Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que prestados os serviços, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

f) As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

g) A empresa contratada poderá antecipar a execução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro, podendo, neste caso, a Administração Municipal efetuar o pagamento dos mesmos por etapa concluída antecipadamente.

7 – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Na elaboração do cronograma físico deverá ser observado, independente de aprovação posterior, o prazo máximo de 18 (dezoito) meses, com periodicidade de 30 (trinta) dias para cada etapa de execução, facultada a execução antecipada das etapas previstas.

7.1 – Os percentuais previstos nas etapas dos cronogramas físico-financeiros, anexos ao Edital, deverão ser obedecidos, com variação máxima de 5 pontos percentuais para mais ou para menos.

8 - DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo total de execução da obra será de 18 (dezoito) meses após a emissão da Ordem de Serviço de início da obra, salvo suspensão pela administração e/ou prorrogações por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

8.1 – A comunicação da ocorrência do caso fortuito ou de força maior, referidos no presente item, deverá ser feita imediatamente, por escrito, pelo CONTRATADO, à fiscalização, acompanhada do respectivo pedido de prorrogação, devidamente justificado. Acolhido o pedido, dará causa à prorrogação do prazo de conclusão;

8.2 – O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser suspenso unilateralmente pela Administração ou prorrogado, neste caso, conforme item 8.1.

9 – DO RECEBIMENTO:

O recebimento da obra, será efetuado por servidor designado no item 1 sub-item 1.4.1, com endosso do Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

9.1 – As obras serão recebidas da seguinte forma:

9.1.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

9.1.2 – Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização e Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações.

9.1.3 – Termo de entrega das obras, com garantia dos principais componentes da construção e das instalações, devidamente assinado pela CONTRATADA e visado pela fiscalização da obra, conforme **modelo Anexo V**.

10 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao presente Edital ou apresentarem propostas com preço global maior que o valor de R\$ 4.817.840,12 (quatro milhões, oitocentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta reais e doze centavos), conforme previsto nos orçamentos, anexos ao presente Edital; e as que não cumprirem com os dispositivos fixados no Artigo 48, seus incisos, parágrafos e alíneas.

10.1 – Não será aceita proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

10.2 – Não será aceita proposta em que se constatarem preços unitários manifestamente excessivos em relação aos preços dos insumos e salários de mercado, já computados os respectivos encargos;

10.3 – Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erros de cálculo nos preços propostos, reservando-se a comissão, o direito de corrigi-los da seguinte forma:

10.3.1 – O erro da multiplicação dos preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

10.3.2 – O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas, trocando-se o total proposto, pelo corrigido.

11 - DO JULGAMENTO:

11.1 - O julgamento será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo que esta licitação é a do tipo **Menor Preço Global**;

11.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, e parágrafos, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

11.3 – A Comissão de Licitações poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no envelope nº 01 (habilitação) ou envelope nº 02 (proposta).

12 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.16 e 3.16.1, deste edital.

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadarem na hipótese do item 12.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 11.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 à 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.16.1, deste edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

13 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

14 – DO CONTRATO, DOS PRAZOS, DA GARANTIA E PENALIDADES:

14.1 - A contratação da empresa vencedora será com recursos próprios e com recursos do **CONVÊNIO FPE Nº 4020/2021, FAIXA 1, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, PROGRAMA PAVIMENTA, CONFORME PROCESSO Nº 21/2600-0000514-3.**

14.2 - A Administração convocará o vencedor para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, e incidência da multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

14.3 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo;

14.4 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a presente Licitação, sem prejuízo da aplicação de multa e suspensão prevista no edital;

14.5 - NO PRAZO DE CINCO DIAS, A CONTAR DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA, NUMA DAS FORMAS PREVISTAS NO ART. 56, § 1º E § 3 DA LEI FEDERAL 8.666/93, CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO.

14.6 - Quando o documento apresentado depender de prazo de validade, este prazo deverá coincidir com a entrega definitiva da obra, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo ou revalidá-lo, quando for o caso, independentemente de prévia notificação;

14.7 - A contratada obrigar-se-á também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.

14.8 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro será atualizada monetariamente.

14.9 - Assinado o contrato, atendido as obrigações da Administração, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o efetivo início dos trabalhos, sob pena de incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, calculado sobre o valor total contratado.

14.10. Para a assinatura do Contrato, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto ao Setor de Licitações e Contratos, os seguintes documentos:

14.10.1. A empresa licitante deverá apresentar **Relação das instalações de britagem e usina de asfalto à quente, todas com Licença de Operação da FEPAM**, em vigor, cujas cópias devem estar em anexo.

14.10.2. No caso em que qualquer uma das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada Declaração de Disponibilidade do proprietário para atendimento do edital, cumpridas as determinações do item 14.10.1.

14.10.3. A empresa licitante deverá apresentar o **Projeto Completo de Engenharia do CBUQ** a ser controlado pela fiscalização, de acordo com especificações de serviços do DAER.

14.10.4. A empresa licitante deverá apresentar **Declaração informando as densidades soltas, compactadas e o teor de CAP no CBUQ, bem como a conversão dos quantitativos totais de CBUQ a serem utilizados na obra total, em toneladas.**

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 – A Contratada responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seleção de pessoal e contratação, bem como anotações de responsabilidade técnica, pela execução das referidas etapas;

15.2 - Em caso de atraso injustificado na execução, será aplicado pela prefeitura multa de 0,2% (dois décimos de por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor que a Contratada teria direito a receber na etapa;

15.3 – O Contratado manterá, durante o período de execução das obras, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

15.4 – A execução da obra deverá se dar com perfeita observância ao projeto e ao memorial descritivo que fazem parte integrante dos autos do procedimento licitatório.

15.5 - Qualquer dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato deverá ser solicitada por escrito para a fiscalização, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços.

15.6 – O responsável pela execução da obra deverá preencher boletins de “**Diário de Obra**” conforme modelo anexo ao edital ou modelo de uso da empresa, os quais deverão estar assinados pelo responsável técnico pela execução da obra. Estes boletins “Diários de Obra” serão entregues semanalmente ao fiscal, para receber o seu visto, sendo depois de protocolados, arquivados na Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, **conforme Anexo V**;

15.7 – O responsável pela execução da obra deverá preencher também, um Livro de ocorrências diárias da obra e Boletim de desempenho dos materiais, técnicas construtivas e instalações da obra, os quais deverão estar devidamente assinados pelo responsável pela execução da obra e responsável técnico, estes serão entregues semanalmente ao fiscal da obra para receber o visto do mesmo.

15.8 – A contratada obrigar-se-á a manter no local da obra ou na sede da empresa o controle, através de Relatório Ponto, de todos os funcionários que prestarem serviços à contratante, devendo constar no relatório no mínimo as informações e declaração constantes do Anexo deste Edital, **conforme anexos VI e VII.**

16 – DA GARANTIA DA OBRA:

O objeto da presente licitação terá garantia de 05 (cinco) anos consoante o que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

17 – DA SEGURANÇA DO TRABALHO:

17.1 – Deverá a Contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluído alterações posteriores;

17.2 – A Contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica;

17.3 - Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

17.4 - A contratante poderá, através do seu Departamento de Segurança do Trabalho, suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos ou causar danos ao meio ambiente e, na reincidência, poderá até romper o contrato.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital;

18.2 - Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários;

18.3 – A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições do Edital de licitação;

18.4 – Será desclassificada a proposta da empresa licitante com sede em outro município, que se encontra inadimplente com o erário Municipal de Agudo. A verificação poderá ser realizada através de diligência da Comissão de Licitações junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

18.5 – A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa perclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

18.6 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e “não apresentadas” na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação;

18.7 – Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da Habilidação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

18.8 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações;

18.9 – É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.10 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

18.11 – O presente processo licitatório regula-se por suas cláusulas e pela Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações;

18.12 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Recurso Orçamentário
Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	7398	001
	9381	1226

18.13 - Mais informações serão obtidas pelos interessados no horário das 7h30 às 11h30min horas e das 13 às 17 horas na Prefeitura Municipal de Agudo – Setor de Licitações e Contratos ou pelo fone 55 - 3265 – 1144, ramais 204 e 230 e pelo site: www.agudo.rs.gov.br e e-mail: licita@agudo.rs.gov.br.

19 – DOS ANEXOS

19.1 – Fazem parte integrante deste procedimento licitatório, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Declaração sobre servidor público;
- c) ANEXO III – Modelo de Termo de Renúncia de Prazo Recursal;
- d) ANEXO IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.
- e) ANEXO V – Modelo de Termo de Entrega e Garantia da Obra;
- f) ANEXO VI – Modelo simplificado de Diário de Obras;
- g) ANEXO VII – Modelo de Relatório Mensal de Efetividade;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração Mensal da Relação de Servidores em Atividade;
- i) ANEXO IX – Modelo da Minuta de Contrato.

Agudo, 27 de junho de 2022.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÉNCIA

I - DO OBJETO:

Contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3, e contrapartida do município.

II - JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que o município de Agudo/RS, foi contemplado com o Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3, faz-se necessária a contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes.

Esta obra será de suma importância para o município de Agudo, pois será aberta a primeira perimetral do município de Agudo/RS que tem como objetivo facilitar o acesso ao Hospital Agudo, contemplando a todos que necessitam chegar até ele com urgência. A pavimentação asfáltica proporcionará também, melhores condições de trafegabilidade e desenvolvimento ao município de Agudo.

III - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.817.840,12

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 MESES.

RECURSO: CONVÊNIO FPE Nº 4020/2021, FAIXA 1, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, PROGRAMA PAVIMENTA, CONFORME PROCESSO Nº 21/2600-0000514-3.

a) Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa CONTRATADA compreenderão os descritos no Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico – Financeiros, Encargos Sociais, parâmetros do BDI e Projetos de Engenharia, em anexo.

b) A empresa contratada deverá apresentar no início da obra a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da executora da obra, bem como a matrícula da obra no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);

c) As tarifas de água e energia elétrica se houver atinentes à obra correrão por conta da empresa CONTRATADA.

d) Fica designado o Eng. Civil Aldo Ito Paul, CREA/RS 46752, a servidora Natália Rodrigues Sari, o servidor Daniel Rodrigues Flores e o secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços em Trânsito Sr. Maurício Angelo Kohls, como Fiscais do Contrato.

d.1) O recebimento da Obra será a cargo do Eng. Civil Aldo Ito Paul, CREA/RS 46752, e do secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços em Trânsito Sr. Maurício Angelo Kohls.

e) A empresa CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do Contrato.

IV – REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Empresa e do Profissional responsável pela mesma. ~~Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997;~~

Observação: A prova de Capacidade Técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

b) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** - Comprovação de que a empresa possui capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de **01 (um) ou mais atestados** de execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no CREA ou no CAU**, devendo apresentar a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), contendo as seguintes informações: nome da Contratada e da Contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades; que comprove em um único contrato/atestado a execução de vias urbanas, limitados exclusivamente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação.

b.1) As parcelas de maior relevância são as seguintes:

Serviço	Unid.	Quantidade Planilha	Quantidade a ser atendida - 50%
CBUQ - fornecimento e execução	m ³	800	400
Construção de pavimento asfáltico	m ³	800	400
Execução de ponte em concreto armado	m ²	257,74	128,87
Execução de aterro com material proveniente de jazida	m ³	21.288,68	10.644,34
Base de Brita Graduada	m ³	1.800,49	900,25

Justificativa: Devido a exigência de Atestado de Capacidade Técnica Operacional das empresas licitantes, exigido pelo Item 3.3.b, a exigência de qualificação técnica encontra o respaldo no fato que a execução de tal serviço é complexa, e que portanto, no sentido de zelar pelo gasto público e preservação dos itens licitados, além disso, visando atender a NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto – a vida útil de projeto (VUP) mínima para estruturas de concreto armado deverá ser igual ou superior a 50 anos, sendo assim, o grau de complexidade da obra exige conhecimento técnico e mão de obra especializada para a sua execução. Além disso, o projeto de pavimentação, conforme descrito no Memorial Descritivo, anexado junto ao processo 1 obedece a normativa do DAER – IS-110/10, levando-se em consideração a estimativa de escoamento de grãos como alternativa de caminho na safra, o período de projeto utilizado foi de 10 anos. Ademais, se o Município eximir tal exigência, poderia ser aberto um espaço para que empresas e/ou profissionais sem a qualificação técnica necessárias fossem vencedoras do certame licitatório e não conseguir cumprir o objeto e/ou prazo de contrato, ou ainda não executar o serviço de forma satisfatória, ocasionando assim, prejuízo aos cofres públicos e aos serviços prestados a toda a população do Município.

c) **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução

de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de **01 (um) ou mais atestados** de execução de obras, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no CREA ou no CAU**, devendo apresentar a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), contendo as seguintes informações: nome da Contratada e da Contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

c.1) Caso o Responsável Técnico seja o mesmo constante no Certificado da letra “b” acima, fica dispensado o Atestado de Capacitação Técnico-Profissional.

c.2) Comprovação de que os profissionais de nível superior, mencionados no(s) atestado(s), pertencem ao quadro permanente da empresa, será feito através de:

c.2.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social;

c.2.2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social(CTPS);

c.2.3) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar o Contrato de Prestação de Serviços.

d) Equipe técnica: deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma **Relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado.**

d.2) Para cada técnico de nível superior relacionado, deverá ser apresentado:

d.2.1) Curriculum vitae;

d.2.2) A declaração de autorização de inclusão de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinada pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço, objeto da licitação.

e) Equipamentos: Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação, a saber:

e.1) Equipamentos de Terraplenagem/Drenagem:

1 – Motoniveladora
1 – Escavadeira Hidráulica
1 – Retroescavadeira
1 – Rolo Pé-de-Carneiro
1 – Caminhão Pipa
5 – Caminhões basculantes (caçamba)
1 – Rolo Liso

e.2) Equipamentos de Pavimentação

1 - Vibro Acabadora
1 - Rolo de Pneus
1 - Rolo Chapa
1 - Caminhão Espargidor
1 - Vassoura Mecânica

f) A empresa licitante deverá apresentar Relação das instalações de britagem e usina de asfalto à quente, todas com Licença de Operação da FEPAM, em vigor, cujas cópias devem estar em anexo.

f.1) No caso em que qualquer uma das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada Declaração de Disponibilidade do proprietário para atendimento do edital, cumpridas as determinações da letra “f”.

g) A empresa licitante deverá apresentar Declaração de que a usina está a uma distância de no máximo 100 (cem) quilômetros, em relação à obra que permita que a massa asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperatura estabelecidos pela norma do DAER.

Justificativa: A distância máxima de 100 km, permite que a massa asfáltica a quente chegue até o local da obra dentro dos limites de temperatura estabelecidos pela norma do DAER.

h) A empresa licitante deverá apresentar o Projeto Completo de Engenharia do CBUQ a ser controlado pela fiscalização, de acordo com especificações de serviços do DAER.

i) A empresa licitante deverá apresentar Declaração informando as densidades soltas, compactadas e o teor de CAP no CBUQ, bem como a conversão dos quantitativos totais de CBUQ a serem utilizados na obra total, em toneladas.

j) Atestado de visita técnica ao local onde será executada a obra, conforme prevê o Art. 30, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, fornecido ao representante legal ou responsável técnico da empresa licitante interessada, expedido pelo Setor de Engenharia desta prefeitura, com data da visita de no mínimo 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas.

j.1) A visita técnica deverá ser agendada, previamente, com o Setor de Engenharia de Agudo/RS, pelo telefone 55-3265-1144, ramal 235.

j.2) A visita de vistoria tem por objetivo dar à municipalidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da presente licitação, para que as propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Administração Municipal de possíveis inexecuções contratuais. Assim, a visita técnica se mostra essencial para o cumprimento adequado das obrigações contratuais.

k) Licença de Operação, emitida pela FEPAM ou emitido por Órgão Ambiental competente em vigor, para Fontes Móveis de Poluição em nome da empresa licitante.

l) Comprovação de Registro no Cadastro Técnico Federal e Certificado de Regularidade de Atividades Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientes, coordenado pelo IBAMA, na forma do art. 17, II da Lei 6.938/81.

V – ADJUDIÇÃO DO OBJETO

Menor preço total global.

VI – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A empresa CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente sobre Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho estabelecida na Lei n.º 6.514, de 22/12/1977, na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3.214, de 08/06/1978, nas Normas Regulamentadoras (NR's) que instituiu;

b) A empresa CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, gratuitamente, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) de trabalho, segundo a natureza dos serviços, observando a legislação, mantendo a ficha de entrega de EPIs atualizada e tendo a obrigação de: Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados; Fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo Ministério do Trabalho; Treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI; Tornar obrigatório o seu uso, nos termos do disposto na NR-6; Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;

c) A empresa CONTRATADA deverá dispor de uniformes para seus empregados, devidamente higienizados, e em perfeitas condições de uso;

- d) Correrão por conta da empresa CONTRATADA, todas e qualquer Despesa referente a seus empregados, como hospedagem, alimentação, deslocamentos; Local para depositar os equipamentos e maquinários; Manutenções e fornecimentos de todos os materiais e insumos necessários como combustíveis; Arcar com todas e quaisquer despesas de mão de obra necessária para a execução dos serviços;
- e) Informar a CONTRATANTE previamente ao início da prestação dos serviços, a indicação de preposto para os serviços contratados, sendo esse de forma expressa, formalmente designado competirá, diariamente, administrar e/ou gerir os serviços contratados, prestando ao Fiscal do Contrato todos os esclarecimentos por estes julgados necessários. Em caso de eventual afastamento do preposto formalmente designado, a contratada, prévia e expressamente, deverá designar preposto substituto;
- f) A empresa CONTRATADA deverá observar e exercer fiscalização em relação a seus empregados, visando o cumprimento das normas de Segurança do Trabalho previstas em lei, e o cumprimento do Contrato dentro do prazo estipulado;
- g) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si mesma ou através de seus empregados e/ou preposto, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa advir em decorrência da prestação de serviços ajustada;
- h) Responsabilizar-se, sem que isto importe em ônus para a CONTRATANTE por toda e qualquer tarefa executada fora das especificações e/ou prévias programações;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações que lhe são impositivas, em especial, pagamento de salários de empregados, adicionais, encargos de natureza social, fiscal, previdenciária ou trabalhista e, conforme o caso, decorrentes de cláusulas inscritas em convenções ou acordos coletivos de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente de tais compromissos, seja a que título for;
- j) Aceitar e cumprir orientações, procedimentos indicados pela CONTRATANTE;
- k) Manter, durante toda a fluência contratual, as condições de habilitação e qualificação comprovadas no procedimento licitatório, o que poderá ser objeto de verificação pela CONTRATADA a qualquer tempo.
- l) A qualquer tempo e a seu exclusivo critério, em face de inobservância no cumprimento de rotinas ou especificações exigidas para a prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, ficando esta obrigada a proceder à respectiva alteração;
- m) Os serviços DEVERÃO ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.
- n) O responsável pela execução da obra deverá preencher boletins de “**Diário de Obra**” conforme modelo anexo ao edital ou modelo de uso da empresa, os quais deverão estar assinados pelo responsável técnico pela execução da obra. Estes boletins “Diários de Obra” serão entregues semanalmente ao fiscal, para receber o seu visto, sendo depois de protocolados, arquivados na Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito;
- o) O responsável pela execução da obra deverá preencher também, um Livro de ocorrências diárias da obra e Boletim de desempenho dos materiais, técnicas construtivas e instalações da obra, os quais

deverão estar devidamente assinados pelo responsável pela execução da obra e responsável técnico, estes serão entregues semanalmente ao fiscal das obras para receber o visto do mesmo.

q) A contratada obrigar-se-á a manter no local da obra ou na sede da empresa o controle, através de Relatório Ponto, de todos os funcionários que prestarem serviços à contratante.

VII - DO CONTRATO, DOS PRAZOS, DA GARANTIA E PENALIDADES

a) A contratação da empresa vencedora será com recursos próprios e com recursos do **CONVÊNIO FPE Nº 4020/2021, FAIXA 1, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, PROGRAMA PAVIMENTA, CONFORME PROCESSO Nº 21/2600-0000514-3.**

b) A Administração convocará o vencedor para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, e incidência da multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo;

d) Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a presente Licitação, sem prejuízo da aplicação de multa e suspensão prevista no edital;

e) **NO PRAZO DE CINCO DIAS, A CONTAR DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA, NUMA DAS FORMAS PREVISTAS NO ART. 56, § 1º E § 3 DA LEI FEDERAL 8.666/93, CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO.**

f) Quando o documento apresentado depender de prazo de validade, este prazo deverá coincidir com a entrega definitiva da obra, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo ou revalidá-lo, quando for o caso, independentemente de prévia notificação;

g) A contratada obrigar-se-á também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.

h) A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro será atualizada monetariamente.

i) Assinado o contrato, atendido as obrigações da Administração, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o efetivo início dos trabalhos, sob pena de incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, calculado sobre o valor total contratado.

j) Para a assinatura do Contrato, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto ao Setor de Licitações e Contratos, os seguintes documentos:

j.1. A empresa licitante deverá apresentar Relação das instalações de britagem e usina de asfalto à quente, todas com Licença de Operação da FEPAM, em vigor, cujas cópias devem estar em anexo.

j.2. No caso em que qualquer uma das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada Declaração de Disponibilidade do proprietário para atendimento do edital, cumpridas as determinações da letra **j.1.**

j.3. A empresa licitante deverá apresentar o **Projeto Completo de Engenharia do CBUQ** a ser controlado pela fiscalização, de acordo com especificações de serviços do DAER.

j.4. A empresa licitante deverá apresentar **Declaração informando as densidades soltas, compactadas e o teor de CAP no CBUQ, bem como a conversão dos quantitativos totais de CBUQ a serem utilizados na obra total, em toneladas.**

VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	PJ	Rec.
Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.	7398	001
Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.	9381	1226

IX - VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta terá validade pelo período de 60 dias.

X - DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado em 18 (dezotto) parcelas, sem qualquer forma de reajuste, em até 30 (trinta) dias após a emissão do laudo de recebimento de cada etapa, em conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa CONTRATADA e liberação dos recursos pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, CONVÉNIO FPE Nº 4020/2021, FAIXA 1, PROGRAMA PAVIMENTA, CONFORME PROCESSO Nº 21/2600-0000514-3.**

b) A CONTRATANTE fará o pagamento condicionado à vistoria e aprovações mediante a apresentação dos seguintes documentos:

b.1) 1^a parcela:

b.1.1) Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);

b.1.2) Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);

b.1.3) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);

b.1.4) Guia de Recolhimento do FGTS/GFIP;

b.1.5) Guia de recolhimento do ISSQN – (Alíquota de 3% sobre o valor da empreitada global, exceto o previsto no § 3º do art. 37 da Lei Municipal nº 1.533/2003);

b.1.6) Declaração da empresa, de que está com a contabilidade em dia, constando assinatura do contabilista e do administrador da empresa;

b.1.7) Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal, emitida pela empresa executora, discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela;

b.1.8) Comprovação dos salários pagos à seus empregados;

b.1.9) Laudo de recebimento da etapa.

c) A liberação das demais parcelas fica condicionada a apresentação dos documentos mencionados na letra a.1 e subitens.

d) A última parcela fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados na letra a.1 e subitens, e a Certidão Negativa de Débito/INSS referente a obra executada e, também, ao recebimento definitivo da obra, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Prefeitura, e Termo de Entrega e Garantia da Obra.

e) Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que prestados os serviços, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

f) As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

g) **A empresa contratada poderá antecipar a execução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro, podendo, neste caso, a Administração Municipal efetuar o pagamento dos mesmos por etapa concluída antecipadamente.**

XI - DO PRAZO DE ENTREGA:

a) O prazo total de execução será de 18 (dezoito) meses, contados após a emissão da Ordem de Serviço de início da obra, salvo suspensão pela administração e/ou prorrogações por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

b) A comunicação da ocorrência do caso fortuito ou de força maior, referidos no presente item, deverá ser feita imediatamente, por escrito, pelo CONTRATADO, à fiscalização, acompanhada do respectivo pedido de prorrogação, devidamente justificado. Acolhido o pedido, dará causa à prorrogação do prazo de conclusão;

XII - DO RECEBIMENTO:

a) O recebimento da obra, será efetuado pelo Eng. Civil Aldo Ito Paul, CREA/RS 46752, e pelo secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços em Trânsito Sr. Maurício Angelo Kohls.

b) A obra será recebida da seguinte forma:

b.1) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b.2) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização e Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações.

b.3) Termo de entrega das obras, com garantia dos principais componentes da construção e das instalações, devidamente assinado pela CONTRATADA e visado pela fiscalização da obra.

ANEXO II

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrição estadual sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/RS, participante da licitação modalidade Concorrência, Edital nº 39/2022 da Prefeitura Municipal de Agudo, declara para os devidos fins e a quem possa interessar, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

xxxxxxxxxxxxxx/RS, xx de xxxxxxxxx de 2022

Assinatura do responsável legal

Nome da empresa

Cargo

ANEXO III

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AGUDO – RS

Senhor Presidente:

Vimos através do presente, renunciar expressamente ao prazo recursal de habilitação, Art. 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital nº 39/2022, desde que considerados HABILITADOS.

....., de de 2022.

Empresa: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO – RS

EDITAL N° 39/2022 – CONCORRÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa , inscrita no CNPJ nº , estabelecida na , por intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº , CPF.: e CRC nº , DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contador(a)

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE ENTREGA E GARANTIA DA OBRA
(Deve ser preenchido pela Contratada)

OBRA: *Obra de la Universidad de la República de Uruguay*

LOCAL: _____ – Agudo - RS

BAIRRO: _____ ÁREA _____ m²

Edital N.º _____

CONTRATADA: _____
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, HIDRO-SANITÁRIO, ESTRUTURAL E FUNDACÕES

**SANITÁRIO, ESTRUTURAL E TÉCNICO
CREA/RS - ART N°**

CREA/RS - ART. N°

RESPOSTA À FISCALIZAÇÃO _____ CREA RS _____
DATA DO CONTRATO:

DATA DO CONTRATO: _____
DATA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO: _____

DATA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO: _____

DATA DESTE TERMO DE ENTREGA.

A Contratada _____ declara ter CONCLUÍDO A EXECUÇÃO da _____, segundo Projeto de _____, buscando realizar a materialização da obra rigorosamente conforme previsto no projeto. O desenvolvimento da execução desta obra obedeceu a especificações e prazos estabelecidos ao projeto de _____ na íntegra, conforme estabelecido no procedimento licitatório nº _____ e termo de contrato.

A Contratada _____ oferece a GARANTIA na entrega desta obra conforme Art. 618 do Código Civil, de todos os seus componentes envolvidos na construção da _____, aplicação dos materiais, técnicas construtivas e instalações executadas; pela solidez e segurança do trabalho, tanto em razão dos materiais como do solo.

Sendo assim procede-se a lavratura do Termo de Entrega e Garantia da Obra, à Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de obter o Termo de Recebimento Definitivo.

Agudo, ____/____/_____.

CONTRATADA

CNPJ

ANEXO VI - MODELO SIMPLIFICADO DE DIÁRIO DE OBRAS
Deve ser preenchido pelo RESP. TÉCNICO da EXECUÇÃO

DIÁRIO DE OBRA					
DADOS DA OBRA: EMPRESA RESPONSÁVEL P/EXECUÇÃO				FISCAL:	
				ANO:	
				INÍCIO DA OBRA	
				TÉRMINO DA OBRA	
SEMANA Nº	DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA	DIA	OBSERVAÇÕES RESP. TÉCNICO	ASSINATURA RESP. TÉCNICO	OBSERVAÇÕES FISCAL
2 ^a					
3 ^a					
4 ^a					
5 ^a					
6 ^a					
Sábado					
Domingo					
NOME DO RESP. TÉCNICO EXECUÇÃO:			CREA Nº:	FONE:	
VISTO DO FISCAL:			CARIMBO PREFEITURA:		

OBS.: Este documento deve ser entregue ao Fiscal e protocolado na Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

ANEXO VII – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE

Relatório Ponto

Nome do funcionário: _____

Obra: _____

Local: _____

Período: 01/___/2022 a ___/___/2022.

Dia	Manhã		Tarde		Extra		Ass.
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							

Dia	Manhã		Tarde		Extra		Ass.
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							

Agudo, RS, ___/___/___.

Nome do responsável

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO MENSAL DA RELAÇÃO DE SERVIDORES EM ATIVIDADE

Declaramos que os servidores desta empresa, acima relacionados, e somente estes, prestaram serviço na obra localizada na _____, no Município de Agudo, referente ao Edital nº 39/2022 - Concorrência, conforme Relatório de Efetividade, do período de ____/____/____ a ____/____/____, em anexo.

Agudo, RS, ____/____/____.

Nome do responsável
Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO IX

CONTRATO Nº xx/2022 – MINUTA

Pelo presente instrumento de Contrato de fornecimento de materiais e serviços, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE AGUDO, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUÍS HENRIQUE KITTEL, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresaxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxx/xx, representada pelo seu Proprietário Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada CONTRATADA tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - A contratada, na condição de vencedora da Licitação levada a efeito, na modalidade de Concorrência, Edital nº 39/2022, compromete-se ao fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, **conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3**, e contrapartida do município.

2 - A obra será realizada com recursos do Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3

3 – A obra deverá ser executada sob o regime de empreitada global (materiais e mão de obra);

4 – A empresa contratada deverá apresentar no início da obra a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos executores da obra, bem como a matrícula das obras no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);

5 – As tarifas de água e energia elétrica atinentes à obra se houver correrão por conta da empresa Contratada;

6 - Fica designado o Eng. Civil Aldo Ito Paul, CREA/RS 46752, a servidora Natália Rodrigues Sari, o servidor Daniel Rodrigues Flores e o secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços em Trânsito Sr. Maurício Angelo Kohls, como Fiscais do Contrato.

6.1 - O recebimento da Obra será a cargo do Eng. Civil Aldo Ito Paul, CREA/RS 46752, e do secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços em Trânsito Sr. Maurício Angelo Kohls.

7 – A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do Contrato;

8 – Fica vedado à Empresa vencedora do presente processo licitatório sub-contratar a execução total ou parcial das obras para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, LF 8.666/93).

9 - As tarifas de água e energia elétrica se houver atinentes à obra correrão por conta da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada obriga-se a concluir as etapas dos serviços acima referidos num prazo máximo de 18 (dezoito) meses, após o recebimento da Ordem de Início dos serviços, salvo suspensão pela administração e/ou prorrogações por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

1 - O prazo referido nesta cláusula será desdobrado conforme cronograma físico-financeiro da proposta vencedora.

2 - Fica designado o Eng. Civil Aldo Ito Paul, CREA/RS 46752, a servidora Natália Rodrigues Sari, o servidor Daniel Rodrigues Flores e o secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços em Trânsito Sr. Maurício Angelo Kohls, como Fiscais do Contrato.

2.1 - O recebimento da Obra será a cargo do Eng. Civil Aldo Ito Paul, CREA/RS 46752, e do secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços em Trânsito Sr. Maurício Angelo Kohls.

3 - A Contratante se reserva ao direito de realizar laudo de ensaio da densidade e do teor de CAP no CBUQ, expedido por laboratório com esta credencial, sendo que a coleta será realizada pela Contratante, na presença de representante da empresa Contratada, sendo que os custos da análise correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será recebida da seguinte forma:

1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

2 - Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização e pelo Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

3 - Termo de entrega da obra, com garantia dos principais componentes da construção, e das instalações, devidamente assinado pela CONTRATADA e visado pela fiscalização das obras, conforme modelo Anexo V do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1- Pela execução da obra, receberá a Contratada da Contratante o valor total global de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) para o fornecimento de mão de obra e R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxx) para o fornecimento de material;

2 - O pagamento será efetuado em 18 (dezoito) parcelas, sem qualquer forma de reajuste, em até 30 (trinta) dias após a emissão do laudo de recebimento de cada etapa, em conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa CONTRATADA e liberação dos recursos pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, CONVÊNIO FPE Nº 4020/2021, FAIXA 1, PROGRAMA PAVIMENTA, CONFORME PROCESSO N° 21/2600-0000514-3.**

2.1 - A CONTRATANTE fará o pagamento condicionado à vistoria e aprovações mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.1.1 - 1^a parcela:

- a) Comprovação da matrícula das obras (cadastro específico do INSS);
- b) Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
- c) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);
- d) Guia de Recolhimento do FGTS/GFIP;
- e) **Guia de recolhimento do ISSQN – (Alíquota de 3% sobre o valor da empreitada global, exceto o previsto no § 3º do art. 37 da Lei Municipal nº 1.533/2003);**
- f) Declaração da empresa, de que está com a contabilidade em dia, constando assinatura do contabilista e do administrador da empresa;
- g) Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal, emitida pela empresa executora, discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela;
- h) Comprovação dos salários pagos à seus empregados;
- i) Laudo de recebimento da etapa.

3 - A liberação das demais parcelas fica condicionada a apresentação dos documentos mencionados no item 2.1.1 e subitens.

4 - A última parcela fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados no item 2.1.1 e subitens, e a Certidão Negativa de Débito/INSS referente a obra executada e, também, ao recebimento definitivo da obra, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Prefeitura, e Termo de Entrega e Garantia da Obra.

5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que prestados os serviços, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

6- As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

7 - **A empresa contratada poderá antecipar a execução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro, podendo, neste caso, a Administração Municipal efetuar o pagamento dos mesmos por etapa concluída antecipadamente.**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – A Contratada responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seleção de pessoal e contratação, bem como anotações de responsabilidade técnica, pela execução das referidas etapas;

2 - Em caso de atraso injustificado na execução, será aplicado pela prefeitura multa de 0,2% (dois décimos de por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor que a Contratada teria direito a receber na etapa;

3 – A Contratada manterá, durante o período de execução da obra, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

4 – A execução da obra deverá se dar com perfeita observância ao projeto e ao memorial descritivo que fazem parte integrante dos autos do procedimento licitatório.

5 - Qualquer dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato deverá ser solicitada por escrito para a fiscalização, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços.

6 – O responsável pela execução da obra deverá preencher boletins de “**Diário de Obra**” conforme modelo anexo ao edital ou modelo de uso da empresa, os quais deverão estar assinados pelo responsável técnico pela execução da obra. Estes boletins “Diários de Obra” serão entregues semanalmente ao fiscal, para receber o seu visto, sendo depois de protocolados e arquivados na Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, conforme Anexo VI;

7 – O responsável pela execução das obras deverá preencher também, um Livro de ocorrências diárias das obras e Boletim de desempenho dos materiais, técnicas construtivas e instalações da obra, os quais deverão estar devidamente assinados pelo responsável pela execução da obra e responsável técnico, estes serão entregues semanalmente ao fiscal da obra para receber o visto do mesmo.

8 – A Contratada obrigar-se-á a manter no local das obras ou na sede da empresa o controle, através de Relatório Ponto, dos funcionários que prestarem serviços à contratante, devendo constar no relatório no mínimo as informações e declaração constantes do Anexo do Edital, conforme anexos VII e VIII.

9 - A Contratada deverá comprovar o fornecimento de CBUQ utilizado nas obras, em toneladas, por meio da apresentação do ticket de pesagem de cada carga, emitido pela usina de origem, sendo que o município de Agudo/RS se reserva ao direito de efetuar nova pesagem quando da chegada do caminhão na cidade, sendo que esta pesagem deverá ser feita junto à balança disponibilizada pelo Município.

9.1 - A pesagem a ser considerada será aquela aferida pela Contratante, sendo que este custo será suportado pelo município de Agudo/RS.

9.2 – No caso de, ao final da obra total, se verificar que a quantidade de CBUQ fornecida foi inferior a informada em sua proposta financeira (letra “i”, item 3.3 do edital), a Contratada deverá justificar a redução do material utilizado, bem como solicitar supressão contratual.

9.3 - No caso de, durante a execução da obra total, se verificar que a quantidade de CBUQ fornecida será superior ao informado em sua proposta financeira (letra “i”, item 3.3 do edital), a Contratada deverá justificar o aumento do material utilizado, bem como solicitar aditamento contratual, por aumento de quantitativo.

9.4. Para a assinatura do Contrato, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto ao Setor de Licitações e Contratos, os seguintes documentos:

9.4.1. A empresa licitante deverá apresentar **Relação das instalações de britagem e usina de asfalto à quente, todas com Licença de Operação da FEPAM**, em vigor, cujas cópias devem estar em anexo.

9.4.2. No caso em que qualquer uma das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada Declaração de Disponibilidade do proprietário para atendimento do edital, cumpridas as determinações do item 9.4.1.

9.4.3. A empresa licitante deverá apresentar o **Projeto Completo de Engenharia do CBUQ** a ser controlado pela fiscalização, de acordo com especificações de serviços do DAER.

9.4.4. A empresa licitante deverá apresentar **Declaração informando as densidades soltas, compactadas e o teor de CAP no CBUQ, bem como a conversão dos quantitativos totais de CBUQ a serem utilizados na obra total, em toneladas.**

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTAS

1 – Pelo atraso injustificado na execução dos serviços se sujeita o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

1.1 – Caso ocorra atraso na execução da obra, contrariando o cronograma físico-financeiro, será aplicada à Contratada a multa de 0,2 % (dois décimos de por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor a que teria direito de receber pela etapa em atraso até o limite de 05 (cinco) dias úteis.

1.2 – Atraso superior a 05 (cinco) dias úteis multa de mora de 1% (hum por cento) calculado sobre o valor que teria direito de receber pela etapa em atraso, por dia de atraso até o limite de 10 (dez) dias úteis, após este prazo será considerado rescisão contratual.

2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

2.1 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

2.2 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Observação: As multas a que se refere o item 2, sub itens 2.1 e 2.2 serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado;

4 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DA OBRA

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante dispõe o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA OITAVA: DA SEGURANÇA DO TRABALHO

1 – Deverá a Contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluído alterações posteriores;

2 – A Contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica;

3 - Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

4 - A contratante poderá, através do seu Departamento de Segurança do Trabalho, suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos ou causar danos ao meio ambiente e, na reincidência, poderá até romper o contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço fixado na Cláusula Quarta do presente Contrato poderá ser reajustado após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, pelo IPCA da Fundação Getúlio Vargas ou algum outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

1 - NO PRAZO DE CINCO DIAS, A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA, NUMA DAS FORMAS PREVISTAS NO ART. 56, § 1º e § 3º da Lei Federal 8.666/93, CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO.

2 – Quando o documento apresentado depender de prazo de validade, este prazo deverá coincidir com a entrega definitiva das obras, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo ou revalidá-lo, quando for o caso, independentemente de prévia notificação;

3 – A contratada obrigar-se-á também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.

4 – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Recurso Orçamentário
Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	7398	001
	9381	1226

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos contidos na Lei 8.666/93, com suas alterações, bem como com todas as disposições contidas na licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em relação ao objeto do presente Edital, na forma prevista no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assina, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Agudo, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal de Agudo
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada
Cargo

Aldo Ito Paul
Engenheiro Civil
CREA/RS 46752
Fiscal do Contrato e Recebimento Definitivo

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Testemunha da Contratada
CPF:

Maurício Angelo Kohls
Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito
Fiscal do Contrato e Recebimento Definitivo

Natália Rodrigues Sari
CPF:
Fiscal do Contrato

Daniel Rodrigues Flores
CPF:
Fiscal do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LOCAL: AV. EUCLIDES KLEIMANN

TRECHO: ENTRE A RUA RAMIRO BARCELOS E A RUA ROBERTO HOLSZCHUH

ÁREA: 811,68m x 13,00m - 224,89m² (estreitamentos da ponte) + 1,72m² (bocas de rua) = 10.328,67m²

DATA: MAR/2022

COMPOSIÇÃO DE BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,71%	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI	24,23%	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para o ISS da atividade Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Declaro para os devidos fins que a data base utilizada para este orçamento é SINAPI FEV/2022 e SICRO OUT/2021.

Daniel S

DUO ENGENHARIA
Eng. Civil Daniel Schneider
Responsável Técnico
CREA RS 223361

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LOCAL: AV. EUCLIDES KLEIMANN

TRECHO: ENTRE A RUA RAMIRO BARCELOS E A RUA ROBERTO HOLZCHUH

ÁREA: 811,68m x 13,00m - 224,89m² (estreitamento da pente) + 1,72m² (borda de rua) = 10.828,67m²

DATA: MAR/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

COMPOSIÇÕES

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
	CP 01 - 96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	M2			10,76
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0020000	10,87	0,02
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0040000	5,17	0,02
ANP	41901	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30	KG	1,2000000	8,15	9,77
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0010000	228,42	0,22
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0058000	18,84	0,10
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017000	121,24	0,20
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0041000	45,38	0,18
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0049000	52,61	0,25

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
	CP 02 - 96402	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSÃO RR-2C	M2			2,82
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0020000	10,87	0,02
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0040000	5,17	0,02
SINAPI-ALT	41903	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	0,4500000	4,52	2,03
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0001000	228,42	0,02
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0055000	18,84	0,10
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017000	121,24	0,20
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0038000	45,38	0,17
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0051000	52,61	0,26

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
AUXILIAR	CP 03 - 101021	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, FAIXA C DN1T, USINA 80 T/H, PARA CAPA DE ROLAMENTO	T			522,75
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,3248000	85,00	27,60
SINAPI-I	1106	CAL HIDRATADA CHI PARA ARGAMASSA	KG	56,2000000	0,71	39,90
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,1998000	71,20	14,22
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0625000	61,67	3,85
SINAPI	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0048000	177,38	0,85
SINAPI	5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0179000	69,25	1,23
SINAPI	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0455000	245,63	11,17
SINAPI-ALT	41899	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	0,0632300	5.737,66	362,79
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0455000	18,84	0,85
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0277000	48,22	1,09
SINAPI	93433	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0176000	3.030,20	53,33
SINAPI	93434	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0051000	225,10	1,14
SINAPI	95872	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHP DIURNO. AF_12/2016	CHP	0,0176000	266,91	4,69
SINAPI	95873	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHI DIURNO. AF_12/2016	CHI	0,0051000	9,31	0,04

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
	CP 04 - 95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3			1.440,22
COMPOSIÇÃO-AUX	CP 03 - 101021	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, FAIXA C DN1T, USINA 80 T/H, PARA CAPA DE ROLAMENTO	T	2,5548000	522,75	1.335,52
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0464000	355,51	16,49
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0949000	132,36	12,56
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301000	20,48	23,14
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0464000	181,45	8,41
SINAPI	95631	ROLÔ COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, AÇO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0805000	195,25	15,71
SINAPI	95632	ROLÔ COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, AÇO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0607000	65,62	3,98
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1071000	50,32	5,38
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0341000	130,93	4,46
SINAPI	96463	ROLÔ COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0419000	181,85	7,61
SINAPI	96464	ROLÔ COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,0230000	70,36	6,56

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
	CP 08	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO, COM MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA	M3			12,79
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,00400	266,62	1,06
SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,03000	53,37	1,60
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,00600	236,83	1,42
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,02700	86,87	2,34
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03300	18,84	0,62
SINAPI	96463	ROLÔ COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,01000	181,85	1,81
SINAPI	96464	ROLÔ COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,02300	70,36	1,61
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,01125	198,24	2,23
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,00125	81,77	0,10

MAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LOCAL: AV. EUCLIDES KLEIMANN

TRECHO: ENTRE A RUA RAMIRO BARCELLOS E A RUA ROBERTO HOLZCHUCH

ÁREA: 811,68m x 13,00m - 224,89m² (estreitamento da pente) + 1,2m² (borda de rual) = 10.828,67m²

DATA: MAR/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

COMPOSIÇÕES

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
	CP 10	RAMPA DE ACESSO A CADEIRANTES - TRAPEZOIDAL - EM PASSEIO NOVO	UNID.			435,05
SINAPI	88262	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0721700	22,53	24,15
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8244720	22,79	18,78
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8966420	18,84	35,73
SINAPI	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,7500000	33,85	25,38
SINAPI	91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,2500000	26,38	6,59
SINAPI-I	3777	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRAS	M2	6,7003200	1,86	12,46
SINAPI-I	4460	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,4850000	5,61	8,33
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,1880000	2,18	2,58
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BUMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, CUM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BUMBEAMENTO	M3	0,4590000	435,00	199,66
SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,2970000	105,55	31,34
SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8,9100000	1,68	14,96
SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13,6620000	0,66	9,01
SINAPI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	4,0000000	11,52	46,08

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
AUXILIAR	CP 12	TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXA COLETORA	M2			112,05
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	22,79	22,79
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	18,84	18,84
SINAPI-I	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M ²), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,0000000	41,15	41,15
SINAPI	94964	CONCRETO FUX = 20 MPa, TRAÇÃO 1:2, 7/3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2017	M3	0,0700000	418,28	29,27

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
AUXILIAR	CP 13	TAMPA GRADEADA PARA CAIXA COLETORA COMBINADA (0,35X0,90M)	UNID.			656,44
SINAPI-I	560	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 7,94 MM (L X E), 3,162 KG/M	M	7,4500000	32,87	244,88
SINAPI-I	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	0,2370000	9,31	2,20
SINAPI-I	568	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	M	2,5000000	72,22	180,55
SINAPI-I	10999	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	1,5750000	64,71	101,91
SINAPI	98764	INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 160 A, POTÊNCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, PARA SOLDA COM ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM E PROCESSO TIG - CHP DIURNO. AF_06/2018	CHP	2,2500000	4,82	10,84
SINAPI	98765	INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 160 A, POTÊNCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, PARA SOLDA COM ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM E PROCESSO TIG - CHI DIURNO. AF_06/2018	CHI	0,7500000	0,06	0,04
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	22,65	33,97
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000000	27,35	82,05

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
AUXILIAR	CP 14	TAMPA GRADEADA PARA CAIXA COLETORA GRADEADA (1,00X1,00M)	UNID.			1.608,83
SINAPI-I	560	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 7,94 MM (L X E), 3,162 KG/M	M	22,8000000	32,87	749,43
SINAPI-I	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	0,2370000	9,31	2,20
SINAPI-I	568	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	M	4,0000000	72,22	288,88
SINAPI-I	10999	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	2,3000000	64,71	148,83
SINAPI	98764	INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 160 A, POTÊNCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, PARA SOLDA COM ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM E PROCESSO TIG - CHP DIURNO. AF_06/2018	CHP	6,7669173	4,82	32,61
SINAPI	98765	INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 160 A, POTÊNCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, PARA SOLDA COM ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM E PROCESSO TIG - CHI DIURNO. AF_06/2018	CHI	2,2556391	0,06	0,13
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,0000000	22,65	113,25
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,0000000	27,35	273,50

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
	CP 17	CAIXA COLETORA BOCA-DE-LOBO MED. INT. 0,80X0,80M H ATÉ 1,50M - COMBINADA - TAMPA DE CONCRETO E GRADEADA	UNID.			2.076,11
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,0000000	22,79	227,90
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,0000000	18,84	188,40
SINAPI	568	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIG. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5000000	131,29	65,64
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIG. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,5000000	55,75	27,87
SINAPI-I	25067	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPa (NBR 6136)	UN	88,0000000	5,35	470,80
SINAPI	88631	ARGAMASSA TRAÇÃO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,2959520	534,39	158,15
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇÃO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,1560000	337,40	52,63
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0980000	61,67	6,04
SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2,9400000	1,68	4,93
SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4,5080000	0,66	2,97

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
	CP 18	CAIXA COLETORA BOCA-DE-LOBO MED. INT. 1,30X1,30M H ATÉ 1,50M - COMBINADA - TAMPA DE CONCRETO E GRADEADA	UNID.			2.790,03
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,0000000	22,79	319,06
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,0000000	18,84	263,76
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIG. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,7500000	131,29	98,46
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIG. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,7500000	55,75	41,81
SINAPI-I	25067	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPa (NBR 6136)	UN	128,0000000	5,35	684,80
SINAPI	88631	ARGAMASSA TRAÇÃO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,4441120	534,39	237,32
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇÃO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,2285000	337,40	77,09
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,1805000	61,67	11,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LOCAL: AV. EUCLIDES KLEIANN

TRECHO: ENTRE A RUA RAMIRO BARCELOS E A RUA ROBERTO HOLSZCHUH

ÁREA: 811,68m x 13,00m - 224,89m² (estreitamentos da ponte) + 1,72m² (bocas da rua) = 10.328,67m²

DATA: MAR/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

COMPOSIÇÕES

SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5,4150000	1,68	9,09
SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8,3030000	0,66	5,47
SINAPI-I	1346	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 10 MM	M2	0,6800000	77,52	52,71
SINAPI-I	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	1,0000000	31,93	31,93
COMPOSIÇÃO-AUX	CP 13	TAMPA GRADEADA PARA CAIXA COLETORA COMBINADA (0,35X0,90M)	UNID.	1,0000000	656,44	656,44
COMPOSIÇÃO-AUX	CP 12	TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXA COLETORA	M2	2,6860000	112,05	300,96

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
	CP 20	CAIXA COLETORA BOCA-DE-LOBO MED. INT. 0,80X0,80M H ATÉ 1,50M - EM ALVENARIA, TAMPA GRADEADA	UNID.			2.690,86
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000000	22,79	182,32
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000000	18,84	150,72
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5000000	131,29	65,64
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,5000000	55,75	27,87
SINAPI	25067	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPa [NBR 6136]	UN	81,0000000	5,35	433,35
SINAPI	88631	ARGAMASSA TRAÇÃO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,2745240	534,39	146,70
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇÃO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0720000	337,40	24,29
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0980000	61,67	6,04
SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2,9400000	1,68	4,93
SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4,5080000	0,66	2,97
SINAPI-I	1346	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 10 MM	M2	0,4800000	77,52	37,20
COMPOSIÇÃO-AUX	CP 14	TAMPA GRADEADA PARA CAIXA COLETORA GRADEADA (1,00X1,00M)	UNID.	1,0000000	1.608,83	1.608,83

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
	CP 24	CAIXA DE PASSAGEM MED. INT. 1,30X1,30M H ATÉ 1,50M - TAMPA DE CONCRETO	UNID.			1.964,02
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,0000000	22,79	273,48
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,0000000	18,84	226,08
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,7500000	131,29	98,46
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,7500000	55,75	41,81
SINAPI-I	25067	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPa [NBR 6136]	UN	121,0000000	5,35	647,35
SINAPI	88631	ARGAMASSA TRAÇÃO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,4226840	534,39	225,87
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇÃO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,1445000	337,40	48,75
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,1805000	61,67	11,13
SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5,4150000	1,68	9,09
SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8,3030000	0,66	5,47
SINAPI-I	1346	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 10 MM	M2	0,4800000	77,52	52,71
COMPOSIÇÃO-AUX	CP 12	TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXA COLETORA	M2	2,8900000	112,05	323,82

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
	CP 35	LIMPEZA VARRIÇÃO E LAVAGEM DE PISTA	M2			2,21
SINAPI	5843	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,005	158,59	0,79
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CÍLINDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,005	10,87	0,05
SINAPI	5747	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	0,005	145,10	0,72
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,035	18,84	0,65

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
	CP 37	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2			0,94
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	18,84	0,94

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
	CP 38	MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNID.			14.161,45
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	22,8000000	181,45	4.137,06
SINAPI	6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3,0400000	220,95	671,68
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAMENTO TÉRMICO, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,5200000	228,42	347,19
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 12 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHI	3,0400000	81,77	248,58
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,5200000	55,75	84,74
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	1,5200000	132,36	201,18
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,5200000	86,87	132,04
SINAPI	95632	ROLÔ COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	3,0400000	65,62	199,48
SINAPI	96014	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	1,5200000	55,65	84,58
SINAPI	96464	ROLÔ COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	1,5200000	70,36	106,94
SICRO	E9665	CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - 240 KW	CHP	27,3600000	290,50	7.947,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LOCAL: AV. EUCLIDES KLEIMANN

TRECHO: ENTRE A RUA RAMIRO BARCELOS E A RUA ROBERTO HOLSCHUH

ÁREA: 811,68m x 13,00m - 224,89m² (estreitamentos da ponte) + 1,72m² (bocas de rua) = 10.328,67m²

DATA: MAR/2022

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
			%	%	%	%	%	%	%	%	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 238.013,26	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%
			13.222,96	13.222,96	13.222,96	13.222,96	13.222,96	13.222,96	13.222,96	13.222,96	13.222,96
2	TERRAPLENAGEM	R\$ 1.491.562,94		10,00%	10,00%					20,00%	20,00%
				41.408,99	41.408,96					82.817,93	82.817,93
3	DRENAGEM	R\$ 405.313,49							70,00%	30,00%	
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 2.249.497,45									
5	PONTE	R\$ 1.083.902,05	5,82%	6,97%	8,09%	4,42%	34,36%	40,34%			
			63.135,96	75.574,18	87.680,90	47.862,11	372.417,39	437.233,03			
6	SINALIZAÇÃO	R\$ 111.794,83									
7	PASSEIO E ACESSIBILIDADE	R\$ 295.751,89									
8	SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES	R\$ 19.475,85									
			76.358,92	130.206,13	142.312,82	61.085,07	385.640,35	450.455,99	296.942,43	217.634,96	96.040,89
			1,30%	4,04%	4,24%	1,04%	6,54%	7,64%	5,04%	7,35%	5,28%
			R\$ 76.358,92	R\$ 206.565,05	R\$ 348.877,87	R\$ 409.962,94	R\$ 795.603,28	R\$ 1.246.059,27	R\$ 1.543.001,71	R\$ 1.760.636,66	R\$ 1.856.677,55
			1,30%	5,33%	9,57%	10,61%	17,15%	24,79%	29,83%	37,18%	42,46%
TOTAL		R\$ 5.895.311,76									

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18
			%	%	%	%	%	%	%	%	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 238.013,26	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%
			13.222,96	13.222,96	13.222,96	13.222,96	13.222,96	13.222,96	13.222,96	13.222,96	13.222,96
2	TERRAPLENAGEM	R\$ 1.491.562,94	20,00%	20,00%							
			82.817,93	82.817,93							
3	DRENAGEM	R\$ 405.313,49									
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 2.249.497,45			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		
					449.899,52	449.899,51	449.899,51	449.899,51	449.899,51		
5	PONTE	R\$ 1.083.902,05									
6	SINALIZAÇÃO	R\$ 111.794,83							100,00%		
									111.794,73		
7	PASSEIO E ACESSIBILIDADE	R\$ 295.751,89							50,00%	50,00%	
8	SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES	R\$ 19.475,85							147.875,97	147.875,97	
									100,00%		
			96.040,89	96.040,89	463.122,48	463.122,47	463.122,47	463.122,47	272.893,65	180.574,78	
			5,28%	5,28%	7,86%	7,86%	7,86%	7,86%	4,63%	3,06%	
			R\$ 1.952.718,44	R\$ 2.048.759,33	R\$ 2.511.881,81	R\$ 2.975.004,28	R\$ 3.438.126,74	R\$ 3.901.249,21	R\$ 4.364.371,68	R\$ 4.637.265,34	R\$ 4.817.840,12
			47,74%	53,03%	60,88%	68,74%	76,60%	84,45%	92,31%	96,94%	100,00%
TOTAL		R\$ 5.895.311,76									

Daniel P

DUO ENGENHARIA
Eng. Civil Daniel Schneider
Responsável Técnico
CREA RS 223961

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LOCAL: AV. EUCLIDES KLEIMANN

TRECHO: ENTRE A RUA RAMIRO BARCELOS E A RUA ROBERTO HOLSZCHUH

ÁREA: 811,68m x 13,00m - 224,89m² (estreitamentos da ponte) + 1,72m² (bocas de rua) = 10.328,67m²

DATA: MAR/2022

ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL GRUPO A	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,93%	não incide
B2	Feriados	4,24%	não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
7030	Dias de Chuvas	1,53%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,14%	6,28%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
	TOTAL GRUPO B	44,42%	15,99%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,50%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,78%	3,68%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,48%	2,69%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
	TOTAL GRUPO C	13,25%	10,21%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,35%	5,88%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%
	TOTAL GRUPO D	16,75%	6,19%
	TOTAL (A+B+C+D)	111,22%	69,19%


DANIEL P.
 DUO ENGENHARIA
 Eng. Civil Daniel Schneider
 Responsável Técnico
 CREA RS 223361

CONTRATANTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, devendo respeitar as seguintes medidas: 3,00m x 1,50m, atendendo aos padrões do órgão financiador da obra.

MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Consiste no deslocamento dos equipamentos até a obra. Os equipamentos que não forem auto propelidos serão levados à obra através de caminhão prancha.

LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO

Consiste na locação de banheiro químico para utilização na obra.

SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DE OBRA

Contempla os materiais necessários para a sinalização e segurança da obra, tais como: cone, cavalete, etc.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

A administração local da obra é formada por equipe que fará o acompanhamento e administração da obra, como: engenheiro, encarregado, apontador e demais pessoas necessárias. Custos de escritório e veículos também compõem o valor da administração local.

TERRAPLENAGEM

ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 1^a CATEGORIA, EXCLUISE CARGA E TRANSPORTE

Cortes configuram a retirada mecanizada de solos, cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal. A escavação deverá ser realizada até o greide de terraplenagem indicado no projeto. Posteriormente o material removido deverá ser carregado e transportado até bota-fora conforme DMT indicada no projeto. A execução do serviço deverá seguir a especificação de serviço DNIT 106/2009 – ES. A liberação ambiental da área do bota-fora para este tipo de material e quaisquer ônus financeiros ficarão por conta da Contratante.

CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DE 1^a CATEGORIA

Refere-se à carga, manobra e descarga do material escavado.

TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO - BOTA-FORA

O material excedente da escavação será transportado através de caminhões basculantes até o bota-fora.

ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS

O material depositado em bota-fora deverá ser espalhado no local, com a utilização de motoniveladora ou trator de esteira, para sua melhor conformação.

EXECUÇÃO DE ATERRO, COM MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA

Aterros são realizados quando a implantação requer depósito de materiais, no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal, a fim de se obter a altura do greide previsto no projeto de terraplenagem. Quando o material proveniente do corte não possuir boa qualidade ou quantidade suficiente, o aterro deverá ser composto por material proveniente de jazida/empréstimo. A DMT da jazida está indicada no projeto e o licenciamento ambiental da área bem como quaisquer ônus financeiros ficarão por conta da Contratante. A execução do aterro deverá seguir as definições da especificação de serviço DNIT 108/2009 – ES.

CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA

Refere-se à carga, manobra e descarga do material proveniente de jazida.

TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO - JAZIDA

O material proveniente de jazida será transportado através de caminhões basculantes até o local da obra.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

Este serviço destina-se a conformar a via, transversal e longitudinalmente, atendendo às larguras e cotas constantes no projeto. Compreendendo cortes e aterros de até 20cm de espessura, executados com equipamentos adequados. A fim de se obter uma correta execução do serviço e controle de qualidade, o mesmo deve atender às exigências da especificação DNIT 137/2010 – ES.

MICRODRENAGEM**ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM VALA - MATERIAL DE 1^a CATEGORIA**

Consiste na escavação do terreno de acordo com a profundidade necessária para instalação de rede de drenagem pluvial, seguindo as cotas e cimentos necessários para um escoamento adequado. A escavação das valas será efetuada através da utilização de retroescavadeiras ou escavadeiras hidráulicas, nas larguras indicadas em projeto. O material removido poderá ser reutilizado, se em boas condições, para o reaterro da vala. O excedente poderá ser carregado para encaminhamento ao bota-fora.

TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO - BOTA-FORA

O material excedente da escavação será transportado através de caminhões basculantes até o bota-fora.

ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS

O material depositado em bota-fora deverá ser espalhado no local, com a utilização de motoniveladora ou trator de esteira, para sua melhor conformação.

CAMADA DE BRITA PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS

Após concluída a abertura e regularização das valas, deverá ser espalhado um lastro de brita 1 ou 2 com 10cm de espessura em toda sua área, sobre o qual a tubulação será assentada.

TRANSPORTE DE BRITA

O transporte da brita será realizado através da utilização de caminhões basculantes, da pedreira até a obra conforme DMT indicada no projeto.

TUBULAÇÃO

A rede de drenagem pluvial será composta por tubos de concreto com seção circular, tipo macho e fêmea e ponta e bolsa, rejuntados com argamassa, utilizando traço mínimo de 1:4, conforme dispõe a especificação DNER-ES 330/97, aplicada de forma a garantir a estanqueidade da rede. Os tubos podem ser do tipo simples ou armado, conforme especificado no projeto. Serão assentados sobre lastro de brita devidamente espalhado e regularizado. Os procedimentos quanto à execução completa do serviço devem seguir a especificação DNIT 023/2006 – ES.

REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DA VALA

Quando a escavação atingir a cota indicada em projeto, deverá ser feita e limpeza e regularização do fundo da vala, para que a tubulação se acomode de forma adequada, estabelecendo assim de forma precisa as declividades e cotas de fundo projetadas. A regularização será realizada de forma manual, juntamente da utilização de compactador de solos de percussão.

REATERRO DE VALA PLUVIAL COMPACTADO

O reaterro das valas deverá ser realizado após a instalação da tubulação, sendo utilizado, preferencialmente, o próprio material da escavação da vala, desde que seja de boa qualidade, não sendo admitida a utilização de materiais com qualidade inferior a do terreno adjacente. Para a execução deste serviço utilizam-se ferramentas manuais e compactador de solos de percussão ou placas vibratórias. O procedimento completo deve atender as especificações DAER-ES-D 11/91 no que diz respeito ao reaterro das valas.

CAIXA COLETORA BOCA-DE-LOBO - COMBINADA - TAMPA DE CONCRETO E GRADEADA

Dispositivo construído em alvenaria de bloco de concreto ou pedra grês, assentados com argamassa, utilizando traço mínimo de 1:4 e rebocado internamente. Será executado sobre lastro de brita 1 ou 2 de 5cm e concreto magro também de 5cm. Sua função é receber as águas pluviais que escoam pela via e direcioná-las à rede pluvial. A conexão junto à rede condutora deverá ser ajustada na entrada e/ou saída da tubulação na alvenaria executada, através de rejunte com argamassa, garantindo a estanqueidade da rede. As caixas coletoras terão as

dimensões conforme indicado em projeto, podendo sua altura ter um a variação conforme as características e a necessidade do terreno no local. O tipo “combinada” consiste em uma caixa com tampa de concreto armado, fck 20Mpa, ligada à uma caixa com tampa gradeada instalada no pavimento, conforme detalhamento apresentado no projeto. A água será captada através da grade e do meio-fio vazado, garantindo maior eficiência do dispositivo.

CAIXA COLETORA BOCA-DE-LOBO - TAMPA GRADEADA

Dispositivo construído em alvenaria de bloco de concreto ou pedra grês, assentados com argamassa, utilizando traço mínimo de 1:4 e rebocado internamente. Será executado sobre lastro de brita 1 ou 2 de 5cm e concreto magro também de 5cm. Sua função é receber as águas pluviais que escoam pela via e direcioná-las à rede pluvial. A conexão junto à rede condutora deverá ser ajustada na entrada e/ou saída da tubulação na alvenaria executada, através de rejunte com argamassa, garantindo a estanqueidade da rede. As caixas coletoras terão as dimensões conforme indicado em projeto, podendo sua altura ter um a variação conforme as características e a necessidade do terreno no local. O tipo “gradeada” consiste em uma caixa com tampa gradeada instalada no pavimento, conforme detalhamento apresentado no projeto. A água será captada através da grade.

CAIXA DE PASSAGEM - TAMPA DE CONCRETO

Dispositivo construído em alvenaria de bloco de concreto ou pedra grês, assentados com argamassa, utilizando traço mínimo de 1:4 e rebocado internamente. Será executado sobre lastro de brita 1 ou 2 de 5cm e concreto magro também de 5cm. Sua função é proporcionar o desvio e mudanças de direção da rede pluvial sempre que houver necessidade. A conexão junto à rede condutora deverá ser ajustada na entrada e/ou saída da tubulação na alvenaria executada, através de rejunte com argamassa, garantindo a estanqueidade da rede. As caixas de passagem terão as dimensões conforme indicado em projeto, podendo sua altura ter um a variação conforme as características e a necessidade do terreno no local. O tipo “passagem” consiste com tampa de concreto armado, fck 20Mpa, instalada no pavimento, conforme detalhamento apresentado no projeto.

EXECUÇÃO DE DRENO

Consiste na execução de drenos destinados à remoção das águas infiltradas nos pavimentos. Sua execução deverá atender a especificação DAER-ES-D 09/91.

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

EXECUÇÃO DE CAMADA DE BRITA ANTI-EXTRUSIVA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE

Tem por objetivo realizar o bloqueio da estrutura na superfície da terraplenagem concluída através da aplicação de uma camada de brita nº 2 com 3cm de espessura. Deverá ser executada com a utilização de equipamentos mecânicos, como motoniveladora e carregadeira.

CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA ANTI-EXTRUSIVA

Refere-se a carga, manobra e descarga do material entregue na obra.

TRANSPORTE DE BRITA

O transporte da brita será realizado através da utilização de caminhões basculantes, da pedreira até a obra conforme DMT indicada no projeto.

EXECUÇÃO DE REFORÇO DO SUBLEITO, COM MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA

Consiste em uma camada estabilizada granulometricamente, executada sobre o súbleito devidamente compactado e regularizado. O reforço será composto por material proveniente de jazida/empréstimo. A DMT da jazida está indicada no projeto e o licenciamento ambiental da área bem como quaisquer ônus financeiros ficarão por conta da Contratante. A execução do aterro deverá seguir as definições da especificação de serviço DNIT 138/2010 – ES.

CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA

Refere-se à carga, manobra e descarga do material proveniente de jazida.

TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO - JAZIDA

O material proveniente de jazida será transportado através de caminhões basculantes até o local da obra.

EXECUÇÃO DE SUB-BASE COM MACADAME - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE

Consiste na camada de sub-base do pavimento, a qual receberá sobre ela a camada de base do pavimento. Será composta por agregado graúdo devidamente compactado e com seus vazios preenchidos por material de enchimento. A sua execução deverá respeitar as dimensões, cotas e inclinações indicadas em projeto bem como atender as exigências constantes na especificação DAER-ES-P 03/91.

CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MACADAME

Refere-se a carga, manobra e descarga do material entregue na obra.

TRANSPORTE DE MACADAME

O transporte do macadame será realizado através da utilização de caminhões basculantes, da pedreira até a obra conforme DMT indicada no projeto.

EXECUÇÃO DE BASE COM BRITA GRADUADA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE

Consiste na camada de base pavimento, a qual receberá sobre ela o revestimento do pavimento. Será composta por brita graduada devidamente compactada. A sua execução deverá respeitar as dimensões, cotas e inclinações indicadas em projeto bem como atender as exigências constantes na especificação DAER-ES-P 08/91.

CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA GRADUADA

Refere-se a carga, manobra e descarga do material entregue na obra.

TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA

O transporte da base de brita graduada será realizado através da utilização de caminhões basculantes, da pedreira até a obra conforme DMT indicada no projeto.

REMOÇÃO DE MEIO-FIO

Consiste na remoção de meio-fio existente na via, bem como o descarte do mesmo em local apropriado.

EXECUÇÃO DE MEIO-FIO (1,00X0,30X0,12X0,09M)

São dispositivos do tipo pré-moldado, cuja função é limitar a área da plataforma da via, auxiliando na orientação do tráfego e também da orientação da drenagem superficial. Devem ser assentados sobre a base de brita graduada e rejuntados com argamassa utilizando traço mínimo de 1:4, seguindo as orientações da especificação de serviço DNIT 020/2006 – ES.

PINTURA DE MEIO FIO (CAIAÇÃO)

Após o assentamento do meio fio, este deverá ter sua superfície limpa e preparada para o recebimento da pintura. A caiação se dará através da aplicação de mistura à base de cal virgem, devendo ser aplicada manualmente, de forma contínua, evitando escorrimientos.

IMPRIMAÇÃO COM CM-30, INCLUSIVE ASFALTO E TRANSPORTE

Consiste na aplicação de asfalto diluído CM-30 sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado. Para a correta execução do serviço e controle tecnológico, o mesmo deve seguir as exigências da especificação se serviço do DNIT 144/2014-ES.

PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C, INCLUSIVE ASFALTO E TRANSPORTE

Consiste na aplicação de emulsão asfáltica RR-2C sobre a superfície da base concluída ou revestimento asfáltico anteriormente à execução de uma camada de revestimento asfáltico, objetivando promover condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado. Para a correta execução do serviço e controle tecnológico, o mesmo deve seguir as exigências da especificação se serviço do DNIT 145/2012-ES.

CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A camada de rolamento do pavimento será executada em revestimento asfáltico - CBUQ, atendendo a espessura indicada no projeto. O CBUQ será composto por agregados e cimento asfáltico CAP 50/70, através da dosagem adequada destes materiais estabelecidas em projeto de CBUQ. Para a correta execução dos serviços e controle tecnológico, a contratada deverá atender às exigências da especificação de serviço DNIT 031/2006 – ES, a qual estabelece a sistemática a ser empregada na produção de misturas asfálticas para a construção de camadas do pavimento de estradas de rodagem, respeitando também os alinhamentos, greide e seção transversal de projeto. O controle da produção e execução de CBUQ deverá ser realizado através da coleta de amostras e apresentação de ensaios, com a respectiva ART do responsável técnico, devendo ser apresentados os seguintes dados: controle da quantidade de ligante, controle da graduação da mistura, controle da temperatura da mistura e controle das características da mistura (Marshall).

CARGA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE

Refere-se a carga do concreto betuminoso usinado a quente.

TRANSPORTE DE CBUQ

Consiste no transporte de CBUQ da usina até a obra, através da utilização de caminhões basculantes, de acordo com a DMT indicada em projeto.

TRANSPORTE DE MATERIAIS ASFÁLTICOS

Consiste no transporte dos materiais asfálticos da refinaria até a usina, através da utilização de caminhões tanques específicos para este fim, de acordo com a DMT indicada em projeto.

PONTE

LOCAÇÃO DA OBRA

A ponte será locada com base no alinhamento previsto para o pavimento. As coordenadas de seus vértices estão indicadas junto ao projeto geométrico.

INFRAESTRUTURA

Movimentos de solo

As escavações de solo serão feitas a partir das informações contidas no projeto executivo, removendo o solo no local das fundações até atingir o maciço rochoso.

Sapatas de fundação

As fundações serão executadas em concreto armado. Serão duas fundações do tipo sapata corrida com resistência mínima do concreto de 30Mpa, nos locais, dimensões e especificações contidas no projeto executivo conforme ABNT NBR 6122. O aço deverá ter cobrimento de 5cm.

MESOESTRUTURA

Cortina de contenção

A ponte possui duas cortinas de concreto armado, locadas no centro das sapatas de fundação. Servirão de base para sustentar a viga de transição e conter o aterro. As cortinas possuem 30cm de espessura, são compostas de concreto Fck 30Mpa e armaduras de aço, nos locais, dimensões e especificações contidas no projeto executivo conforme ABNT NBR 6118. Os aços deverão ter cobrimento de 2.5cm.

Em uma das cortinas haverá a necessidade de realizar o deságue de dois tubos de diâmetro externo 48cm. Estes deverão ser colocados nos locais de cortina, entre os pilares, as quais tiveram sua armadura dimensionada já considerando esta situação.

Vigas transversais e viga de fechamento

As vigas transversais terão a função de acomodar as vigas pré-moldadas e as vigas de fechamento terão a função de proteger a cabeceira das vigas pré-moldadas além de conter o aterro. Serão executadas em concreto armado com resistência mínima do concreto de 30Mpa, nos locais, dimensões e especificações contidas no projeto executivo conforme ABNT NBR 6118. Os aços deverão ter cobrimento de 2.5cm.

Vigas pré-moldadas

As vigas pré-moldadas serão executadas próximo ao local da ponte. Posteriormente a sua conclusão, serão içadas por dois guindastes que realizarão a montagem do tabuleiro da ponte. As vigas pré-moldadas serão executadas em concreto armado com resistência mínima do concreto de 50Mpa, nos locais, dimensões e especificações contidas no projeto executivo conforme ABNT NBR 6118. Os aços deverão ter cobrimento de 2.5cm.

Laje

A laje será executada em concreto armado com resistência mínima do concreto de 30Mpa, nos locais, dimensões e especificações contidas no projeto executivo conforme ABNT NBR 6118. Os aços deverão ter cobrimento de 2.5cm. Para as formas serão utilizadas laje pré-moldadas treliçadas apoiadas sobre as longarinas.

Guarda corpo

Será utilizado guarda corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2" chumbados e pintados com fundo e tinta. Serão fixados no interior das vigas guarda rodas externas durante sua concretagem.

Aterro

O aterro deverá ser compactado em camadas de material granular com capacidade drenante. Deverá ser executado com placa vibratória no entorno da ponte evitando o excesso de pressão na estrutura.

SINALIZAÇÃO

LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO

Antes da aplicação da sinalização a área que receberá a mesma deverá ser devidamente limpa, através de varrição e/ou lavagem, evitando qualquer tipo de impureza que comprometam a qualidade do serviço posterior. Para a realização deste serviço poderá ser utilizado caminhão pipa, trator agrícola com vassoura mecânica, ferramentas manuais entre outros conforme a necessidade do local.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA ACRÍLICA (L=10CM)

A sinalização horizontal será representada através de linhas longitudinais, aplicadas de acordo com o projeto, a fim de propiciar condições de segurança e conforto aos usuários da via, ordenando as faixas de tráfego. Sua aplicação deverá seguir do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IV - Sinalização Horizontal.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - ÁREAS ESPECIAIS – FAIXAS DE SEGURANÇA

A sinalização horizontal – áreas especiais – faixas de segurança - será representada através de faixas de segurança e de retenção, aplicadas de acordo com o projeto, a fim de propiciar condições de segurança e conforto aos usuários da via, demarcando os locais para a travessia de pedestres. Sua aplicação deverá seguir do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IV - Sinalização Horizontal.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - ÁREAS ESPECIAIS

A sinalização horizontal – áreas especiais – será representada através de símbolos e faixas como: faixas de segurança e de retenção, lombadas, passagens elevadas, estacionamentos, desenhos (pare, bicicleta, etc.), linhas de canalização, linhas e pinturas de ciclofaixa, aplicadas de acordo com o projeto, a fim de propiciar condições de segurança e conforto aos usuários da via. Sua aplicação deverá seguir do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IV - Sinalização Horizontal e Resoluções CONTRAN relacionadas.

PLACA DE SINALIZAÇÃO

As placas de sinalização são dispositivos que serão implantados ao lado da via, com o objetivo de transmitir mensagens aos usuários da mesma. As placas poderão ser de regulamentação, advertência ou indicação, e suas medidas devem ser compatíveis ao tipo de via, conforme apresentado no projeto. As placas de sinalização serão fixadas sobre suporte metálico, devidamente ancorado no chão, conforme indicado no projeto. As características das placas deverão atender ao exposto no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I, II e III, que regulamenta a Sinalização Vertical de Regulamentação, Advertência e Indicação, respectivamente.

TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL

As tachas serão fixadas na superfície do pavimento, possuindo uma ou duas faces retrorrefletivas, conforme indicado em projeto. O objetivo da utilização das tachas é a orientação dos usuários da via, através da reflexão da luz. Sua aplicação deverá seguir do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IV - Sinalização Horizontal.

TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL

Os tachões serão fixados na superfície do pavimento, possuindo uma ou duas faces retrorrefletivas, conforme indicado em projeto. O objetivo da utilização dos tachões é a orientação dos usuários da via, através da reflexão da luz. Sua aplicação deverá seguir do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IV - Sinalização Horizontal.

EXECUÇÃO DE ATERRO EM PASSEIO COM MATERIAL PROVENIENTE DO CORTE

Os locais que receberão o passeio e que não estejam na cota necessária deverão ser aterrados, preferencialmente com material proveniente da escavação realizada durante a terraplenagem da via. Antes do aterro o local deverá ser limpo, removendo qualquer material que interfira na execução do serviço, como tocos e raízes remanescentes. O aterro deverá ser realizado, seguindo a largura do passeio indicada em projeto, contada a partir do meio-fio. Para a execução do serviço poderá ser utilizada mini escavadeira, retroescavadeira, ferramentas manuais entre outros equipamentos conforme necessidade.

REGULARIZAÇÃO DE PASSEIO

Após a realização do aterro, a área que receberá o passeio deverá ser regularizada, com a utilização de compactador mecânico de percussão ou placa vibratória, além de ferramentais manuais, proporcionando uma superfície plana e uniforme.

LASTRO DE BRITA PARA REGULARIZAÇÃO DE PASSEIO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE

Após concluída a regularização do passeio, deverá ser espalhado manualmente um lastro de brita 1 ou 2 com 5cm de espessura, sobre o qual será executado o passeio em concreto.

CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA

Refere-se a carga, manobra e descarga do material entregue na obra.

TRANSPORTE DE BRITA

O transporte da brita será realizado através da utilização de caminhões basculantes, da pedreira até a obra conforme DMT indicada no projeto.

PASSEIO EM CONCRETO (E= 7CM)

Este item compreende a execução de calçada junto à pista de rolamento das ruas, conforme locais indicados em projeto. O serviço somente poderá ser iniciado após a execução do lastro de brita. Deverão ser executadas formas laterais em todo o trecho onde será construído o passeio e posteriormente a implantação de sarrafos de madeira no sentido transversal com a finalidade de funcionar como juntas de dilatação. O concreto utilizado deve apresentar resistência de 20 Mpa.

RAMPA DE ACESSO A CADEIRANTES – RETANGULAR

Estes dispositivos devem ser executados para facilitar o acesso de pessoas cadeirantes na via e passeio, não podendo haver no seu término desnível com a via. A rampa do tipo retangular é utilizada nos casos em que o passeio não possui largura suficiente para acomodar a rampa e a faixa livre, devendo portanto ser realizado o rebaixamento total do passeio. Deverá ser construída em concreto fck 20Mpa, executado sobre lastro de brita nº 2. A rampa deverá possuir piso tátil e respeitar a inclinação adequada para o deslocamento dos usuários, conforme NBR 9050. Caso a rampa seja executada sobre passeio existente, o serviço deverá prever a

demolição e remoção do mesmo, sendo utilizado para este serviço serras de corte com disco e rompedores.

PISO TÁTIL

A sinalização tátil no piso tem por objetivo auxiliar na locomoção de pessoas com deficiência visual. O piso tátil alerta deve ser utilizado para sinalizar situações que envolvem risco de segurança. Já o piso tátil direcional deve ser utilizado quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável, como guia de caminhamento em ambientes internos ou externos, ou quando houver caminhos preferenciais de circulação. Em ambos os tipos a cor deverá contrastar com o piso adjacente. Sua execução se dá através do assentamento da peça pré-moldada sobre argamassa traço 1:3. As características quanto à dimensão, relevo, espaçamento, entre outros deverá seguir a NBR 9050. Em casos onde o passeio já é existente, deverá ser realizado o corte da estrutura para o encaixe do piso tátil, de modo que o seu relevo não ultrapasse o limite previsto em norma. Para este serviço poderão ser utilizados serras de corte com disco e rompedores.

SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES

DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Consiste na retirada e deslocamento dos equipamentos da obra. Os equipamentos que não forem auto propelidos serão levados da obra através de caminhão prancha.

LIMPEZA FINAL DA OBRA

Após a conclusão dos serviços, a obra deverá ser limpa manualmente, a fim e não permanecerem resquícios de entulhos e materiais.

Agudo, março de 2022.



DUO Engenharia

Daniel Schneider

Responsável Técnico/ Responsável Técnica

CREA RS 223361

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, devendo respeitar as seguintes medidas: 3,00m x 1,50m, atendendo aos padrões do órgão financiador da obra.

MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Consiste no deslocamento dos equipamentos até a obra. Os equipamentos que não forem auto propelidos serão levados à obra através de caminhão prancha.

LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO

Consiste na locação de banheiro químico para utilização na obra.

SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DE OBRA

Contempla os materiais necessários para a sinalização e segurança da obra, tais como: cone, cavalete, etc.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

A administração local da obra é formada por equipe que fará o acompanhamento e administração da obra, como: engenheiro, encarregado, apontador e demais pessoas necessárias. Custos de escritório e veículos também compõem o valor da administração local.

TERRAPLENAGEM

ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 1^a CATEGORIA, EXCLUISE CARGA E TRANSPORTE

Cortes configuram a retirada mecanizada de solos, cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal. A escavação deverá ser realizada até o greide de terraplenagem indicado no projeto. Posteriormente o material removido deverá ser carregado e transportado até bota-fora conforme DMT indicada no projeto. A execução do serviço deverá seguir a especificação de serviço DNIT 106/2009 – ES. A liberação ambiental da área do bota-fora para este tipo de material e quaisquer ônus financeiros ficarão por conta da Contratante.

CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DE 1^a CATEGORIA

Refere-se à carga, manobra e descarga do material escavado.

TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO - BOTA-FORA

O material excedente da escavação será transportado através de caminhões basculantes até o bota-fora.

ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS

O material depositado em bota-fora deverá ser espalhado no local, com a utilização de motoniveladora ou trator de esteira, para sua melhor conformação.

EXECUÇÃO DE ATERRO, COM MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA

Aterros são realizados quando a implantação requer depósito de materiais, no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal, a fim de se obter a altura do greide previsto no projeto de terraplenagem. Quando o material proveniente do corte não possuir boa qualidade ou quantidade suficiente, o aterro deverá ser composto por material proveniente de jazida/empréstimo. A DMT da jazida está indicada no projeto e o licenciamento ambiental da área bem como quaisquer ônus financeiros ficarão por conta da Contratante. A execução do aterro deverá seguir as definições da especificação de serviço DNIT 108/2009 – ES.

CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA

Refere-se à carga, manobra e descarga do material proveniente de jazida.

TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO - JAZIDA

O material proveniente de jazida será transportado através de caminhões basculantes até o local da obra.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

Este serviço destina-se a conformar a via, transversal e longitudinalmente, atendendo às larguras e cotas constantes no projeto. Compreendendo cortes e aterros de até 20cm de espessura, executados com equipamentos adequados. A fim de se obter uma correta execução do serviço e controle de qualidade, o mesmo deve atender às exigências da especificação DNIT 137/2010 – ES.

MICRODRENAGEM**ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM VALA - MATERIAL DE 1^a CATEGORIA**

Consiste na escavação do terreno de acordo com a profundidade necessária para instalação de rede de drenagem pluvial, seguindo as cotas e cimentos necessários para um escoamento adequado. A escavação das valas será efetuada através da utilização de retroescavadeiras ou escavadeiras hidráulicas, nas larguras indicadas em projeto. O material removido poderá ser reutilizado, se em boas condições, para o reaterro da vala. O excedente poderá ser carregado para encaminhamento ao bota-fora.

TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO - BOTA-FORA

O material excedente da escavação será transportado através de caminhões basculantes até o bota-fora.

ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS

O material depositado em bota-fora deverá ser espalhado no local, com a utilização de motoniveladora ou trator de esteira, para sua melhor conformação.

CAMADA DE BRITA PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS

Após concluída a abertura e regularização das valas, deverá ser espalhado um lastro de brita 1 ou 2 com 10cm de espessura em toda sua área, sobre o qual a tubulação será assentada.

TRANSPORTE DE BRITA

O transporte da brita será realizado através da utilização de caminhões basculantes, da pedreira até a obra conforme DMT indicada no projeto.

TUBULAÇÃO

A rede de drenagem pluvial será composta por tubos de concreto com seção circular, tipo macho e fêmea e ponta e bolsa, rejuntados com argamassa, utilizando traço mínimo de 1:4, conforme dispõe a especificação DNER-ES 330/97, aplicada de forma a garantir a estanqueidade da rede. Os tubos podem ser do tipo simples ou armado, conforme especificado no projeto. Serão assentados sobre lastro de brita devidamente espalhado e regularizado. Os procedimentos quanto à execução completa do serviço devem seguir a especificação DNIT 023/2006 – ES.

REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DA VALA

Quando a escavação atingir a cota indicada em projeto, deverá ser feita e limpeza e regularização do fundo da vala, para que a tubulação se acomode de forma adequada, estabelecendo assim de forma precisa as declividades e cotas de fundo projetadas. A regularização será realizada de forma manual, juntamente da utilização de compactador de solos de percussão.

REATERRO DE VALA PLUVIAL COMPACTADO

O reaterro das valas deverá ser realizado após a instalação da tubulação, sendo utilizado, preferencialmente, o próprio material da escavação da vala, desde que seja de boa qualidade, não sendo admitida a utilização de materiais com qualidade inferior a do terreno adjacente. Para a execução deste serviço utilizam-se ferramentas manuais e compactador de solos de percussão ou placas vibratórias. O procedimento completo deve atender as especificações DAER-ES-D 11/91 no que diz respeito ao reaterro das valas.

CAIXA COLETORA BOCA-DE-LOBO - COMBINADA - TAMPA DE CONCRETO E GRADEADA

Dispositivo construído em alvenaria de bloco de concreto ou pedra grês, assentados com argamassa, utilizando traço mínimo de 1:4 e rebocado internamente. Será executado sobre lastro de brita 1 ou 2 de 5cm e concreto magro também de 5cm. Sua função é receber as águas pluviais que escoam pela via e direcioná-las à rede pluvial. A conexão junto à rede condutora deverá ser ajustada na entrada e/ou saída da tubulação na alvenaria executada, através de rejunte com argamassa, garantindo a estanqueidade da rede. As caixas coletoras terão as

dimensões conforme indicado em projeto, podendo sua altura ter um a variação conforme as características e a necessidade do terreno no local. O tipo “combinada” consiste em uma caixa com tampa de concreto armado, fck 20Mpa, ligada à uma caixa com tampa gradeada instalada no pavimento, conforme detalhamento apresentado no projeto. A água será captada através da grade e do meio-fio vazado, garantindo maior eficiência do dispositivo.

CAIXA COLETORA BOCA-DE-LOBO - TAMPA GRADEADA

Dispositivo construído em alvenaria de bloco de concreto ou pedra grês, assentados com argamassa, utilizando traço mínimo de 1:4 e rebocado internamente. Será executado sobre lastro de brita 1 ou 2 de 5cm e concreto magro também de 5cm. Sua função é receber as águas pluviais que escoam pela via e direcioná-las à rede pluvial. A conexão junto à rede condutora deverá ser ajustada na entrada e/ou saída da tubulação na alvenaria executada, através de rejunte com argamassa, garantindo a estanqueidade da rede. As caixas coletoras terão as dimensões conforme indicado em projeto, podendo sua altura ter um a variação conforme as características e a necessidade do terreno no local. O tipo “gradeada” consiste em uma caixa com tampa gradeada instalada no pavimento, conforme detalhamento apresentado no projeto. A água será captada através da grade.

CAIXA DE PASSAGEM - TAMPA DE CONCRETO

Dispositivo construído em alvenaria de bloco de concreto ou pedra grês, assentados com argamassa, utilizando traço mínimo de 1:4 e rebocado internamente. Será executado sobre lastro de brita 1 ou 2 de 5cm e concreto magro também de 5cm. Sua função é proporcionar o desvio e mudanças de direção da rede pluvial sempre que houver necessidade. A conexão junto à rede condutora deverá ser ajustada na entrada e/ou saída da tubulação na alvenaria executada, através de rejunte com argamassa, garantindo a estanqueidade da rede. As caixas de passagem terão as dimensões conforme indicado em projeto, podendo sua altura ter um a variação conforme as características e a necessidade do terreno no local. O tipo “passagem” consiste com tampa de concreto armado, fck 20Mpa, instalada no pavimento, conforme detalhamento apresentado no projeto.

EXECUÇÃO DE DRENO

Consiste na execução de drenos destinados à remoção das águas infiltradas nos pavimentos. Sua execução deverá atender a especificação DAER-ES-D 09/91.

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

EXECUÇÃO DE CAMADA DE BRITA ANTI-EXTRUSIVA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE

Tem por objetivo realizar o bloqueio da estrutura na superfície da terraplenagem concluída através da aplicação de uma camada de brita nº 2 com 3cm de espessura. Deverá ser executada com a utilização de equipamentos mecânicos, como motoniveladora e carregadeira.

CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA ANTI-EXTRUSIVA

Refere-se a carga, manobra e descarga do material entregue na obra.

TRANSPORTE DE BRITA

O transporte da brita será realizado através da utilização de caminhões basculantes, da pedreira até a obra conforme DMT indicada no projeto.

EXECUÇÃO DE REFORÇO DO SUBLEITO, COM MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA

Consiste em uma camada estabilizada granulometricamente, executada sobre o súbleito devidamente compactado e regularizado. O reforço será composto por material proveniente de jazida/empréstimo. A DMT da jazida está indicada no projeto e o licenciamento ambiental da área bem como quaisquer ônus financeiros ficarão por conta da Contratante. A execução do aterro deverá seguir as definições da especificação de serviço DNIT 138/2010 – ES.

CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA

Refere-se à carga, manobra e descarga do material proveniente de jazida.

TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO - JAZIDA

O material proveniente de jazida será transportado através de caminhões basculantes até o local da obra.

EXECUÇÃO DE SUB-BASE COM MACADAME - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE

Consiste na camada de sub-base do pavimento, a qual receberá sobre ela a camada de base do pavimento. Será composta por agregado graúdo devidamente compactado e com seus vazios preenchidos por material de enchimento. A sua execução deverá respeitar as dimensões, cotas e inclinações indicadas em projeto bem como atender as exigências constantes na especificação DAER-ES-P 03/91.

CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MACADAME

Refere-se a carga, manobra e descarga do material entregue na obra.

TRANSPORTE DE MACADAME

O transporte do macadame será realizado através da utilização de caminhões basculantes, da pedreira até a obra conforme DMT indicada no projeto.

EXECUÇÃO DE BASE COM BRITA GRADUADA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE

Consiste na camada de base pavimento, a qual receberá sobre ela o revestimento do pavimento. Será composta por brita graduada devidamente compactada. A sua execução deverá respeitar as dimensões, cotas e inclinações indicadas em projeto bem como atender as exigências constantes na especificação DAER-ES-P 08/91.

CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA GRADUADA

Refere-se a carga, manobra e descarga do material entregue na obra.

TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA

O transporte da base de brita graduada será realizado através da utilização de caminhões basculantes, da pedreira até a obra conforme DMT indicada no projeto.

REMOÇÃO DE MEIO-FIO

Consiste na remoção de meio-fio existente na via, bem como o descarte do mesmo em local apropriado.

EXECUÇÃO DE MEIO-FIO (1,00X0,30X0,12X0,09M)

São dispositivos do tipo pré-moldado, cuja função é limitar a área da plataforma da via, auxiliando na orientação do tráfego e também da orientação da drenagem superficial. Devem ser assentados sobre a base de brita graduada e rejuntados com argamassa utilizando traço mínimo de 1:4, seguindo as orientações da especificação de serviço DNIT 020/2006 – ES.

PINTURA DE MEIO FIO (CAIAÇÃO)

Após o assentamento do meio fio, este deverá ter sua superfície limpa e preparada para o recebimento da pintura. A caiação se dará através da aplicação de mistura à base de cal virgem, devendo ser aplicada manualmente, de forma contínua, evitando escorrimientos.

IMPRIMAÇÃO COM CM-30, INCLUSIVE ASFALTO E TRANSPORTE

Consiste na aplicação de asfalto diluído CM-30 sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado. Para a correta execução do serviço e controle tecnológico, o mesmo deve seguir as exigências da especificação se serviço do DNIT 144/2014-ES.

PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C, INCLUSIVE ASFALTO E TRANSPORTE

Consiste na aplicação de emulsão asfáltica RR-2C sobre a superfície da base concluída ou revestimento asfáltico anteriormente à execução de uma camada de revestimento asfáltico, objetivando promover condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado. Para a correta execução do serviço e controle tecnológico, o mesmo deve seguir as exigências da especificação se serviço do DNIT 145/2012-ES.

CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A camada de rolamento do pavimento será executada em revestimento asfáltico - CBUQ, atendendo a espessura indicada no projeto. O CBUQ será composto por agregados e cimento asfáltico CAP 50/70, através da dosagem adequada destes materiais estabelecidas em projeto de CBUQ. Para a correta execução dos serviços e controle tecnológico, a contratada deverá atender às exigências da especificação de serviço DNIT 031/2006 – ES, a qual estabelece a sistemática a ser empregada na produção de misturas asfálticas para a construção de camadas do pavimento de estradas de rodagem, respeitando também os alinhamentos, greide e seção transversal de projeto. O controle da produção e execução de CBUQ deverá ser realizado através da coleta de amostras e apresentação de ensaios, com a respectiva ART do responsável técnico, devendo ser apresentados os seguintes dados: controle da quantidade de ligante, controle da graduação da mistura, controle da temperatura da mistura e controle das características da mistura (Marshall).

CARGA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE

Refere-se a carga do concreto betuminoso usinado a quente.

TRANSPORTE DE CBUQ

Consiste no transporte de CBUQ da usina até a obra, através da utilização de caminhões basculantes, de acordo com a DMT indicada em projeto.

TRANSPORTE DE MATERIAIS ASFÁLTICOS

Consiste no transporte dos materiais asfálticos da refinaria até a usina, através da utilização de caminhões tanques específicos para este fim, de acordo com a DMT indicada em projeto.

PONTE

LOCAÇÃO DA OBRA

A ponte será locada com base no alinhamento previsto para o pavimento. As coordenadas de seus vértices estão indicadas junto ao projeto geométrico.

INFRAESTRUTURA

Movimentos de solo

As escavações de solo serão feitas a partir das informações contidas no projeto executivo, removendo o solo no local das fundações até atingir o maciço rochoso.

Sapatas de fundação

As fundações serão executadas em concreto armado. Serão duas fundações do tipo sapata corrida com resistência mínima do concreto de 30Mpa, nos locais, dimensões e especificações contidas no projeto executivo conforme ABNT NBR 6122. O aço deverá ter cobrimento de 5cm.

MESOESTRUTURA

Cortina de contenção

A ponte possui duas cortinas de concreto armado, locadas no centro das sapatas de fundação. Servirão de base para sustentar a viga de transição e conter o aterro. As cortinas possuem 30cm de espessura, são compostas de concreto Fck 30Mpa e armaduras de aço, nos locais, dimensões e especificações contidas no projeto executivo conforme ABNT NBR 6118. Os aços deverão ter cobrimento de 2.5cm.

Em uma das cortinas haverá a necessidade de realizar o deságue de dois tubos de diâmetro externo 48cm. Estes deverão ser colocados nos locais de cortina, entre os pilares, as quais tiveram sua armadura dimensionada já considerando esta situação.

Vigas transversais e viga de fechamento

As vigas transversais terão a função de acomodar as vigas pré-moldadas e as vigas de fechamento terão a função de proteger a cabeceira das vigas pré-moldadas além de conter o aterro. Serão executadas em concreto armado com resistência mínima do concreto de 30Mpa, nos locais, dimensões e especificações contidas no projeto executivo conforme ABNT NBR 6118. Os aços deverão ter cobrimento de 2.5cm.

Vigas pré-moldadas

As vigas pré-moldadas serão executadas próximo ao local da ponte. Posteriormente a sua conclusão, serão içadas por dois guindastes que realizarão a montagem do tabuleiro da ponte. As vigas pré-moldadas serão executadas em concreto armado com resistência mínima do concreto de 50Mpa, nos locais, dimensões e especificações contidas no projeto executivo conforme ABNT NBR 6118. Os aços deverão ter cobrimento de 2.5cm.

Laje

A laje será executada em concreto armado com resistência mínima do concreto de 30Mpa, nos locais, dimensões e especificações contidas no projeto executivo conforme ABNT NBR 6118. Os aços deverão ter cobrimento de 2.5cm. Para as formas serão utilizadas laje pré-moldadas treliçadas apoiadas sobre as longarinas.

Guarda corpo

Será utilizado guarda corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2" chumbados e pintados com fundo e tinta. Serão fixados no interior das vigas guarda rodas externas durante sua concretagem.

Aterro

O aterro deverá ser compactado em camadas de material granular com capacidade drenante. Deverá ser executado com placa vibratória no entorno da ponte evitando o excesso de pressão na estrutura.

SINALIZAÇÃO

LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO

Antes da aplicação da sinalização a área que receberá a mesma deverá ser devidamente limpa, através de varrição e/ou lavagem, evitando qualquer tipo de impureza que comprometam a qualidade do serviço posterior. Para a realização deste serviço poderá ser utilizado caminhão pipa, trator agrícola com vassoura mecânica, ferramentas manuais entre outros conforme a necessidade do local.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA ACRÍLICA (L=10CM)

A sinalização horizontal será representada através de linhas longitudinais, aplicadas de acordo com o projeto, a fim de propiciar condições de segurança e conforto aos usuários da via, ordenando as faixas de tráfego. Sua aplicação deverá seguir do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IV - Sinalização Horizontal.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - ÁREAS ESPECIAIS – FAIXAS DE SEGURANÇA

A sinalização horizontal – áreas especiais – faixas de segurança - será representada através de faixas de segurança e de retenção, aplicadas de acordo com o projeto, a fim de propiciar condições de segurança e conforto aos usuários da via, demarcando os locais para a travessia de pedestres. Sua aplicação deverá seguir do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IV - Sinalização Horizontal.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - ÁREAS ESPECIAIS

A sinalização horizontal – áreas especiais – será representada através de símbolos e faixas como: faixas de segurança e de retenção, lombadas, passagens elevadas, estacionamentos, desenhos (pare, bicicleta, etc.), linhas de canalização, linhas e pinturas de ciclofaixa, aplicadas de acordo com o projeto, a fim de propiciar condições de segurança e conforto aos usuários da via. Sua aplicação deverá seguir do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IV - Sinalização Horizontal e Resoluções CONTRAN relacionadas.

PLACA DE SINALIZAÇÃO

As placas de sinalização são dispositivos que serão implantados ao lado da via, com o objetivo de transmitir mensagens aos usuários da mesma. As placas poderão ser de regulamentação, advertência ou indicação, e suas medidas devem ser compatíveis ao tipo de via, conforme apresentado no projeto. As placas de sinalização serão fixadas sobre suporte metálico, devidamente ancorado no chão, conforme indicado no projeto. As características das placas deverão atender ao exposto no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I, II e III, que regulamenta a Sinalização Vertical de Regulamentação, Advertência e Indicação, respectivamente.

TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL

As tachas serão fixadas na superfície do pavimento, possuindo uma ou duas faces retrorrefletivas, conforme indicado em projeto. O objetivo da utilização das tachas é a orientação dos usuários da via, através da reflexão da luz. Sua aplicação deverá seguir do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IV - Sinalização Horizontal.

TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL

Os tachões serão fixados na superfície do pavimento, possuindo uma ou duas faces retrorrefletivas, conforme indicado em projeto. O objetivo da utilização dos tachões é a orientação dos usuários da via, através da reflexão da luz. Sua aplicação deverá seguir do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IV - Sinalização Horizontal.

EXECUÇÃO DE ATERRO EM PASSEIO COM MATERIAL PROVENIENTE DO CORTE

Os locais que receberão o passeio e que não estejam na cota necessária deverão ser aterrados, preferencialmente com material proveniente da escavação realizada durante a terraplenagem da via. Antes do aterro o local deverá ser limpo, removendo qualquer material que interfira na execução do serviço, como tocos e raízes remanescentes. O aterro deverá ser realizado, seguindo a largura do passeio indicada em projeto, contada a partir do meio-fio. Para a execução do serviço poderá ser utilizada mini escavadeira, retroescavadeira, ferramentas manuais entre outros equipamentos conforme necessidade.

REGULARIZAÇÃO DE PASSEIO

Após a realização do aterro, a área que receberá o passeio deverá ser regularizada, com a utilização de compactador mecânico de percussão ou placa vibratória, além de ferramentais manuais, proporcionando uma superfície plana e uniforme.

LASTRO DE BRITA PARA REGULARIZAÇÃO DE PASSEIO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE

Após concluída a regularização do passeio, deverá ser espalhado manualmente um lastro de brita 1 ou 2 com 5cm de espessura, sobre o qual será executado o passeio em concreto.

CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA

Refere-se a carga, manobra e descarga do material entregue na obra.

TRANSPORTE DE BRITA

O transporte da brita será realizado através da utilização de caminhões basculantes, da pedreira até a obra conforme DMT indicada no projeto.

PASSEIO EM CONCRETO (E= 7CM)

Este item compreende a execução de calçada junto à pista de rolamento das ruas, conforme locais indicados em projeto. O serviço somente poderá ser iniciado após a execução do lastro de brita. Deverão ser executadas formas laterais em todo o trecho onde será construído o passeio e posteriormente a implantação de sarrafos de madeira no sentido transversal com a finalidade de funcionar como juntas de dilatação. O concreto utilizado deve apresentar resistência de 20 Mpa.

RAMPA DE ACESSO A CADEIRANTES – RETANGULAR

Estes dispositivos devem ser executados para facilitar o acesso de pessoas cadeirantes na via e passeio, não podendo haver no seu término desnível com a via. A rampa do tipo retangular é utilizada nos casos em que o passeio não possui largura suficiente para acomodar a rampa e a faixa livre, devendo portanto ser realizado o rebaixamento total do passeio. Deverá ser construída em concreto fck 20Mpa, executado sobre lastro de brita nº 2. A rampa deverá possuir piso tátil e respeitar a inclinação adequada para o deslocamento dos usuários, conforme NBR 9050. Caso a rampa seja executada sobre passeio existente, o serviço deverá prever a

demolição e remoção do mesmo, sendo utilizado para este serviço serras de corte com disco e rompedores.

PISO TÁTIL

A sinalização tátil no piso tem por objetivo auxiliar na locomoção de pessoas com deficiência visual. O piso tátil alerta deve ser utilizado para sinalizar situações que envolvem risco de segurança. Já o piso tátil direcional deve ser utilizado quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável, como guia de caminhamento em ambientes internos ou externos, ou quando houver caminhos preferenciais de circulação. Em ambos os tipos a cor deverá contrastar com o piso adjacente. Sua execução se dá através do assentamento da peça pré-moldada sobre argamassa traço 1:3. As características quanto à dimensão, relevo, espaçamento, entre outros deverá seguir a NBR 9050. Em casos onde o passeio já é existente, deverá ser realizado o corte da estrutura para o encaixe do piso tátil, de modo que o seu relevo não ultrapasse o limite previsto em norma. Para este serviço poderão ser utilizados serras de corte com disco e rompedores.

SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES

DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Consiste na retirada e deslocamento dos equipamentos da obra. Os equipamentos que não forem auto propelidos serão levados da obra através de caminhão prancha.

LIMPEZA FINAL DA OBRA

Após a conclusão dos serviços, a obra deverá ser limpa manualmente, a fim e não permanecerem resquícios de entulhos e materiais.

Agudo, março de 2022.



DUO Engenharia

Daniel Schneider

Responsável Técnico/ Responsável Técnica

CREA RS 223361





CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MEMORIAL DESCRIPTIVO

INTRODUÇÃO

Este volume destina-se a apresentar a metodologia utilizada no desenvolvimento do projeto geométrico, de pavimentação, drenagem e obras de arte da Avenida Euclides Kleimann, incluindo também informações quanto à topografia.

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Estudo de tráfego

A determinação do tráfego, pelo projeto referir-se a trecho ainda não aberto, deu-se por estimativa com base na localização da rua junto à malha viária do município.

A projeção do número N deu-se pela normativa do DAER – IS-110/10. O período de projeto utilizado foi de 10 anos. O número N obtido está indicado junto aos dimensionamentos de pavimento anexos.

Estudo geotécnico

Para caracterização do solo foram realizados, pela empresa Fontana Engenharia, ensaios de Proctor e CBR, para os quais se obtiveram os seguintes resultados:

Amostra 01 – Estaca 0+050 - LE

- Proctor:

Umidade ótima: 15,00%

Densidade máxima aparente: 1,717 g/cm³

- CBR:

Expansão: 0,38%

CBR: 9,60%

Amostra 02 – Estaca 0+150 - LD

- Proctor:

Umidade ótima: 12,80%

Densidade máxima aparente: 1,789 g/cm³

- CBR:

Expansão: 0,47%

CBR: 8,50%

Amostra 03 – Estaca 0+250 - LE

- Proctor:

Umidade ótima: 12,70%

Densidade máxima aparente: 1,613 g/cm³

- CBR:

Expansão: 2,25%

CBR: 3,78%

Amostra 04 – Estaca 0+350 - LD

- Proctor:

Umidade ótima: 16,20%

Densidade máxima aparente: 1,613 g/cm³

- CBR:

Expansão: 1,80%

CBR: 4,38%

Amostra 05 – Estaca 0+450 - LE

- Proctor:

Umidade ótima: 17,20%

Densidade máxima aparente: 1,525 g/cm³

- CBR:

Expansão: 2,70%

CBR: 3,83%

Amostra 06 – Estaca 0+550 - LD

- Proctor:

Umidade ótima: 18,40%

Densidade máxima aparente: 1,565 g/cm³

- CBR:

Expansão: 1,40%

CBR: 5,15%

Amostra 07 – Estaca 0+650 - LE

- Proctor:

Umidade ótima: 11,50%

Densidade máxima aparente: 1,667 g/cm³

- CBR:

Expansão: 0,20%

CBR: 8,85%

Amostra 08 – Estaca 0+750 - LD

- Proctor:

Umidade ótima: 15,70%

Densidade máxima aparente: 1,617 g/cm³

- CBR:

Expansão: 0,80%

CBR: 8,80%

O relatório completo dos ensaios poderá ser solicitado à Prefeitura Municipal de Agudo, responsável pela contratação do serviço.

Para determinação do CBR de projeto foi utilizada a metodologia do DER-SP.

Estrutura do pavimento

Com base nos resultados das amostras e no projeto projetado, para dimensionamento o projeto foi segmentado em 3 partes:

Estaca 0+000 a 0+200 e 0+790 até o final

Por apresentar expansão inferior a 2%, o material do subleito foi mantido. O CBR adotado para projeto, com base nas amostras 1, 2, 7 e 8 e utilizando metodologia DER-SP, foi $CBR_p=8,68\%$. Com base neste, a estrutura obtida é a que segue:

Revestimento betuminoso – CBUQ: 4cm

Base – Brita graduada: 17cm

Sub-base – Macadame seco: 17cm

Embora não possua funcionalidade estrutural, adotou-se camada de brita anti-extrusiva, espessura 3cm, em toda a largura da regularização.

Estaca 0+200 a 0+600

Por apresentar expansão superior ou muito próxima a 2%, faz-se necessária a remoção e substituição, numa profundidade de 1m, do material do subleito.

Por haver a substituição de 1m do material do subleito por material importado de jazida, passa-se a considerar este material como sendo o subleito. O material importado de jazida será basalto decomposto, logo, com base nas características deste tipo de material e a não possibilidade de ensaiá-lo, utilizou-se para CBR de projeto $CBR_p=20,00\%$.

Com base neste, a estrutura obtida é a que segue:

Revestimento betuminoso – CBUQ: 4cm

Base – Brita graduada: 17cm

Remoção e substituição do material do subleito – Basalto decomposto: 100cm

Embora não possua funcionalidade estrutural, adotou-se camada de brita anti-extrusiva, espessura 3cm, em toda a largura da regularização.

Estaca 0+600 a 0+790

Por apresentar expansão inferior a 2%, o material do subleito foi mantido. O CBR adotado para projeto, com base nas amostras 1, 2, 7 e 8 e utilizando metodologia DER-SP, foi $CBR_p=8,68\%$.

Como neste trecho o greide implica na execução de aterro com alturas superiores a 1m, para dimensionamento adotou-se este material como reforço do sub-leito. O material utilizado no aterro será basalto decomposto importado de jazida. Com base nisto, a estrutura obtida é a que segue:

Revestimento betuminoso – CBUQ: 4cm

Base – Brita graduada: 17cm

Reforço do subleito – Basalto decomposto: Conforme solicitado pelo greide

Embora não possua funcionalidade estrutural, adotou-se camada de brita anti-extrusiva, espessura 3cm, em toda a largura da regularização.

PROJETO DE DRENAGEM

O projeto de drenagem foi desenvolvido objetivando conferir a máxima eficiência ao sistema.

A determinação das bacias de contribuição deu-se pela análise das cotas e vistorias in-loco.

Os coeficientes utilizados são os apresentados a seguir:

- Dados de chuva: Foram utilizados os dados de chuva da região de Santa Maria, região mais próxima com dados disponíveis no *software* utilizado.
- Tempo de concentração: 7 minutos, conforme aconselhado por diversos autores.
- Precipitação: com base nos dados de chuva e utilizando a fórmula de Otto, a precipitação obtida foi de 149,08mm/h.
- Tempo de recorrência: 10 anos, conforme aconselhado por diversos autores para obras de microdrenagem.

- Velocidade mínima: 0,50m/s. Foi adotado valor baixo pois velocidades mínimas maiores implicariam em caimentos de rede que exigiriam cota de desague inferior à disponível no local.

- Controle de remanso: 90%

- Coeficiente Runoff (C): Baseado em tabelas disponíveis na literatura referente ao assunto, os coeficientes adotados foram:

- 0,50 para áreas que contemplam casas/jardins e pavimento;
- 0,95 para áreas que, por não haver contribuição externa, contemplam apenas a área de pavimentação.

Informações referentes ao dimensionamento, como vazões, diâmetro e inclinação da rede, áreas das bacias de contribuição entre outros estão apresentados nas planilhas de dimensionamento e nos projetos de drenagem.

OBRAS DE ARTE

A implantação da ponte será na Avenida Euclides Kliemann, sobre o Arroio Hermes com latitude 29°38'55.2"Sul e longitude 53°14'35.8"Oeste.

Estudos preliminares

Para a determinação da seção de vazão de uma ponte rodoviária sobre cursos d'água naturais, o Manual de Hidrologia Básica para Estruturas de Drenagem do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT, esclarece que na ausência de posto fluviométrico nas proximidades, como é caso da ponte em questão, é necessário avaliar o nível máximo a partir do cálculo de remanso. Todavia o manual reforça: “A determinação do nível máximo de projeto envolve tanto trabalho e tanta incerteza, seja na avaliação da descarga do projeto seja no cálculo do remanso correspondente, que muitas vezes é preferível usar diretamente o registro de uma marca de enchente excepcional nas proximidades da obra, quando há semelhante registro merecendo razoável confiança”.

A equipe técnica da Prefeitura de Agudo nos informou, conforme consulta à moradores locais, que a altura máxima das cheias no ponto de interesse é inferior a 3,70m, logo, respeitando as normas vigentes as quais exigem folga de 1,00m no vão livre, adotou-se para este a altura de 4,70m.

Solução adotada

A nova ponte terá 4,70m de altura livre, 20,00m de comprimento livre, a largura total do gabarito será de 12,5m, possuindo dois passeios para pedestres de 1,50m de largura.

A ponte será Classe 30, utilizada em obras de arte localizadas em rodovias com características de Classe II, que de acordo com a NBR 7188 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido, são rodovias de ligação secundárias com passagem de veículos pesados. A execução da obra deverá seguir rigorosamente os detalhes contidos no projeto anexo, ficando impossibilitada qualquer alteração nas dimensões e especificações sem a devida autorização da fiscalização, sob a pena de embargos.

PROJETO GEOMÉTRICO

Quanto ao alinhamento horizontal, teve-se como objetivo ligar o trecho projetado às extremidades já existentes criando-se o menor número de vértices possíveis.

Referente ao projeto vertical, teve-se como condicionante o encaixe do greide à cota da ponte projetada e à suavização da rampa junto ao final do trecho, respeitando a inclinação máxima de 15%.

TOPOGRAFIA

Os serviços topográficos foram realizados por profissional qualificado através do sistema RTK.

Todos os pontos levantados estão georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representados no Sistema UTM, referenciados ao Meridiano Central 51°, fuso 22 S, tendo como Datum o SIRGAS 2000.

Foram levantados todos os pontos referentes à estrutura existente e de importância ao desenvolvimento do projeto, tais como sistema de drenagem, meio fio, postes, etc. Foram também levantados pontos de seções a cada, no máximo, 20 metros.

INTERFERÊNCIAS

As cercas e outras interferências com necessidade de remoção serão de responsabilidade da CONTRATANTE, a qual deverá executar os serviços em tempo hábil a não causar transtornos à CONTRATADA quanto à execução da obra.

Será também de responsabilidade da CONTRATANTE a remoção de toda vegetação na área verde junto à implantação da ponte, incluindo todas as licenças ambientais e qualquer tipo de custo proveniente destas. Os serviços deverão estar concluídos antes do início da obra.



Agudo, março de 2022.



Daniel Schneider

Responsável Técnico

CREA RS 223361



ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE AGUDO/RS.

1. Identificação da Obra ou Serviço e Valores Contratados

Obra/Serviço: Execução de Pavimentação Asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holzschuh, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes – Convênio FPE nº. 4020/2021 – Faixa 01 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta conforme Processo nº. 21/2600-0000514-3.

Localização: Município de Agudo RS

Contratado: CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Processo Licitatório: EDITAL Nº 39/2022 - CONCORRÊNCIA

Instrumento Contratual: CONTRATO 47/2022

Número de Etapas: 18 MESES

Valor Contratado Total: R\$ 4.788.984,77

2. Autorização de execução

Na presente data foi dada a Ordem de Serviços para início dos trabalhos de construção da obra acima referida em conformidade com o contrato, que devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias da assinatura desta.

Agudo/RS, 01 de setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE KITTEL
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO ANGELO KOHLS
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA,
OBRAS, SERVIÇOS E TRÂNSITO

Recebido em: 06 / 09 / 2022.

CONPASUL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CONPASUL - Construção E Serviços Ltda
OLIVAR BASSO
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LOCAL: AV. EUCLIDES KLEIMANN

TRECHO: ENTRE A RUA RAMIRO BARCELOS E A RUA ROBERTO HOLSZCHUH

ÁREA: 811,68m x 13,00m - 224,89m² (estreitamentos da ponte) + 1,72m²
(bocas de rua) = 10.328,67m²

DATA: MAR/2022

DATA BASE:

SINAPI

FEV/2022

SICRO

OUT/2021

BDI:

24,23%



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DMT	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	BANCO DE DADOS	REFERÊNCIA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	PLACA DE OBRA	M2		4,50	R\$ 397,74	R\$ 1.789,83	Composição	CP 57 - 74209/1
1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNID.		1,00	R\$ 17.592,76	R\$ 17.592,76	Composição	CP 38
1.3	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	MES		12,00	R\$ 962,78	R\$ 11.553,36	SINAPI-I	10775
1.4	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DA OBRA	UNID.		1,00	R\$ 1.584,40	R\$ 1.584,40	Composição	CP 63
1.5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UNID.		1,00	R\$ 205.492,91	R\$ 205.492,91	Composição	CP 39
TOTAL DO ITEM 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 238.013,26			
2	TERRAPLENAGEM							
2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO	M2		27.597,12	R\$ 0,44	R\$ 12.142,73	SINAPI	98525
2.2	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 1 ^a CATEGORIA, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3		1.580,63	R\$ 5,00	R\$ 7.903,15	SINAPI	101114
2.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DE 1 ^a CATEGORIA	M3		1.975,79	R\$ 6,44	R\$ 12.724,09	SINAPI	100978
2.4	TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO - BOTA-FORA DMT 1 KM	M3XKM	1,00	1.975,79	R\$ 2,27	R\$ 4.485,04	SINAPI	93589
2.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3		1.975,79	R\$ 1,67	R\$ 3.299,57	SINAPI	100574
2.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO, COM MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA	M3		21.288,68	R\$ 15,88	R\$ 338.064,24	Composição	CP 08
2.7	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA	M3		26.610,85	R\$ -	R\$ -	SINAPI	100978
2.8	TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO - JAZIDA DMT 15KM	M3XKM	15,00	399.162,75	R\$ -	R\$ -	SINAPI	93589
2.9	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	M2		13.235,39	R\$ 2,68	R\$ 35.470,85	SINAPI	100576
TOTAL DO ITEM 2 - TERRAPLENAGEM					R\$ 414.089,67			
3	DRENAGEM							
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM VALA - MATERIAL DE 1 ^a CATEGORIA, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3		1.472,43	R\$ 14,88	R\$ 21.909,76	SINAPI	90100
3.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DE 1 ^a CATEGORIA	M3		475,76	R\$ 6,44	R\$ 3.063,89	SINAPI	100978
3.3	TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO - BOTA-FORA DMT 1 KM	M3XKM	1,00	475,76	R\$ 2,27	R\$ 1.079,98	SINAPI	93589
3.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3		475,76	R\$ 1,67	R\$ 794,52	SINAPI	100574
3.5	CAMADA DE BRITA PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS (E=10CM)	M3		126,84	R\$ 124,63	R\$ 15.808,07	SINAPI	96624
3.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA	M3		143,33	R\$ 6,44	R\$ 923,05	SINAPI	100978
3.7	TRANSPORTE DE BRITA - DMT 30 KM	M3XKM	30,00	4.299,88	R\$ 2,08	R\$ 8.943,75	SINAPI	95875
3.8	TRANSPORTE DE BRITA - DMT 46 KM - EXCEDENTE	M3XKM	46,00	6.593,14	R\$ 0,81	R\$ 5.340,44	SINAPI	93590
3.9	TUBULAÇÃO Ø400MM - PS1 - MF	M		869,00	R\$ 141,94	R\$ 123.345,86	Composição	CP 42
3.10	TUBULAÇÃO Ø400MM - PA1 - PB	M		77,00	R\$ 198,71	R\$ 15.300,67	SINAPI	92219
3.11	TUBULAÇÃO Ø600MM - PS1 - MF	M		60,00	R\$ 220,75	R\$ 13.245,00	Composição	CP 43
3.12	TUBULAÇÃO Ø600MM - PA1 - PB	M		13,00	R\$ 348,09	R\$ 4.525,17	SINAPI	92221
3.13	TUBULAÇÃO Ø800MM - PA1 - PB	M		73,00	R\$ 543,49	R\$ 39.674,77	SINAPI	92223
3.14	REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DA VALA	M2		1.268,40	R\$ 6,72	R\$ 8.523,65	SINAPI	101616
3.15	REATERRO DE VALA PLUVIAL COMPACTADO	M3		1.091,82	R\$ 23,49	R\$ 25.646,85	SINAPI	93375
3.16	CAIXA COLETORA BOCA-DE-LOBO MED. INT. 0,80X0,80M H ATÉ 1,50M - COMBINADA - TAMPA DE CONCRETO E GRADEADA	UNID.		29,00	R\$ 2.579,15	R\$ 74.795,35	Composição	CP 17
3.17	CAIXA COLETORA BOCA-DE-LOBO MED. INT. 1,30X1,30M H ATÉ 1,50M - COMBINADA - TAMPA DE CONCRETO E GRADEADA	UNID.		5,00	R\$ 3.466,05	R\$ 17.330,25	Composição	CP 18
3.18	CAIXA COLETORA MED. INT. 0,80X0,80M H ATÉ 1,50M - TAMPA GRADEADA	UNID.		4,00	R\$ 3.342,85	R\$ 13.371,40	Composição	CP 20
3.19	CAIXA DE PASSAGEM MED. INT. 1,30X1,30M H ATÉ 1,50M - TAMPA DE CONCRETO	UNID.		1,00	R\$ 2.439,90	R\$ 2.439,90	Composição	CP 24
3.20	EXECUÇÃO DE DRENO LONGITUDINAL RASO CAMADA DRENANTE - DSS03	M		214,00	R\$ 43,23	R\$ 9.251,22	Composição	CP 70
TOTAL DO ITEM 3 - DRENAGEM					R\$ 405.313,55			
4	PAVIMENTAÇÃO							
4.1	EXECUÇÃO DE CAMADA DE BRITA ANTI-EXTRUSIVA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (E= 3CM)	M3		327,26	R\$ 96,88	R\$ 31.704,95	SICRO	903845
4.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA ANTI-EXTRUSIVA	M3		369,80	R\$ 6,44	R\$ 2.381,51	SINAPI	100978
4.3	TRANSPORTE DE BRITA - DMT 30 KM	M3XKM	30,00	11.094,11	R\$ 2,08	R\$ 23.075,75	SINAPI	95875
4.4	TRANSPORTE DE BRITA - DMT 46 KM - EXCEDENTE	M3XKM	46,00	17.010,97	R\$ 0,81	R\$ 13.778,89	SINAPI	93590
4.5	EXECUÇÃO DE REFORÇO DE SUBLEITO, COM MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA (E= 100CM)	M3		6.575,11	R\$ 15,88	R\$ 104.412,75	Composição	CP 08
4.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA	M3		8.218,89	R\$ 6,44	R\$ 52.929,65	SINAPI	100978
4.7	TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO - JAZIDA DMT 15KM	M3XKM	15,00	123.283,31	R\$ 2,27	R\$ 279.853,11	SINAPI	93589
4.8	EXECUÇÃO DE SUB-BASE COM MACADAME - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (E= 17CM)	M3		534,29	R\$ 125,57	R\$ 67.090,80	SINAPI	96400
4.9	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MACADAME	M3		748,01	R\$ 6,44	R\$ 4.817,18	SINAPI	100978
4.10	TRANSPORTE DE MACADAME - DMT 30 KM	M3XKM	30,00	22.440,18	R\$ 2,08	R\$ 46.675,57	SINAPI	95875
4.11	TRANSPORTE DE MACADAME - DMT 46 KM - EXCEDENTE	M3XKM	46,00	34.408,28	R\$ 0,81	R\$ 27.870,71	SINAPI	93590
4.12	EXECUÇÃO DE BASE COM BRITA GRADUADA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (E= 17CM)	M3		1.800,49	R\$ 138,25	R\$ 248.917,74	SINAPI	96396

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LOCAL: AV. EUCLIDES KLEIMANN

TRECHO: ENTRE A RUA RAMIRO BARCELOS E A RUA ROBERTO HOLSZCHUH

ÁREA: 811,68m x 13,00m - 224,89m² (estreitamentos da ponte) + 1,72m²
(bocas de rua) = 10.328,67m²

DATA: MAR/2022

DATA BASE:

SINAPI FEV/2022

SICRO OUT/2021

BDI: 24,23%



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DMT	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	BANCO DE DADOS	REFERÊNCIA
4.13	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA GRADUADA	M3		2.300,67	R\$ 6,44	R\$ 14.816,31	SINAPI	100978
4.14	TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA - DMT 30 KM	M3XKM	30,00	69.019,98	R\$ 2,08	R\$ 143.561,56	SINAPI	95875
4.15	TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA - DMT 46 KM - EXCEDENTE	M3XKM	46,00	105.830,64	R\$ 0,81	R\$ 85.722,82	SINAPI	93590
4.16	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO (1,00X0,30X0,12X0,09M)	M		1.517,00	R\$ 62,43	R\$ 94.706,31	SINAPI	94273
4.17	PINTURA DE MEIO FIO (CAIAÇÃO)	M		1.517,00	R\$ 1,61	R\$ 2.442,37	SINAPI	102498
4.18	IMPRIMAÇÃO COM CM-30, INCLUSIVE ASFALTO E TRANSPORTE	M2		10.385,34	R\$ 13,36	R\$ 138.748,14	Composição	CP 01 - 96401
4.19	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C, INCLUSIVE ASFALTO E TRANSPORTE	M2		10.328,67	R\$ 3,50	R\$ 36.150,35	Composição	CP 02 - 96402
4.20	CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (E=4CM)	M3		413,14	R\$ 1.789,18	R\$ 739.181,83	Composição	CP 04 - 95995
4.21	CARGA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3		413,14	R\$ 7,66	R\$ 3.164,65	SINAPI	100986
4.22	TRANSPORTE DE CBUQ - DMT 30 KM	TXKM	30,00	31.664,70	R\$ 1,40	R\$ 44.330,58	SINAPI	95878
4.23	TRANSPORTE DE CBUQ - DMT 46 KM - EXCEDENTE	TXKM	46,00	48.552,54	R\$ 0,54	R\$ 26.218,37	SINAPI	93596
4.24	TRANSPORTE DE MATERIAIS ASFÁLTICOS - DMT 30 KM	TXKM	30,00	2.515,47	R\$ 1,52	R\$ 3.823,51	SINAPI	102330
4.25	TRANSPORTE DE MATERIAIS ASFÁLTICOS - DMT 265,25 KM - EXCEDENTE	TXKM	265,25	22.240,93	R\$ 0,59	R\$ 13.122,15	SINAPI	102331
TOTAL DO ITEM 4 - PAVIMENTAÇÃO						R\$ 2.249.497,56		
5	PONTE							
5.1	INSTALAÇÃO DA OBRA							
5.1.1	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF. 04/2016	M2		12,50	R\$ 1.046,15	R\$ 13.076,88	SINAPI	93584
5.1.2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 10/2018	M		66,20	R\$ 56,07	R\$ 3.711,83	SINAPI	99059
5.2	INFRAESTRUTURA SAPATAS					R\$ -		
5.2.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF. 06/2017	M2		65,60	R\$ 321,03	R\$ 21.059,57	SINAPI	96529
5.2.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG		537,73	R\$ 18,52	R\$ 9.958,76	SINAPI	96545
5.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG		1.745,14	R\$ 13,90	R\$ 24.257,45	SINAPI	96547
5.2.4	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	M3		57,26	R\$ 44,23	R\$ 2.532,61	SINAPI	103673
5.2.5	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3		57,26	R\$ 609,28	R\$ 34.887,37	SINAPI-I	38406
5.3	MESOESTRUTURA - CORTINA DE CONTENÇÃO					R\$ -		
5.3.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF. 07/2019	M2		567,36	R\$ 49,56	R\$ 28.118,36	SINAPI	100341
5.3.2	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 07/2019	KG		291,23	R\$ 17,92	R\$ 5.218,84	SINAPI	100342
5.3.3	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 07/2019	KG		172,53	R\$ 16,95	R\$ 2.924,38	SINAPI	100343
5.3.4	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 07/2019	KG		6.388,44	R\$ 12,89	R\$ 82.346,99	SINAPI	100345
5.3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	M3		42,12	R\$ 44,23	R\$ 1.862,97	SINAPI	103673
5.3.6	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3		42,12	R\$ 609,28	R\$ 25.662,87	SINAPI-I	38406
5.4	SUPRAESTRUTURA - VIGAS TRANSVERSAIS					R\$ -		
5.4.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. 2 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	M2		19,83	R\$ 202,76	R\$ 4.020,73	SINAPI	92417
5.4.2	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG		318,37	R\$ 15,42	R\$ 4.909,27	SINAPI	92883
5.4.3	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG		227,94	R\$ 15,23	R\$ 3.471,53	SINAPI	92885
5.4.4	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	M3		9,54	R\$ 44,23	R\$ 421,95	SINAPI	103673
5.4.5	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3		9,54	R\$ 609,28	R\$ 5.812,53	SINAPI-I	38406
5.5	SUPRAESTRUTURA - VIGAS DE FECHAMENTO					R\$ -		
5.5.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. 2 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	M2		95,07	R\$ 202,76	R\$ 19.276,39	SINAPI	92417
5.5.2	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG		575,67	R\$ 15,42	R\$ 8.876,83	SINAPI	92883
5.5.3	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	M3		4,37	R\$ 44,23	R\$ 193,40	SINAPI	103673
5.5.4	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3		4,37	R\$ 643,05	R\$ 2.810,13	SINAPI-I	38409
5.6	SUPRAESTRUTURA - VIGAS PRÉ-MOLDADAS E LAJE DE CONCRETO					R\$ -		
5.6.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA. 10 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	M2		943,97	R\$ 187,63	R\$ 177.117,09	SINAPI	92465
5.6.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉREDA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG		431,51	R\$ 19,97	R\$ 8.617,25	SINAPI	92776

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LOCAL: AV. EUCLIDES KLEIANN

TRECHO: ENTRE A RUA RAMIRO BARCELOS E A RUA ROBERTO HOLSZCHUH

ÁREA: 811,68m x 13,00m - 224,89m² (estreitamentos da ponte) + 1,72m²
(bocas de rua) = 10.328,67m²

DATA: MAR/2022

DATA BASE:

SINAPI

FEV/2022

SICRO

OUT/2021

BDI:

24,23%



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DMT	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	BANCO DE DADOS	REFERÊNCIA
5.6.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO ACO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG		9.543,55	R\$ 16,37	R\$ 156.227,91	SINAPI	92778
5.6.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO ACO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG		18.725,58	R\$ 13,76	R\$ 257.663,98	SINAPI	92782
5.6.5	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3		175,82	R\$ 44,23	R\$ 7.776,48	SINAPI	103673
5.6.6	CONCRETO USINADO BOMBEAVENT, CLASSE DE RESISTÊNCIA C50, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEOAMENTO (NBR 8953)	M3		175,82	R\$ 734,01	R\$ 129.053,64	SINAPI-I	34483
5.6.7	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF 03/2016	CHP		24,00	R\$ 349,12	R\$ 8.378,88	SINAPI	93287
5.7	SUPRAESTRUTURA - PROTEÇÕES LATERAIS							
5.7.1	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4" FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 P	M		41,20	R\$ 816,91	R\$ 33.656,69	SINAPI	99837
TOTAL DO ITEM 5 - PONTE						R\$ 1.083.903,57		
6	SINALIZAÇÃO							
6.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
6.1.1	LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA APPLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	M2		508,00	R\$ 2,74	R\$ 1.391,92	Composição	CP 35
6.1.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA ACRÍLICA, EIXO - AMARELA	M		678,00	R\$ 4,85	R\$ 3.288,30	SINAPI	102512
6.1.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA ACRÍLICA, BORDOS - BRANCA	M		1.292,00	R\$ 4,85	R\$ 6.266,20	SINAPI	102512
6.1.4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA ACRÍLICA, CICLOFAIXA - AMARELA	M		644,00	R\$ 4,85	R\$ 3.123,40	SINAPI	102512
6.1.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA ACRÍLICA, CICLOFAIXA - BRANCA	M		1.440,00	R\$ 4,85	R\$ 6.984,00	SINAPI	102512
6.1.6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA ACRÍLICA, CICLOFAIXA - VERMELHA	M		720,00	R\$ 4,85	R\$ 3.492,00	SINAPI	102512
6.1.7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ÁREAS ESPECIAIS - FAIXA DE SEGURANÇA	M2		249,60	R\$ 25,80	R\$ 6.439,68	SINAPI	102509
6.1.8	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ÁREAS ESPECIAIS - SÍMBOLOS, SETAS, ETC.	M2		296,86	R\$ 25,80	R\$ 7.658,99	SINAPI	102509
6.1.9	TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL - AMARELO-AMARELO	UN		658,00	R\$ 90,32	R\$ 59.430,56	SICRO	5213361
6.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL							
6.2.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO A-32b (PEDESTRES) - L=0,50M, INCLUSIVE SUPORTE METÁLICO	UNID.		16,00	R\$ 692,91	R\$ 11.086,56	Composição	CP 54
6.2.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-6a (PROIBIDO ESTACIONAR) - D=0,50M, INCLUSIVE SUPORTE METÁLICO	UNID.		2,00	R\$ 658,28	R\$ 1.316,56	Composição	CP 53
6.2.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-34 (CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DE BICICLETAS) - D=0,50M, INCLUSIVE SUPORTE METÁLICO	UNID.		2,00	R\$ 658,28	R\$ 1.316,56	Composição	CP 53
TOTAL DO ITEM 6 - SINALIZAÇÃO						R\$ 111.794,73		
7	PASSEIO E ACESSIBILIDADE							
7.1	PASSEIO EM CONCRETO							
7.1.1	EXECUÇÃO DE ATERRO EM PASSEIO COM MATERIAL PROVENIENTE DO CORTE	M3		841,36	R\$ 24,85	R\$ 20.907,80	SINAPI	93367
7.1.2	REGULARIZAÇÃO DE PASSEIO	M2		2.804,53	R\$ 6,72	R\$ 18.846,44	SINAPI	101616
7.1.3	LASTRO DE BRITA PARA REGULARIZAÇÃO DE PASSEIO - EXCLUSIVO CARGA E TRANSPORTE (E= 5CM)	M3		132,56	R\$ 131,12	R\$ 17.381,27	SINAPI	96622
7.1.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA	M3		149,79	R\$ 6,44	R\$ 964,65	SINAPI	100978
7.1.5	TRANSPORTE DE BRITA - DMT 30 KM	M3XKM	30,00	4.493,78	R\$ 2,08	R\$ 9.347,06	SINAPI	95875
7.1.6	TRANSPORTE DE BRITA - DMT 46 KM - EXCEDENTE	M3XKM	46,00	6.890,47	R\$ 0,81	R\$ 5.581,28	SINAPI	93590
7.1.7	PASSEIO EM CONCRETO (E= 7CM)	M2		2.057,37	R\$ 67,17	R\$ 138.193,54	Composição	CP 41 - 94995
7.2	RAMPAS DE ACESSO A CADEIRANTES - EM PASSEIO NOVO					R\$ -		
7.2.1	RAMPA DE ACESSO A CADEIRANTES - TRAPEZOIDAL	UNID.		16,00	R\$ 540,46	R\$ 8.647,36	Composição	CP 10
7.3	PISO TÁTIL - EM PASSEIO NOVO					R\$ -		
7.3.1	PISO TÁTIL EM CONCRETO - DIRECIONAL	M2		564,16	R\$ 127,80	R\$ 72.099,65	Composição	CP 46
7.3.2	PISO TÁTIL EM CONCRETO - ALERTA	M2		29,60	R\$ 127,80	R\$ 3.782,88	Composição	CP 46
TOTAL DO ITEM 7 - PASSEIO E ACESSIBILIDADE						R\$ 295.751,93		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LOCAL: AV. EUCLIDES KLEIMANN

TRECHO: ENTRE A RUA RAMIRO BARCELOS E A RUA ROBERTO HOLSCHUH

ÁREA: 811,68m x 13,00m - 224,89m² (estreitamentos da ponte) + 1,72m²
(bocas de rua) = 10.328,67m²

DATA: MAR/2022

DATA BASE:

SINAPI FEV/2022

SICRO OUT/2021

BDI: 24,23%



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	DMT	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	BANCO DE DADOS	REFERÊNCIA
8	SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES							
8.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNID.		1,00	R\$ 17.592,76	R\$ 17.592,76	Composição	CP 38
8.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2		1.623,36	R\$ 1,16	R\$ 1.883,10	Composição	CP 37
TOTAL DO ITEM 8 - SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES						R\$ 19.475,86		
TOTAL						R\$ 4.817.840,12		

DUO ENGENHARIA

Eng. Civil Daniel Schneider
Responsável Técnico
CREA RS 223361

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

Contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3, e contrapartida do município.

II - JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que o município de Agudo/RS, foi contemplado com o Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3, faz-se necessária a contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes.

Esta obra será de suma importância para o município de Agudo, pois será aberta a primeira perimetral do município de Agudo/RS que tem como objetivo facilitar o acesso ao Hospital Agudo, contemplando a todos que necessitam chegar até ele com urgência. A pavimentação asfáltica proporcionará também, melhores condições de trafegabilidade e desenvolvimento ao município de Agudo.

III - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.817.840,12

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 MESES.

RECURSO: CONVÊNIO FPE Nº 4020/2021, FAIXA 1, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, PROGRAMA PAVIMENTA, CONFORME PROCESSO Nº 21/2600-0000514-3.

a) Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa CONTRATADA compreenderão os descritos no Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico – Financeiros, Encargos Sociais, parâmetros do BDi e Projetos de Engenharia, em anexo.

b) A empresa contratada deverá apresentar no início da obra a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da executora da obra, bem como a matrícula da obra no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);

c) As tarifas de água e energia elétrica se houver atinentes à obra correrão por conta da empresa CONTRATADA.

d) Fica designado o Eng. Civil Aldo Ito Paul, CREA/RS 46752, a servidora Natália Rodrigues Sari, o servidor Daniel Rodrigues Flores e o secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços em Trânsito Sr. Maurício Angelo Kohls, como Fiscais do Contrato.

d.1) O recebimento da Obra será a cargo do Eng. Civil Aldo Ito Paul, CREA/RS 46752, e do secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços em Trânsito Sr. Maurício Angel Kohls.

e) A empresa CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do Contrato.

IV – REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Empresa e do Profissional responsável pela mesma. Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997;

Observação: A prova de Capacidade Técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

b) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - Comprovação de que a empresa possui capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de **01 (um) ou mais atestados** de execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no CREA ou no CAU**, devendo apresentar a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), contendo as seguintes informações: nome da Contratada e da Contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades; que comprove em um único contrato/atestado a execução de vias urbanas, limitados exclusivamente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação.

b.1) As parcelas de maior relevância são as seguintes:

b.1) As parcelas de maior relevância são as seguintes:

Serviço	Unid.	Quantidade Planilha	Quantidade a ser atendida - 50%
CBUQ - fornecimento e execução	m ³	800	400
Construção de pavimento asfáltico	m ³	800	400
Execução de ponte em concreto armado	m ²	257,74	128,87
Execução de aterro com material proveniente de jazida	m ³	21.288,68	10.644,34
Base de Brita Graduada	m ³	1.800,49	900,25

c) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de **01 (um) ou mais atestados** de execução de obras, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no CREA ou no CAU**, devendo apresentar a respectiva Certidão de Acervo Técnico

(CAT), contendo as seguintes informações: nome da Contratada e da Contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

c.1) Caso o Responsável Técnico seja o mesmo constante no Certificado da letra “b” acima, fica dispensado o Atestado de Capacitação Técnico-Profissional.

c.2) Comprovação de que os profissionais de nível superior, mencionados no(s) atestado(s), pertencem ao quadro permanente da empresa, será feito através de:

c.2.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social;

c.2.2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social(CTPS);

c.2.3) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar o Contrato de Prestação de Serviços.

d) Equipe técnica: deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma **Relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado.**

d.1) Para cada técnico de nível superior relacionado, deverá ser apresentado:

d.1.1) Curriculum vitae;

d.1.2) A declaração de autorização de inclusão de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinada pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço, objeto da licitação.

e) Equipamentos: Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação, a saber:

e.1) Equipamentos de Terraplenagem/Drenagem:

1 – Motoniveladora

1 – Escavadeira Hidráulica

1 – Retroescavadeira

1 – Rolo Pé-de-Carneiro

1 – Caminhão Pipa

5 – Caminhões basculantes (caçamba)

1 – Rolo Liso

e.2) Equipamentos de Pavimentação

1 - Vibro Acabadora

1 - Rolo de Pneus

1 - Rolo Chapa

1 - Caminhão Espargidor

1 - Vassoura Mecânica

f) A empresa licitante deverá apresentar **Relação das instalações de britagem e usina de asfalto à quente, todas com Licença de Operação da FEPAM, em vigor, cujas cópias devem estar em anexo.**

f.1) No caso em que qualquer uma das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada Declaração de Disponibilidade do proprietário para atendimento do edital, cumpridas as determinações da letra “f”.

g) A empresa licitante deverá apresentar **Declaração de que a usina está a uma distância de no máximo 100 (cem) quilômetros, em relação à obra que permita que a massa asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperatura estabelecidos pela norma do DAER.**

Justificativa: A distância máxima de 100 km, permite que a massa asfáltica a quente chegue até o local da obra dentro dos limites de temperatura estabelecidos pela norma do DAER.

h) A empresa licitante deverá apresentar o **Projeto Completo de Engenharia do CBUQ** a ser controlado pela fiscalização, de acordo com especificações de serviços do DAER.

i) A empresa licitante deverá apresentar **Declaração informando as densidades soltas, compactadas e o teor de CAP no CBUQ, bem como a conversão dos quantitativos totais de CBUQ a serem utilizados na obra total, em toneladas.**

j) **Atestado de visita técnica ao local onde será executada a obra**, conforme prevê o Art. 30, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, fornecido ao representante legal ou responsável técnico da empresa licitante interessada, expedido pelo Setor de Engenharia desta prefeitura, com data da visita de no mínimo 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas.

j.1) A visita técnica deverá ser agendada, previamente, com o Setor de Engenharia de Agudo/RS, pelo telefone 55-3265-1144, ramal 235.

j.2) A visita de vistoria tem por objetivo dar à municipalidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da presente licitação, para que as propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Administração Municipal de possíveis inexecuções contratuais. Assim, a visita técnica se mostra essencial para o cumprimento adequado das obrigações contratuais.

k) **Licença de Operação, emitida pela FEPAM ou emitido por Órgão Ambiental competente em vigor, para Fontes Móveis de Poluição** em nome da empresa licitante.

l) **Comprovação de Registro no Cadastro Técnico Federal e Certificado de Regularidade de Atividades Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais**, coordenado pelo IBAMA, na forma do art. 17, II da Lei 6.938/81.

V – ADJUDIÇÃO DO OBJETO

Menor preço total global.

VI – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A empresa CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente sobre Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho estabelecida na Lei n.º 6.514, de 22/12/1977, na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3.214, de 08/06/1978, nas Normas Regulamentadoras (NR's) que instituiu;

b) A empresa CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, gratuitamente, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) de trabalho, segundo a natureza dos serviços, observando a legislação, mantendo a ficha de entrega de EPIs atualizada e tendo a obrigação de: Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados; Fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo Ministério do Trabalho; Treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI; Tornar obrigatório o seu uso, nos termos do disposto na NR-6; Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;

c) A empresa CONTRATADA deverá dispor de uniformes para seus empregados, devidamente higienizados, e em perfeitas condições de uso;

- d) Correrão por conta da empresa CONTRATADA, todas e qualquer Despesa referente a seus empregados, como hospedagem, alimentação, deslocamentos; Local para depositar os equipamentos e maquinários; Manutenções e fornecimentos de todos os materiais e insumos necessários como combustíveis; Arcar com todas e quaisquer despesas de mão de obra necessária para a execução dos serviços;
 - e) Informar a CONTRATANTE previamente ao início da prestação dos serviços, a indicação de preposto para os serviços contratados, sendo esse de forma expressa, formalmente designado competirá, diariamente, administrar e/ou gerir os serviços contratados, prestando ao Fiscal do Contrato todos os esclarecimentos por estes julgados necessários. Em caso de eventual afastamento do preposto formalmente designado, a contratada, prévia e expressamente, deverá designar preposto substituto;
 - f) A empresa CONTRATADA deverá observar e exercer fiscalização em relação a seus empregados, visando o cumprimento das normas de Segurança do Trabalho previstas em lei, e o cumprimento do Contrato dentro do prazo estipulado;
 - g) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si mesma ou através de seus empregados e/ou preposto, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa advir em decorrência da prestação de serviços ajustada;
 - h) Responsabilizar-se, sem que isto importe em ônus para a CONTRATANTE por toda e qualquer tarefa executada fora das especificações e/ou prévias programações;
 - i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações que lhe são impositivas, em especial, pagamento de salários de empregados, adicionais, encargos de natureza social, fiscal, previdenciária ou trabalhista e, conforme o caso, decorrentes de cláusulas inscritas em convenções ou acordos coletivos de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente de tais compromissos, seja a que título for;
 - j) Aceitar e cumprir orientações, procedimentos indicados pela CONTRATANTE;
 - k) Manter, durante toda a fluência contratual, as condições de habilitação e qualificação comprovadas no procedimento licitatório, o que poderá ser objeto de verificação pela CONTRATADA a qualquer tempo.
 - l) A qualquer tempo e a seu exclusivo critério, em face de inobservância no cumprimento de rotinas ou especificações exigidas para a prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, ficando esta obrigada a proceder à respectiva alteração;
 - m) Os serviços DEVERÃO ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.
 - n) O responsável pela execução da obra deverá preencher boletins de “**Diário de Obra**” conforme modelo anexo ao edital ou modelo de uso da empresa, os quais deverão estar assinados pelo responsável técnico pela execução da obra. Estes boletins “Diários de Obra” serão entregues semanalmente ao fiscal, para receber o seu visto, sendo depois de protocolados, arquivados na Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito;
 - o) O responsável pela execução da obra deverá preencher também, um Livro de ocorrências diárias da obra e Boletim de desempenho dos materiais, técnicas construtivas e instalações da

obra, os quais deverão estar devidamente assinados pelo responsável pela execução da obra e responsável técnico, estes serão entregues semanalmente ao fiscal das obras para receber o visto do mesmo.

q) A contratada obrigar-se-á a manter no local da obra ou na sede da empresa o controle, através de Relatório Ponto, de todos os funcionários que prestarem serviços à contratante.

VII - DO CONTRATO, DOS PRAZOS, DA GARANTIA E PENALIDADES

a) A contratação da empresa vencedora será com recursos próprios e com recursos do CONVÊNIO FPE Nº 4020/2021, FAIXA 1, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, PROGRAMA PAVIMENTA, CONFORME PROCESSO N° 21/2600-0000514-3.

b) A Administração convocará o vencedor para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, e incidência da multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo;

d) Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a presente Licitação, sem prejuízo da aplicação de multa e suspensão prevista no edital;

e) NO PRAZO DE CINCO DIAS, A CONTAR DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA, NUMA DAS FORMAS PREVISTAS NO ART. 56, § 1º E § 3 DA LEI FEDERAL 8.666/93, CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO.

f) Quando o documento apresentado depender de prazo de validade, este prazo deverá coincidir com a entrega definitiva da obra, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo ou revalidá-lo, quando for o caso, independentemente de prévia notificação;

g) A contratada obrigar-se-á também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.

h) A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro será atualizada monetariamente.

i) Assinado o contrato, atendido as obrigações da Administração, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o efetivo início dos trabalhos, sob pena de incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, calculado sobre o valor total contratado.

VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	PJ	Rec.
Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.	7398	001
Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.	9381	1226

IX - VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta terá validade pelo período de 60 dias.

X - DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado em 18 (dezoito) parcelas, sem qualquer forma de reajuste, em até 30 (trinta) dias após a emissão do laudo de recebimento de cada etapa, em conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa CONTRATADA e liberação dos recursos pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, CONVÊNIO FPE Nº 4020/2021, FAIXA 1, PROGRAMA PAVIMENTA, CONFORME PROCESSO Nº 21/2600-0000514-3.**

b) A CONTRATANTE fará o pagamento condicionado à vistoria e aprovações mediante a apresentação dos seguintes documentos:

b.1) 1^a parcela:

b.1.1) Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);
b.1.2) Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
b.1.3) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);
b.1.4) Guia de Recolhimento do FGTS/GFIP;
b.1.5) Guia de recolhimento do ISSQN – (Alíquota de 3% sobre o valor da empreitada global, exceto o previsto no § 3º do art. 37 da Lei Municipal nº 1.533/2003);
b.1.6) Declaração da empresa, de que está com a contabilidade em dia, constando assinatura do contabilista e do administrador da empresa;
b.1.7) Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal, emitida pela empresa executora, discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela;
b.1.8) Comprovação dos salários pagos à seus empregados;
b.1.9) Laudo de recebimento da etapa.

c) A liberação das demais parcelas fica condicionada a apresentação dos documentos mencionados na letra a.1 e subitens.

d) A última parcela fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados na letra a.1 e subitens, e a Certidão Negativa de Débito/INSS referente a obra executada e, também, ao recebimento definitivo da obra, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Prefeitura, e Termo de Entrega e Garantia da Obra.

e) Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que prestados os serviços, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

f) As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

g) A empresa contratada poderá antecipar a execução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro, podendo, neste caso, a Administração Municipal efetuar o pagamento dos mesmos por etapa concluída antecipadamente.

XI - DO PRAZO DE ENTREGA:

a) O prazo total de execução será de 18 (dezoito) meses, contados após a emissão da Ordem de Serviço de início da obra, salvo suspensão pela administração e/ou prorrogações por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

b) A comunicação da ocorrência do caso fortuito ou de força maior, referidos no presente item, deverá ser feita imediatamente, por escrito, pelo CONTRATADO, à fiscalização, acompanhada do respectivo pedido de prorrogação, devidamente justificado. Acolhido o pedido, dará causa à prorrogação do prazo de conclusão;

XII - DO RECEBIMENTO:

a) O recebimento da obra, será efetuado pelo Eng. Civil Aldo Ito Paul, CREA/RS 46752, e pelo secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços em Trânsito Sr. Maurício Angelo Kohls.

b) A obra será recebida da seguinte forma:

b.1) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b.2) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização e Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações.

b.3) Termo de entrega das obras, com garantia dos principais componentes da construção e das instalações, devidamente assinado pela CONTRATADA e visado pela fiscalização da obra.

Agudo/RS, 27 de maio de 2022.

MAURICIO ANGELO KOHLS
Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

LETICIA MAHLKE
Assessora Especial

DANIEL RODRIGUES FLORES
Dirigente de Núcleo

NATÁLIA RODRIGUES SARI
Dirigente de Equipe

ALDO ITO PAUL
Engenheiro Civil
CREA RS 46752

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 47/2022

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, estabelecida na linha Santa Rita, s/nº, Município de Estrela/RS, representada pelo seu Sócio-Administrador Sr. **OLIVAR BASSO**, CPF nº 147.653.650-34, CI nº 601.943.695.2, denominada **CONTRATADA** tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 04 de julho de 2022, o Contrato nº 47/2022, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital nº. 39/2022, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de **CONTRATANTE**, com a empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, denominada **CONTRATADA**.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, **conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3**, e contrapartida do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, a contratante procede à inclusão do fiscal do Contrato nº 47/2022, o servidor Cláudio Hoppe, a contar de 21/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 24 de outubro de 2022.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal de Agudo
Contratante

CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Olivar Basso
Sócio-Administrador

ALDO ITO PAUL
Engenheiro Civil
CREA/RS 46752
Fiscal do Contrato e Recebimento Definitivo

SIMONE BENINCÁ
Testemunha da Contratada

MAURÍCIO ANGELO KOHLS
Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito
Fiscal do Contrato e Recebimento Definitivo



Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 47/2022 – fl 2

NATÁLIA RODRIGUES SARI
Fiscal do Contrato

DANIEL RODRIGUES FLORES
Fiscal do Contrato

PETER JESSÉ DALLA CORTE
CREA/RS 232141
Fiscal do Contrato

CLÁUDIO HOPPE
Fiscal do Contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3014-8F72-2F2C-0C07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 24/10/2022 08:51:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALDO ITO PAUL (CPF 260.XXX.XXX-87) em 24/10/2022 08:55:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMONE BENINCA (CPF 920.XXX.XXX-49) em 24/10/2022 08:55:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DANIEL RODRIGUES FLORES WEIDE (CPF 973.XXX.XXX-87) em 24/10/2022 08:57:27 (GMT-03:00)
Papel: Outro
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OLIVAR BASSO (CPF 147.XXX.XXX-34) em 24/10/2022 08:57:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ PETER JESSE DALLA CORTE (CPF 019.XXX.XXX-58) em 24/10/2022 09:53:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATÁLIA RODRIGUES SARI (CPF 019.XXX.XXX-16) em 24/10/2022 10:12:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURÍCIO ANGELO KOHLS (CPF 030.XXX.XXX-22) em 25/10/2022 10:49:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CLAUDIO HOPPE (CPF 803.XXX.XXX-91) em 25/10/2022 13:58:18 (GMT-03:00)
Papel: Outro
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/3014-8F72-2F2C-0C07>

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº 47/2022

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ/MF 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, estabelecida na linha Santa Rita, s/nº, Município de Estrela/RS, representada pelo seu Sócio-Administrador Sr. **OLIVAR BASSO**, CPF nº 147.653.650-34, CI nº 601.943.695.2, denominada CONTRATADA tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 04 de julho de 2022, o Contrato nº 47/2022, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital n.º 39/2022, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de CONTRATANTE, com a empresa CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, denominada de CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3, e contrapartida do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado as condições de pagamento, alterando a Cláusula 4, item 4.2, do Contrato 47/2022, conforme solicitado no Memorando Nº 198/2023:

“CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

“4.2. O pagamento será efetuado conforme execução unitária de cada item, sem qualquer forma de reajuste, em até 30 (trinta) dias após a emissão do laudo de recebimento de cada medição e a liberação dos recursos pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, CONVÊNIO FPE Nº 4020/2021, FAIXA 1, PROGRAMA PAVIMENTA, CONFORME PROCESSO Nº 21/2600-0000514-3.”

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não afetadas pelo presente, permanecem inalteradas.



Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 47/2022 – fl 2

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 13 de janeiro de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
SERVIÇOS LTDA

Prefeito Municipal de Agudo
Contratante

CONPASUL CONSTRUÇÃO E

Olivar Basso
Sócio-Administrador

ALDO ITO PAUL

Engenheiro Civil
CREA/RS 46752
Fiscal do Contrato e Recebimento Definitivo

SIMONE BENINCÁ

Testemunha da Contratada

MAURÍCIO ANGELO KOHLS

Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito
Fiscal do Contrato e Recebimento Definitivo

NATÁLIA RODRIGUES SARI

Fiscal do Contrato

DANIEL RODRIGUES FLORES

Fiscal do Contrato

PETER JESSÉ DALLA CORTE

CREA/RS 232141
Fiscal do Contrato

CLÁUDIO HOPPE

Fiscal do Contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F772-C5CC-47E6-C103

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 13/01/2023 09:27:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL RODRIGUES FLORES WEIDE (CPF 973.XXX.XXX-87) em 13/01/2023 09:29:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURÍCIO ANGELO KOHLS (CPF 030.XXX.XXX-22) em 13/01/2023 09:33:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALDO ITO PAUL (CPF 260.XXX.XXX-87) em 13/01/2023 10:32:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATÁLIA RODRIGUES SARI (CPF 019.XXX.XXX-16) em 13/01/2023 13:27:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDIO HOPPE (CPF 803.XXX.XXX-91) em 13/01/2023 13:38:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PETER JESSE DALLA CORTE (CPF 019.XXX.XXX-58) em 16/01/2023 08:12:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OLIVAR BASSO (CPF 147.XXX.XXX-34) em 16/01/2023 08:42:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



SIMONE BENINCA (CPF 920.XXX.XXX-49) em 16/01/2023 08:43:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/F772-C5CC-47E6-C103>

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 47/2022

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, estabelecida na linha Santa Rita, s/nº, Município de Estrela/RS, representada pelo seu Sócio-Administrador Sr. **OLIVAR BASSO**, CPF nº 147.xxx.xxx-34, CI nº 601xxxxx52, denominada **CONTRATADA** tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 04 de julho de 2022, o Contrato nº 47/2022, T.A.01 em 24 de outubro de 2022 e T.A.02 em 13 de janeiro de 2023, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital n.º 39/2022, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de **CONTRATANTE**, com a empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, denominada de **CONTRATADA**.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, **conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3**, e contrapartida do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, a contratante procede a exclusão dos fiscais do Contrato nº 47/2022, a servidora NATÁLIA RODRIGUES SARI, o servidor CLÁUDIO HOPPE, o servidor ALDO ITO PAUL e o servidor PETER JESSÉ DALLA CORTE, a contar de 11 de abril de 2023, alterando-se assim a Cláusula Segunda do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 13 de abril de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal de Agudo
Contratante

OLIVAR BASSO
COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

EDERSON LIPKE
Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

SIMONE BENINCÁ
Testemunha da Contratada

MAURÍCIO ANGELO KOHLS
Fiscal do Contrato e Recebimento Definitivo

DANIEL RODRIGUES FLORES WEIDE
Fiscal do Contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E16-14BF-27A6-DAAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL RODRIGUES FLORES WEIDE (CPF 973.XXX.XXX-87) em 13/04/2023 10:27:29 (GMT-03:00)
Papel: Outro
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OLIVAR BASSO (CPF 147.XXX.XXX-34) em 13/04/2023 10:51:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SIMONE BENINCA (CPF 920.XXX.XXX-49) em 13/04/2023 10:52:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 13/04/2023 13:08:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURÍCIO ANGELO KOHLS (CPF 030.XXX.XXX-22) em 13/04/2023 13:35:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDERSON LIPKE (CPF 949.XXX.XXX-53) em 17/04/2023 09:45:59 (GMT-03:00)
Papel: Responsável elaboração
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/2E16-14BF-27A6-DAAA>

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 47/2022

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, estabelecida na linha Santa Rita, s/nº, Município de Estrela/RS, representada pelo seu Sócio-Administrador Sr. **OLIVAR BASSO**, CPF nº 147.xxx.xxx-34, CI nº 601xxxxx52, denominada **CONTRATADA** tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 04 de julho de 2022, o Contrato nº 47/2022, T.A.01 em 24 de outubro de 2022, T.A.02 em 13 de janeiro de 2023 e T.A.03 em 13 de abril de 2023, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital n.º 39/2022, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de **CONTRATANTE**, com a empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, denominada **CONTRATADA**.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3, e contrapartida do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, a contratante procede a exclusão do fiscal do Contrato nº 47/2022, o servidor **DANIEL RODRIGUES FLORES WEIDE**, a contar de 14 de julho de 2023, alterando-se assim a Cláusula Segunda do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 18 de julho de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal de Agudo
Contratante

OLIVAR BASSO
COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

EDERSON LIPKE
Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

SIMONE BENINCÁ
Testemunha da Contratada

MAURÍCIO ANGELO KOHLS
Fiscal do Contrato e Recebimento Definitivo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0222-FB92-D314-6721

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OLIVAR BASSO (CPF 147.XXX.XXX-34) em 18/07/2023 13:57:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SIMONE BENINCA (CPF 920.XXX.XXX-49) em 18/07/2023 13:58:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 18/07/2023 16:54:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURÍCIO ANGELO KOHLS (CPF 030.XXX.XXX-22) em 19/07/2023 11:36:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDERSON LIPKE (CPF 949.XXX.XXX-53) em 20/07/2023 14:27:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/0222-FB92-D314-6721>

TERMO ADITIVO N° 05 AO CONTRATO N° 47/2022

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, estabelecida na linha Santa Rita, s/nº, Município de Estrela/RS, representada pelo seu Sócio-Administrador Sr. **OLIVAR BASSO**, CPF nº 147.xxx.xxx-34, CI nº 601xxxx52, denominada **CONTRATADA** tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 04 de julho de 2022, o Contrato nº 47/2022, T.A.01 em 24 de outubro de 2022, T.A.02 em 13 de janeiro de 2023, T.A.03 em 13 de abril de 2023 e T.A.04 em 18 de julho de 2023, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital n.º 39/2022, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de **CONTRATANTE**, com a empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, denominada de **CONTRATADA**.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3, e contrapartida do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito, fica incluída a seguinte dotação orçamentária PJ 9401 – Recurso 1230 - FINISA, alterando-se assim, Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 47/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com o Art. 65, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, resolve a Administração acrescer quantidades de itens da planilha orçamentária e acrescer itens novos, conforme anexo I, totalizando um acréscimo de R\$ 801.276,00 (oitocentos e um mil, duzentos e setenta e seis reais) e suprimir quantidades de itens da planilha orçamentária, conforme anexo II, totalizando uma supressão no valor de R\$ 181.505,70 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e cinco reais e setenta centavos), resultando na diferença de R\$ 619.770,30 (seiscentos e dezenove mil e setecentos e setenta reais e trinta centavos). O acréscimo e a supressão encontram-se devidamente justificados, deferidos e aprovados pelo Setor do Pavimenta Agudo, pelo Fiscal da Obra e pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, responsável pela execução do Contrato, conforme documentos apresentados no Processo Administrativo nº 4.002/2023, na plataforma 1Doc. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá por conta da dotação orçamentária PJ 9401 – Recurso 1230 - FINISA.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 25 de agosto de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal de Agudo
Contratante

OLIVAR BASSO
CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

EDERSON LIPKE
Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

SIMONE BENINCÁ
Testemunha da Contratada

MAURÍCIO ANGELO KOHLS
Fiscal do Contrato e Recebimento Definitivo



ANEXO I – Itens Acrescidos

Item Planilha Orçamentária	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
1.3	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	Mes	6,00	R\$ 693,20	R\$ 4.159,20
2.2	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 1 ^a CATEGORIA, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m ³	7.530,90	R\$ 5,00	R\$ 37.654,50
2.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DE 1 ^a CATEGORIA	m ³	9.413,62	R\$ 6,44	R\$ 60.623,72
2.4	TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO - BOTA-FORA DMT 1 KM	m ³ x Km	9.413,62	R\$ 2,27	R\$ 21.368,92
2.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	m ³	9.413,62	R\$ 1,67	R\$ 15.720,75
2.9	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	m ²	1.162,35	R\$ 2,68	R\$ 3.115,10
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM VALA - MATERIAL DE 1 ^a CATEGORIA, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m ³	147,19	R\$ 14,88	R\$ 2.190,19
3.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DE 1 ^a CATEGORIA	m ³	8,82	R\$ 6,44	R\$ 56,80
3.3	TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO - BOTA-FORA DMT 1 KM	m ³ x Km	8,82	R\$ 2,27	R\$ 20,02
3.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	m ³	8,82	R\$ 1,67	R\$ 14,73
3.15	REATERRO DE VALA PLUVIAL COMPACTADO	m ³	140,13	R\$ 16,91	R\$ 2.369,60
3.17	CAIXA COLETORA BOCA-DE-LOBO MED. INT. 1,30X1,30M H ATÉ 1,50M - COMBÍNADA - TÂMPA DE CONCRETO E GRADEADA	Und.	4,00	R\$ 3.466,05	R\$ 13.864,20
4.1	EXECUÇÃO DE CAMADA DE BRITA ANTI-EXTRUSIVA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (E= 3CM)	m ³	27,42	R\$ 96,88	R\$ 2.656,45
4.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA ANTI-EXTRUSIVA	m ³	30,98	R\$ 6,44	R\$ 199,51
4.3	TRANSPORTE DE BRITA - DMT 30 KM	m ³ x Km	929,54	R\$ 2,08	R\$ 1.933,45
4.4	TRANSPORTE DE BRITA - DMT 46 KM - EXCEDENTE	m ³ x Km	1.425,29	R\$ 0,81	R\$ 1.154,49
4.5	EXECUÇÃO DE REFORÇO DE SUBLEITO, COM MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA (E= 100CM)	m ³	824,89	R\$ 15,88	R\$ 13.099,26
4.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA	m ³	1.031,11	R\$ 6,44	R\$ 6.640,35
4.8	EXECUÇÃO DE SUB-BASE COM MACADAME - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (E= 17CM)	m ³	62,27	R\$ 125,57	R\$ 7.819,24
4.9	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MACADAME	m ³	87,17	R\$ 6,44	R\$ 561,37
4.10	TRANSPORTE DE MACADAME - DMT 30 KM	m ³ x Km	2.615,34	R\$ 2,08	R\$ 5.439,91
4.11	TRANSPORTE DE MACADAME - DMT 46 KM - EXCEDENTE	m ³ x Km	4.010,18	R\$ 0,81	R\$ 3.248,25
4.12	EXECUÇÃO DE BASE COM BRITA GRADUADA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (E= 17CM)	m ³	154,69	R\$ 138,25	R\$ 21.385,89
4.13	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA GRADUADA	m ³	197,65	R\$ 6,44	R\$ 1.272,87
4.14	TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA - DMT 30 KM	m ³ x Km	5.929,89	R\$ 2,08	R\$ 12.334,17

Assinado por 5 pessoas: MAURÍCIO ANGELO KOHLS, LUIZ HENRIQUE KITTEL, EDERSON LIPKE, OLIVAR BASSO e SIMONE BENINCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudo.1doc.com.br/verificacao/761F-53CD-4988-0682> e informe o código 761F-53CD-4988-0682



Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 47/2022 – fl 2

4.15	TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA - DMT 46 KM - EXCEDENTE	m ³ x Km	9.092,49	R\$ 0,81	R\$ 7.364,92
4.16	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO (1,00X0,30X0,12X0,09M)	m	14,00	R\$ 62,43	R\$ 874,02
4.17	PINTURA DE MEIO FIO (CATAÇÃO)	m	14,00	R\$ 1,61	R\$ 22,54
4.18	IMPRIMAÇÃO COM CM-30, INCLUSIVE ASFALTO E TRANSPORTE	m ²	909,78	R\$ 13,36	R\$ 12.154,66
4.19	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C, INCLUSIVE ASFALTO E TRANSPORTE	m ²	820,35	R\$ 3,50	R\$ 2.871,23
4.20	CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (E=4CM)	m ³	32,82	R\$ 1.789,18	R\$ 58.720,89
4.21	CARGA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	m ³	32,82	R\$ 7,66	R\$ 251,40
4.22	TRANSPORTE DE CBUQ - DMT 30 KM	T x Km	2.515,45	R\$ 1,40	R\$ 3.521,63
4.23	TRANSPORTE DE CBUQ - DMT 46 KM - EXCEDENTE	T x Km	3.857,03	R\$ 0,54	R\$ 2.082,79
4.24	TRANSPORTE DE MATERIAIS ASFÁLTICOS - DMT 30 KM	T x Km	202,84	R\$ 1,09	R\$ 221,09
4.25	TRANSPORTE DE MATERIAIS ASFÁLTICOS - DMT 265,25 KM - EXCEDENTE	T x Km	1.793,54	R\$ 0,42	R\$ 753,28
5.1.1	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NAO INCLUSO MOBILIARIO. AF_04/2016	m ²	1,00	R\$ 1.046,15	R\$ 1.046,15
5.3.3	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	Kg	396,84	R\$ 16,95	R\$ 6.726,44
5.3.4	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	Kg	791,71	R\$ 12,89	R\$ 10.205,14
5.3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADESAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m ³	36,61	R\$ 44,22	R\$ 1.618,90
5.3.6	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m ³	36,61	R\$ 609,28	R\$ 22.305,74
5.4.2	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	31,84	R\$ 15,42	R\$ 490,97
5.4.3	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	60,93	R\$ 15,23	R\$ 927,97
5.6.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	43,16	R\$ 19,97	R\$ 861,90

Assinado por 5 pessoas: MAURICIO ANGELO KOHLS, LUIZ HENRIQUE KITTEL, EDERSON LIPKE, OLIVAR BASSO e SIMONE BENINCA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudo.1doc.com.br/verificacao/761F-53CD-4988-0682> e informe o código 761F-53CD-4988-0682



Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 47/2022 – fl 2

5.6.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	954,35	R\$ 16,37	R\$ 15.622,71
5.6.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	1.872,55	R\$ 13,76	R\$ 25.766,28
6.1.1	LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	m ²	14,40	R\$ 1,97	R\$ 28,36
6.1.7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ÁREAS ESPECIAIS - FAIXA DE SEGURANÇA	m ²	14,40	R\$ 25,80	R\$ 371,52
7.1.1	EXECUÇÃO DE ATERRO EM PASSEIO COM MATERIAL PROVENIENTE DO CORTE	m ³	4,34	R\$ 17,89	R\$ 77,64
7.1.2	REGULARIZAÇÃO DE PASSEIO	m ²	14,47	R\$ 6,72	R\$ 97,24
7.1.3	LASTRO DE BRITA PARA REGULARIZAÇÃO DE PASSEIO - EXCLUSIVO CARGA E TRANSPORTE (E= 5CM)	m ³	0,73	R\$ 131,12	R\$ 95,72
7.1.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA	m ³	0,82	R\$ 6,44	R\$ 5,28
7.1.5	TRANSPORTE DE BRITA - DMT 30 KM	m ³ x Km	24,75	R\$ 2,08	R\$ 51,48
7.1.6	TRANSPORTE DE BRITA - DMT 46 KM - EXCEDENTE	m ³ x Km	37,94	R\$ 0,81	R\$ 30,73
7.1.7	PASSEIO EM CONCRETO (E= 7CM)	m ²	4,07	R\$ 67,17	R\$ 273,38
7.3.1	PISO TATIL EM CONCRETO - DIRECIONAL	m ²	10,40	R\$ 127,80	R\$ 1.329,12
Itens Novos					
2.7	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA	m ³	25.658,20	R\$ 6,44	R\$ 165.238,80
3.A	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø400MM - PA1 - MF	m	56,00	R\$ 246,37	R\$ 13.796,72
3.B	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø600MM - PA1 - MF	m	16,00	R\$ 335,86	R\$ 5.373,76
3.C	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø800MM - PA1 - MF	m	117,00	R\$ 470,10	R\$ 55.001,70
5.2.A	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA EM MATERIAL DE 2 ^a CATEGORIA	m ³	585,00	R\$ 10,06	R\$ 5.885,10
5.2.B	ENSECADEIRA DE MADEIRA	m ²	58,50	R\$ 319,10	R\$ 18.667,35
5.2.C	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 120CM, ESCAVAÇÃO MECÂNICA, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO USINADO E LANÇADO COM BOMBA OU DIRETAMENTE DO CAMINHÃO	m ³	61,07	R\$ 961,86	R\$ 58.740,79
5.3.A	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	Kg	324,22	R\$ 15,13	R\$ 4.905,44
5.3.B	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM	Kg	4.245,42	R\$ 12,21	R\$ 51.836,57
5.5.A	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 16,0 MM - MONTAGEM	Kg	420,76	R\$ 14,63	R\$ 6.155,71
TOTAL					R\$ 801.276,00



ANEXO II – Itens Suprimidos

Item Planilha Orçamentária	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
2.6	EXECUCAO E COMPACTACAO DE ATERRA, COM MÁTERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA	m ³	762,12	R\$ 15,88	R\$ 12.102,46
3.5	CAMADA DE BRITA PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS (E=10CM)	m ³	0,78	R\$ 124,63	R\$ 97,21
3.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA	m ³	0,89	R\$ 6,44	R\$ 5,73
3.7	TRANSPORTE DE BRITA - DMT 30 KM	m ³ x Km	26,45	R\$ 2,08	R\$ 55,02
3.8	TRANSPORTE DE BRITA - DMT 46 KM - EXCEDENTE	m ³ x Km	40,55	R\$ 0,81	R\$ 32,85
3.9	TUBULAÇÃO Ø400MM - PS1 - MF	m	70,00	R\$141,94	R\$ 9.935,80
3.10	TUBULAÇÃO Ø400MM - PA1 - PB	m	77,00	R\$198,71	R\$ 15.300,67
3.12	TUBULAÇÃO Ø600MM - PA1 - PB	m	13,00	R\$348,09	R\$ 4.525,17
3.13	TUBULAÇÃO Ø800MM - PA1 - PB	m	73,00	R\$ 543,49	R\$ 39.674,77
3.14	REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DA VALA	m ²	7,76	R\$4,83	R\$ 37,48
5.2.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	m ²	65,60	R\$ 321,03	R\$ 21.059,56
5.2.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	537,73	R\$ 18,52	R\$ 9.958,75
5.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	1.745,14	R\$ 13,90	R\$ 24.257,44
5.2.4	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m ³	57,26	R\$ 44,22	R\$ 2.532,03
5.2.5	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m ³	57,26	R\$ 609,28	R\$ 34.887,37
5.3.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	m ²	83,88	R\$ 49,56	R\$ 4.157,10
5.3.2	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	Kg	143,76	R\$ 17,92	R\$ 2.576,18
6.1.8	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ÁREAS ESPECIAIS - SIMBOLOS, SETAS, ETC.	m ²	12,02	R\$ 25,80	R\$ 310,11
TOTAL					R\$ 181.505,70





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 761F-53CD-4988-0682

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURÍCIO ANGELO KOHLS (CPF 030.XXX.XXX-22) em 25/08/2023 10:45:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 25/08/2023 11:03:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDERSON LIPKE (CPF 949.XXX.XXX-53) em 28/08/2023 10:41:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OLIVAR BASSO (CPF 147.XXX.XXX-34) em 30/08/2023 09:54:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ SIMONE BENINCA (CPF 920.XXX.XXX-49) em 30/08/2023 09:55:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/761F-53CD-4988-0682>

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 47/2022

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, estabelecida na linha Santa Rita, s/nº, Município de Estrela/RS, representada pelo seu Sócio-Administrador Sr. **OLIVAR BASSO**, CPF nº 147.xxx.xxx-34, CI nº 601xxxxx52, denominada **CONTRATADA** tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 04 de julho de 2022, o Contrato nº 47/2022, T.A.01 em 24 de outubro de 2022, T.A.02 em 13 de janeiro de 2023, T.A.03 em 13 de abril de 2023, T.A.04 em 18 de julho de 2023 e T.A.05 em 25 de agosto de 2023, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital nº 39/2022, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de **CONTRATANTE**, com a empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, denominada de **CONTRATADA**.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holschuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-00000514-3, e contrapartida do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito, a contratante procede a inclusão do Fiscal Técnico, o servidor, Sr. **MAURÍCIO ANGELO KOHLS**, Eng. Civil CREA/RS 240456; e o Fiscal Administrativo, servidor, Sr. **DANIEL RODRIGUES FLORES WEIDE**, alterando-se assim a Cláusula Segunda do Contrato nº 47/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 18 de outubro de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal de Agudo
Contratante

OLIVAR BASSO
CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

EDERSON LIPKE
Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

SIMONE BENINCÁ
Testemunha da Contratada

MAURÍCIO ANGELO KOHLS
Engenheiro Civil - CREA/RS 240456
Fiscal Técnico do Contrato

DANIEL RODRIGUES FLORES WEIDE
Fiscal Administrativo do Contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 004C-89FF-DDD7-1B10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 18/10/2023 15:25:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURÍCIO ANGELO KOHLS (CPF 030.XXX.XXX-22) em 18/10/2023 15:32:26 (GMT-03:00)
Papel: Fiscal administrativo do contrato
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL RODRIGUES FLORES WEIDE (CPF 973.XXX.XXX-87) em 18/10/2023 15:32:56 (GMT-03:00)
Papel: Fiscal administrativo do contrato
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDERSON LIPKE (CPF 949.XXX.XXX-53) em 18/10/2023 15:40:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OLIVAR BASSO (CPF 147.XXX.XXX-34) em 18/10/2023 15:53:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SIMONE BENINCA (CPF 920.XXX.XXX-49) em 18/10/2023 15:54:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/004C-89FF-DDD7-1B10>

TERMO ADITIVO N° 07 AO CONTRATO N° 47/2022

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, estabelecida na linha Santa Rita, s/nº, Município de Estrela/RS, representada pelo seu Sócio-Administrador Sr. **OLIVAR BASSO**, CPF nº xxx.653.650-xx, CI nº 601xxxxx52, denominada CONTRATADA tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 04 de julho de 2022, o Contrato nº 47/2022, T.A.01 em 24 de outubro de 2022, T.A.02 em 13 de janeiro de 2023, T.A.03 em 13 de abril de 2023, T.A.04 em 18 de julho de 2023, T.A.05 em 25 de agosto de 2023 e T.A.06 em 18 de outubro de 2023, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital nº 39/2022, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de CONTRATANTE, com a empresa COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, denominada de CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3, e contrapartida do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 07 de março de 2024, tendo vigência até o dia 05 de maio de 2024, alterando assim, a Cláusula Segunda do Contrato nº 47/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 04 de março de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal de Agudo
Contratante

OLIVAR BASSO
COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

EDERSON LIPKE
Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

SIMONE BENINCÁ
Testemunha da Contratada

MAURÍCIO ANGELO KOHLS
Engenheiro Civil - CREA/RS 240456
Fiscal Técnico do Contrato

DANIEL RODRIGUES FLORES WEIDE
Fiscal Administrativo do Contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C40-306A-D702-47F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 05/03/2024 08:12:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OLIVAR BASSO (CPF 147.XXX.XXX-34) em 05/03/2024 08:14:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ SIMONE BENINCA (CPF 920.XXX.XXX-49) em 05/03/2024 08:17:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDERSON LIPKE (CPF 949.XXX.XXX-53) em 05/03/2024 14:16:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIEL RODRIGUES FLORES WEIDE (CPF 973.XXX.XXX-87) em 06/03/2024 08:09:14 (GMT-03:00)
Papel: Fiscal administrativo do contrato
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAURÍCIO ANGELO KOHLS (CPF 030.XXX.XXX-22) em 06/03/2024 09:44:33 (GMT-03:00)
Papel: Fiscal técnico do contrato
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/0C40-306A-D702-47F1>

TERMO ADITIVO N° 08 AO CONTRATO N° 47/2022

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, estabelecida na linha Santa Rita, s/nº, Município de Estrela/RS, representada pelo seu Sócio-Administrador Sr. **OLIVAR BASSO**, CPF nº xxx.653.650-xx, CI nº 601xxxxx52, denominada CONTRATADA tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 04 de julho de 2022, o Contrato nº 47/2022, T.A.01 em 24 de outubro de 2022, T.A.02 em 13 de janeiro de 2023, T.A.03 em 13 de abril de 2023, T.A.04 em 18 de julho de 2023, T.A.05 em 25 de agosto de 2023, T.A.06 em 18 de outubro de 2023 e T.A.07 em 04 de março de 2024, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital n.º 39/2022, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de CONTRATANTE, com a empresa COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, denominada de CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo N° 21/2600-0000514-3, e contrapartida do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito, altera-se a Cláusula Quarta do Contrato nº 47/2022, item 2.1.1, letra “c”, que passará a viger com a seguinte redação:

“c) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundo – DCTFWeb com recibo de entrega referente o mês da execução dos serviços relacionados na medição.

c.1)A empresa contratada deverá encaminhar, no próximo boletim de medição, o comprovante de recolhimento das obrigações patronais referente ao boletim de medição do mês anterior.”

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 12 de março de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal de Agudo
Contratante

OLIVAR BASSO
COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

EDERSON LIPKE
Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

SIMONE BENINCÁ
Testemunha da Contratada

MAURÍCIO ANGELO KOHLS
Engenheiro Civil - CREA/RS 240456
Fiscal Técnico do Contrato

DANIEL RODRIGUES FLORES WEIDE
Fiscal Administrativo do Contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7330-4274-111B-7BA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL RODRIGUES FLORES WEIDE (CPF 973.XXX.XXX-87) em 12/03/2024 14:15:12 (GMT-03:00)
Papel: Fiscal administrativo do contrato
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURÍCIO ANGELO KOHLS (CPF 030.XXX.XXX-22) em 12/03/2024 14:22:00 (GMT-03:00)
Papel: Fiscal técnico do contrato
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 12/03/2024 14:34:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDERSON LIPKE (CPF 949.XXX.XXX-53) em 12/03/2024 16:41:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMONE BENINCA (CPF 920.XXX.XXX-49) em 14/03/2024 13:34:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ OLIVAR BASSO (CPF 147.XXX.XXX-34) em 14/03/2024 13:35:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/7330-4274-111B-7BA4>



TERMO ADITIVO N° 09 AO CONTRATO N° 47/2022

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, estabelecida na linha Santa Rita, s/nº, Município de Estrela/RS, representada pelo seu Sócio-Administrador Sr. **OLIVAR BASSO**, CPF nº xxx.653.650-xx, CI nº 601xxxxx52, denominada **CONTRATADA** tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 04 de julho de 2022, o Contrato nº 47/2022, T.A.01 em 24 de outubro de 2022, T.A.02 em 13 de janeiro de 2023, T.A.03 em 13 de abril de 2023, T.A.04 em 18 de julho de 2023, T.A.05 em 25 de agosto de 2023, T.A.06 em 18 de outubro de 2023, T.A.07 em 04 de março de 2024 e T.A. 08 em 12 de março de 2024, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital nº 39/2022, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de **CONTRATANTE**, com a empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, denominada de **CONTRATADA**.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holschuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3, e contrapartida do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de maio de 2024, tendo vigência até o dia 04 de julho de 2024, alterando assim, a Cláusula Segunda do Contrato nº 47/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo, na melhor forma de direito, a contratante procede a exclusão do Fiscal Administrativo, o servidor, Sr. **DANIEL RODRIGUES FLORES WEIDE** e procede a inclusão do Fiscal Administrativo, o servidor, Sr. **DUERRE TOBIAS GOMES STEUERNAGEL**, conforme Portaria nº 704/2024 de 16 de abril de 2024, alterando-se assim a Cláusula Segunda do Contrato nº 47/2022.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 03 de maio de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal de Agudo
Contratante

OLIVAR BASSO

CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

EDERSON LIPKE
Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

SIMONE BENINCÁ
Testemunha da Contratada

MAURÍCIO ANGELO KOHLS
Engenheiro Civil - CREA/RS 240456
Fiscal Técnico do Contrato

DUERRE TOBIAS GOMES STEUERNAGEL
Fiscal Administrativo do Contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6BF-A4F2-EE76-A14D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 06/05/2024 10:11:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OLIVAR BASSO (CPF 147.XXX.XXX-34) em 06/05/2024 10:54:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SIMONE BENINCA (CPF 920.XXX.XXX-49) em 06/05/2024 10:57:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDERSON LIPKE (CPF 949.XXX.XXX-53) em 08/05/2024 14:43:35 (GMT-03:00)
Papel: Ordenador da despesa
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURÍCIO ANGELO KOHLS (CPF 030.XXX.XXX-22) em 13/05/2024 08:47:55 (GMT-03:00)
Papel: Fiscal técnico do contrato
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DUERRE TOBIAS (CPF 027.XXX.XXX-64) em 13/05/2024 11:05:15 (GMT-03:00)
Papel: Fiscal administrativo do contrato
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/F6BF-A4F2-EE76-A14D>



TERMO ADITIVO N° 10 AO CONTRATO N° 47/2022

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, estabelecida na linha Santa Rita, s/nº, Município de Estrela/RS, representada pelo seu Sócio-Administrador Sr. **OLIVAR BASSO**, CPF nº xxx.653.650-xx, CI nº 601xxxxx52, denominada **CONTRATADA** tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 04 de julho de 2022, o Contrato nº 47/2022, T.A.01 em 24 de outubro de 2022, T.A.02 em 13 de janeiro de 2023, T.A.03 em 13 de abril de 2023, T.A.04 em 18 de julho de 2023, T.A.05 em 25 de agosto de 2023, T.A.06 em 18 de outubro de 2023, T.A.07 em 04 de março de 2024, T.A. 08 em 12 de março de 2024 e T.A. 09 em 03 de maio de 2024, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital nº 39/2022, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de **CONTRATANTE**, com a empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, denominada de **CONTRATADA**.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3, e contrapartida do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 05 de julho de 2024, tendo vigência até o dia 01 de janeiro de 2025, alterando assim, a Cláusula Segunda do Contrato nº 47/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 19 de junho de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal de Agudo
Contratante

OLIVAR BASSO
COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

EDERSON LIPKE
Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

SIMONE BENINCÁ
Testemunha da Contratada

MAURÍCIO ANGELO KOHLS
Engenheiro Civil - CREA/RS 240456
Fiscal Técnico do Contrato

DUERRE TOBIAS GOMES STEUERNAGEL
Fiscal Administrativo do Contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51D4-BCB3-2E09-5400

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DUERRE TOBIAS (CPF 027.XXX.XXX-64) em 19/06/2024 10:24:53 (GMT-03:00)
Papel: Fiscal administrativo do contrato
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURÍCIO ANGELO KOHLS (CPF 030.XXX.XXX-22) em 19/06/2024 10:31:15 (GMT-03:00)
Papel: Fiscal técnico do contrato
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 19/06/2024 16:29:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OLIVAR BASSO (CPF 147.XXX.XXX-34) em 20/06/2024 08:25:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SIMONE BENINCA (CPF 920.XXX.XXX-49) em 20/06/2024 08:26:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDERSON LIPKE (CPF 949.XXX.XXX-53) em 21/06/2024 14:58:29 (GMT-03:00)
Papel: Ordenador da despesa
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/51D4-BCB3-2E09-5400>



TERMO ADITIVO N° 11 AO CONTRATO N° 47/2022

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, estabelecida na linha Santa Rita, s/nº, Município de Estrela/RS, representada pelo seu Sócio-Administrador Sr. **OLIVAR BASSO**, CPF nº 147.xxx.xxx-34, CI nº 601xxxxx52, denominada **CONTRATADA** tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 04 de julho de 2022, o Contrato nº 47/2022, T.A.01 em 24 de outubro de 2022, T.A.02 em 13 de janeiro de 2023, T.A.03 em 13 de abril de 2023, T.A.04 em 18 de julho de 2023, T.A.05 em 25 de agosto de 2023, T.A.06 em 18 de outubro de 2023, T.A.07 em 04 de março de 2024, T.A. 08 em 12 de março de 2024, T.A. 09 em 03 de maio de 2024 e T.A. 10 em 19 de junho de 2024, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital nº 39/2022, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de **CONTRATANTE**, com a empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, denominada de **CONTRATADA**.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3, e contrapartida do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito, fica incluída a seguinte dotação orçamentária PJ 5495 – Fonte de Recurso 1720 – Detalhamento da Fonte 1009, alterando-se assim, Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 47/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a “Cláusula Décima Quarta” item 2 do Contrato nº47/2022, resolve a Administração acrescer valor de R\$ 324.415,15 (trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e quinze reais e quinze centavos) devido ao aumento de quantidade de itens da planilha orçamentária inicial, do aumento de quantidade de itens inclusos no T.A. nº05 e inclusão de itens novos, conforme anexo I. Aumento de quantidades ocorrido pelos danos causados pelas chuvas intensas do mês de abril/maio (decreto de calamidade). O acréscimo encontra-se devidamente justificado, deferido e aprovado pelo Setor do Pavimenta Agudo e pelo Fiscal da Obra responsáveis pela execução do Contrato, conforme documentos apresentados no Memorando nº 2.776/2024, na plataforma 1Doc. A despesa decorrente do presente correrá por conta da dotação orçamentária PJ 5495 – Recurso 1720 – Detalhamento da Fonte 1009, incluída neste Termo Aditivo.



Termo Aditivo nº 11 ao Contrato nº 47/2022 – fl 2

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 21 de agosto de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal de Agudo
Contratante

OLIVAR BASSO
Conpasul Construção e Serviços Ltda
Contratada

EDERSON LIPKE
Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

SIMONE BENINCA
Testemunha da Contratada

MAURÍCIO ANGELO KOHLS
Engenheiro Civil - CREA/RS 240456
Fiscal Técnico do Contrato

DUERRE TOBIAS GOMES STEUERNAGEL
Fiscal Administrativo do Contrato





Termo Aditivo nº 11 ao Contrato nº 47/2022 – fl 2

ANEXO I

Itens Novos

	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
1.1	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ³	111,05	R\$ 291,81	R\$ 32.405,50
2.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m ³	111,05	R\$ 12,01	R\$ 1.333,71
Total					R\$ 33.739,21

Itens Acrescidos

Itens incluídos no T.A. nº 05	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
5.2.A	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA EM MATERIAL DE 2 ^a CATEGORIA	m ³	292,5	R\$ 10,06	R\$ 2.942,55
5.2.C	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 120CM, ESCAVAÇÃO MECÂNICA, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO USINADO E LANÇADO COM BOMBA OU DIRETAMENTE DO CAMINHÃO	m ³	30,54	R\$ 961,86	R\$ 29.375,20
5.3.A	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	Kg	340,65	R\$ 15,13	R\$ 5.154,03
5.3.B	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM	Kg	2.122,71	R\$ 12,21	R\$ 25.918,29
Total					R\$ 63.390,07

Itens Acrescidos

Item Planilha Orçamentária Inicial	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
5.2.5	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m ³	5,36	R\$ 609,28	R\$ 3.265,74
5.3.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	m ²	231,84	R\$ 49,56	R\$ 11.489,99
5.3.2	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	Kg	80,72	R\$ 17,92	R\$ 1.446,50





Termo Aditivo nº 11 ao Contrato nº 47/2022 – fl 2

5.3.3	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	Kg	284,68	R\$ 16,95	R\$ 4.825,33
5.3.4	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	Kg	3.590,07	R\$ 12,89	R\$ 46.276,00
5.3.6	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m ³	37,42	R\$ 609,28	R\$ 22.799,26
5.4.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	20,12	R\$ 202,76	R\$ 4.079,53
5.4.2	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	277,72	R\$ 15,42	R\$ 4.282,44
5.4.3	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Kg	144,43	R\$ 15,23	R\$ 2.199,67
5.4.4	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m ³	5,36	R\$ 44,22	R\$ 237,02
5.5.3	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m ³	37,42	R\$ 44,22	R\$ 1.654,71
5.6.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	79,48	R\$ 187,63	R\$ 14.912,83
5.6.2	ARMAÇÃO DE PÍLAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	105,48	R\$ 19,97	R\$ 2.106,44
5.6.3	ARMAÇÃO DE PÍLAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	1557	R\$ 16,37	R\$ 25.488,09
5.6.4	ARMAÇÃO DE PÍLAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	4577,36	R\$ 13,76	R\$ 62.984,47
5.6.5	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m ³	24,72	R\$ 44,22	R\$ 1.093,12



Termo Aditivo nº 11 ao Contrato nº 47/2022 – fl 2

5.6.6	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C50, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	m ³	24,72	R\$ 734,01	R\$ 18.144,73
TOTAL					R\$ 227.285,87
Valor total de itens acrescido					R\$ 324.415,15





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE5B-E983-75A6-BC77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURÍCIO ANGELO KOHLS (CPF 030.XXX.XXX-22) em 21/08/2024 13:53:50 (GMT-03:00)
Papel: Fiscal técnico do contrato
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DUERRE TOBIAS (CPF 027.XXX.XXX-64) em 21/08/2024 14:42:02 (GMT-03:00)
Papel: Fiscal administrativo do contrato
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 21/08/2024 16:19:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMONE BENINCA (CPF 920.XXX.XXX-49) em 22/08/2024 09:49:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ OLIVAR BASSO (CPF 147.XXX.XXX-34) em 22/08/2024 09:50:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDERSON LIPKE (CPF 949.XXX.XXX-53) em 22/08/2024 14:20:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/AE5B-E983-75A6-BC77>



TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 47/2022

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, estabelecida na linha Santa Rita, s/nº, Município de Estrela/RS, representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **OLIVAR BASSO**, CPF nº 147.xxx.xxx-34, CI nº 601xxxxx52, denominada **CONTRATADA** tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 04 de julho de 2022, o Contrato nº 47/2022, T.A.01 em 24 de outubro de 2022, T.A.02 em 13 de janeiro de 2023, T.A.03 em 13 de abril de 2023, T.A.04 em 18 de julho de 2023, T.A.05 em 25 de agosto de 2023, T.A.06 em 18 de outubro de 2023, T.A.07 em 04 de março de 2024, T.A. 08 em 12 de março de 2024, T.A. 09 em 03 de maio de 2024, T.A. 10 em 19 de junho de 2024 e T.A.11 em 21 de agosto de 2024, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital nº 39/2022, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de **CONTRATANTE**, com a empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, denominada **CONTRATADA**.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme o Processo Nº 21/2600-0000514-3, e contrapartida do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Contratada, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 60(sessenta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2025, tendo vigência até o dia 02 de março de 2025, alterando assim, a Cláusula Segunda do Contrato nº 47/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma, na presença de duas testemunhas.

Agudo, 23 de dezembro de 2024

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal de Agudo
Contratante

OLIVAR BASSO
Conpasul Construção e Serviços Ltda
Contratada

RENATO WACHHOLZ
Sec. de Infr., Obras, Serviços e Trânsito - Substituto

SIMONE BENINCÁ
Testemunha da Contratada

MAURÍCIO ANGELO KOHLS
Engenheiro Civil - CREA/RS 240456
Fiscal Técnico do Contrato

DUERRE TOBIAS GOMES STEUERNAGEL
Fiscal Administrativo do Contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA8C-26EC-E2E9-18D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DUERRE TOBIAS (CPF 027.XXX.XXX-64) em 23/12/2024 11:20:36 (GMT-03:00)
Papel: Fiscal administrativo do contrato
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OLIVAR BASSO (CPF 147.XXX.XXX-34) em 23/12/2024 11:29:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 23/12/2024 11:30:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIMONE BENINCA (CPF 920.XXX.XXX-49) em 23/12/2024 13:57:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RENATO WACHHOLZ (CPF 930.XXX.XXX-68) em 23/12/2024 17:47:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAURÍCIO ANGELO KOHLS (CPF 030.XXX.XXX-22) em 26/12/2024 17:09:41 (GMT-03:00)
Papel: Fiscal técnico do contrato
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/AA8C-26EC-E2E9-18D8>

TERMO ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO Nº 47/2022

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, estabelecida na linha Santa Rita, s/nº, Município de Estrela/RS, representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **OLIVAR BASSO**, CPF nº 147.xxx.xxx-34, CI nº 601xxxxx52, denominada **CONTRATADA** tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 04 de julho de 2022, o Contrato nº 47/2022, T.A.01 em 24 de outubro de 2022, T.A.02 em 13 de janeiro de 2023, T.A.03 em 13 de abril de 2023, T.A.04 em 18 de julho de 2023, T.A.05 em 25 de agosto de 2023, T.A.06 em 18 de outubro de 2023, T.A.07 em 04 de março de 2024, T.A. 08 em 12 de março de 2024, T.A. 09 em 03 de maio de 2024, T.A. 10 em 19 de junho de 2024, T.A.11 em 21 de agosto de 2024 e T.A. 12 em 23 de dezembro de 2024, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital nº 39/2022, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de **CONTRATANTE**, com a empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, denominada **CONTRATADA**.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3, e contrapartida do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação das partes, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 60(sessenta) dias, a contar de 03 de março de 2025, tendo vigência até o dia 01 de maio de 2025, alterando assim, a Cláusula Segunda do Contrato nº 47/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo, na melhor forma de direito, a contratante procede à exclusão do Fiscal Administrativo, o servidor, Sr. DURER TOBIAS GOMES STEUERNAGEL e procede a inclusão da Fiscal Administrativa, a servidora, Sr.ª. LARISSA SCHIEFELBEIN MENEZES, alterando-se assim, a Cláusula Primeira e Segunda do Contrato nº 47/2022.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 26 de fevereiro de 2025

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal de Agudo
Contratante

OLIVAR BASSO
Conpasul Construção e Serviços Ltda
Contratada



Avenida Tiradentes, 1625
Bairro Centro, CEP 96540-000
Agudo, Rio Grande do Sul

agudo.rs.gov.br
gabinete@agudo.rs.gov.br
+55 (55) 3265-1144

Assinado por 6 pessoas: OLIVAR BASSO, LARISSA SCHIEFELBEIN, EDERSON LIPKE, LUIZ HENRIQUE KITTEL, SIMONE BENINCASE, MAURICIO ANGELO KOHLS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudo.1doc.com.br/verificacao/09BC-66CD-0BB7-CEBC> e informe o código 09BC-66CD-0BB7-CEBC



EDERSON LIPKE
Secretário de Infr., Obras, Serviços e Trânsito

SIMONE BENINCÁ
Testemunha da Contratada

MAURÍCIO ANGELO KOHLS
Engenheiro Civil - CREA/RS 240456
Fiscal Técnico do Contrato

LARISSA SCHIEFELBEIN MENEZES
Fiscal Administrativa do Contrato



Avenida Tiradentes, 1625
Bairro Centro, CEP 96540-000
Agudo, Rio Grande do Sul

agudo.rs.gov.br
gabinete@agudo.rs.gov.br
+55 (55) 3265-1144





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09BC-66CD-0BB7-CEBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OLIVAR BASSO (CPF 147.XXX.XXX-34) em 26/02/2025 09:11:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LARISSA SCHIEFELBEIN (CPF 048.XXX.XXX-56) em 26/02/2025 09:59:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDERSON LIPKE (CPF 949.XXX.XXX-53) em 26/02/2025 10:11:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 26/02/2025 13:49:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMONE BENINCA (CPF 920.XXX.XXX-49) em 26/02/2025 13:58:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MAURÍCIO ANGELO KOHLS (CPF 030.XXX.XXX-22) em 26/02/2025 16:06:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/09BC-66CD-0BB7-CEBC>

TERMO ADITIVO N° 14 AO CONTRATO N° 47/2022

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, estabelecida na linha Santa Rita, s/nº, Município de Estrela/RS, representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **OLIVAR BASSO**, CPF nº 147.xxx.xxx-34, CI nº 601xxxxx52, denominada **CONTRATADA** tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 04 de julho de 2022, o Contrato nº 47/2022, T.A.01 em 24 de outubro de 2022, T.A.02 em 13 de janeiro de 2023, T.A.03 em 13 de abril de 2023, T.A.04 em 18 de julho de 2023, T.A.05 em 25 de agosto de 2023, T.A.06 em 18 de outubro de 2023, T.A.07 em 04 de março de 2024, T.A. 08 em 12 de março de 2024, T.A. 09 em 03 de maio de 2024, T.A. 10 em 19 de junho de 2024, T.A.11 em 21 de agosto de 2024, T.A. 12 em 23 de dezembro de 2024 e T.A. 13 em 26 de fevereiro de 2025, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital nº 39/2022, levado a efeito pelo Município de Agudo, denominado de **CONTRATANTE**, com a empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, denominada de **CONTRATADA**.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução da pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3, e contrapartida do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da **CONTRATADA** junto ao Protocolo nº 837/2025, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 60(sessenta) dias, contar de 02 de maio de 2025, tendo vigência até o dia 30 de junho de 2025, alterando assim, a Cláusula Segunda do Contrato nº 47/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 29 de abril de 2025

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal de Agudo
Contratante

OLIVAR BASSO
Conpasul Construção e Serviços Ltda
Contratada



Avenida Tiradentes, 1625
Bairro Centro, CEP 96540-000
Agudo, Rio Grande do Sul

agudo.rs.gov.br
gabinete@agudo.rs.gov.br
+55 (55) 3265-1144



EDERSON LIPKE
Secretário de Infr., Obras, Serviços e Trânsito

SIMONE BENINCÁ
Testemunha da Contratada

MAURÍCIO ANGELO KOHLS
Engenheiro Civil - CREA/RS 240456
Fiscal Técnico do Contrato

LARISSA SCHIEFELBEIN MENEZES
Fiscal Administrativa do Contrato



Avenida Tiradentes, 1625
Bairro Centro, CEP 96540-000
Agudo, Rio Grande do Sul

agudo.rs.gov.br
gabinete@agudo.rs.gov.br
+55 (55) 3265-1144





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48DF-536C-CE01-37C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BENINCA (CPF 920.XXX.XXX-49) em 29/04/2025 09:53:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LARISSA SCHIEFELBEIN (CPF 048.XXX.XXX-56) em 29/04/2025 09:53:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OLIVAR BASSO (CPF 147.XXX.XXX-34) em 29/04/2025 09:54:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 29/04/2025 10:04:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDERSON LIPKE (CPF 949.XXX.XXX-53) em 29/04/2025 10:27:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURÍCIO ANGELO KOHLS (CPF 030.XXX.XXX-22) em 29/04/2025 13:35:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/48DF-536C-CE01-37C0>